

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

**A PROTEÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE DA
AMAZÔNIA BRASILEIRA: LIMITES E
POSSIBILIDADES A PARTIR DA CRIAÇÃO DO
SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO**

Mônica Michelotti Loureiro

Santa Maria - RS, Dezembro de 2018.

A PROTEÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE DA AMAZÔNIA BRASILEIRA: LIMITES E POSSIBILIDADES A PARTIR DA CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Mônica Michelotti Loureiro

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito, Área de Concentração em Direitos Emergentes na Sociedade Global, Linha de Pesquisa Direitos da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Direito**.

Orientador: Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch

Santa Maria – RS, Dezembro de 2018.

Loureiro, Mônica Michelotti

A proteção da sociobiodiversidade da Amazônia Brasileira: limites e possibilidades a partir da criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação / Mônica Michelotti Loureiro.- 2018.

145 p.; 30 cm

Orientador: Jerônimo Siqueira Tybusch

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Direito, RS, 2018

1. Sociobiodiversidade 2. Amazônia 3. Desenvolvimento Sustentável 4. povos tradicionais I. Siqueira Tybusch, Jerônimo II. Título.

Mônica Michelotti Loureiro

**A PROTEÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
BRASILEIRA: LIMITES E POSSIBILIDADES A PARTIR DA
CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito pela linha de Pesquisa em Direito da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

Orientador: Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch

Aprovado em 14 de Dezembro de 2018.

Jerônimo Siqueira Tybusch, Dr.(UFSM) (Presidente/Orientador)

João Hélio Ferreira Pes, Dr. (UFN)

Luiz Ernani Bonesso de Araujo, Dr. (UFSM)

Santa Maria/RS - 2018.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus, pela constante proteção ao longo de minha vida.

Aos meus pais, pelo imenso amor e dedicação diários.

Ao meu namorado Bruno Lovatto da Silva, pelo incansável companheirismo, auxílio e amor ao longo dessa jornada.

Aos meus irmãos por alegrarem meus dias, cada um de seu modo especial e importante para mim.

Ao meu orientador professor, Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch pelos ensinamentos transmitidos e pelas contribuições trazidas a esta dissertação.

À CAPES, pelo financiamento.

A todos estes, meu muito obrigada.

RESUMO

Dissertação de Mestrado
Curso de Mestrado em Direito
Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

A PROTEÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE DA AMAZÔNIA BRASILEIRA: LIMITES E POSSIBILIDADES A PARTIR DA CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

AUTOR: Mônica Michelotti Loureiro

ORIENTADOR: Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch

LOCAL E DATA DA DEFESA: Santa Maria, 14 de Dezembro de 2018.

O presente trabalho buscou delinear como é possível realizar-se a proteção da sociobiodiversidade da Amazônia brasileira a partir da criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Assim, se propôs a investigar as possibilidades de preservação da Sociobiodiversidade da Amazônia Brasileira a partir da criação do SNUC. Para tanto, realizou-se o seguinte questionamento: diante da globalização econômica e do colonialismo, quais são os limites e possibilidades à preservação da sociobiodiversidade da Amazônia Brasileira a partir da criação do SNUC? Para responder a esse questionamento, dividiu-se a dissertação em dois capítulos. A metodologia utilizada teve como Método de Abordagem a perspectiva sistêmico-complexa, já o método de procedimento consistiu em pesquisa bibliográfica e análise documental e a Técnica perfez-se com a realização de fichamentos e resumos expandidos. Por fim, concluiu-se, que a utilização de práticas verdadeiramente sustentáveis, somadas a integração homem-natureza, são possibilidades de reinvenção da proteção a Sociobiodiversidade da Amazônia brasileira a partir da expansão do conhecimento tradicional no interior das unidades de conservação.

Palavras-chave: Sociobiodiversidade; Amazônia; Desenvolvimento Sustentável; povos tradicionais.

RESUMEN

Dissertação de Mestrado
Curso de Mestrado em Direito
Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

LA PROTECCIÓN DE LA SOCIOBIODIVERSIDAD DE LA AMAZONIA BRASILEÑA: LÍMITES Y POSIBILIDADES A PARTIR DE LA CREACIÓN DEL SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVACIÓN

AUTOR: Mônica Michelotti Loureiro
ORIENTADOR: Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch
LUGAR Y FECHA DE LA DEFESA: Santa Maria, RS, 14 de Dezembro de
2018.

El presente trabajo buscó delinear cómo es posible realizarse la protección de la sociobiodiversidad de la Amazonia brasileña a partir de la creación del Sistema Nacional de Unidades de Conservación - SNUC. Así, se propuso investigar las posibilidades de preservación de la Sociobiodiversidad de la Amazonia Brasileña a partir de la creación del SNUC. Para ello, se realizó el siguiente cuestionamiento: ante la globalización económica y el colonialismo, cuáles son los límites y posibilidades a la preservación de la sociobiodiversidad de la Amazonia Brasileña a partir de la creación del SNUC? Para responder a ese cuestionamiento, se dividió la disertación en dos capítulos. La metodología utilizada tuvo como método de abordaje la perspectiva sistémico-compleja, ya el método de procedimiento consistió en investigación bibliográfica y análisis documental y la Técnica se perfeccionó con la realización de fichamientos y resúmenes expandidos. Por último, se concluyó que la utilización de prácticas verdaderamente sostenibles, sumadas a la integración hombre-naturaleza, son posibilidades de reinención de la protección a la Sociobiodiversidad de la Amazonia brasileña a partir de la expansión del conocimiento tradicional dentro de las unidades de conservación.

Palabras clave: Sociobiodiversidad; Amazonia; Desarrollo sostenible; pueblos tradicionales.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	07
1. REFLEXÕES SOBRE A ORIGEM E O DESENVOLVIMENTO DAS PREOCUPAÇÕES COM A CRISE ECOLÓGICA	15
1.1. O histórico internacional das preocupações ambientais	15
1.2 A influência do capitalismo e da globalização econômica no paradigma ecológico internacional	41
1.3. A construção de um pensamento ecológico “decolonial” frente a globalização e a colonialidade	63
2. PRESERVAÇÃO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA BRASILEIRA E O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	80
2.1. A riqueza da Amazônia brasileira e a Sociobiodiversidade	80
2.2. Sistema Nacional de Unidades de Conservação	97
2.3. Possibilidades sustentáveis: o conhecimento tradicional dentro das unidades de conservação	116
CONCLUSÃO	133
REFERÊNCIAS	138

INTRODUÇÃO

A Amazônia brasileira é o berço de uma grande biodiversidade, ou seja, possui uma imensa gama de espécies da fauna e da flora, além de uma riqueza única no atinente aos recursos hídricos. Além disso, a abundância da região atinge também o nível da diversidade cultural, pois ali residem muitos povos tradicionais de origem diversa, mas que mantêm sua própria cultura, repassada pelos seus ancestrais. Devido a expressividade do território Amazônico com tamanha abundância socioambiental, especialmente na floresta, ela é uma das maiores expressões do Brasil ser um país megadiverso.

Em sentido oposto, a abundância natural que o Brasil ainda possui, encontram-se os países ditos como do Norte Social, os quais tiveram sua biodiversidade em grande parte devastada, principalmente para se desenvolver economicamente, por isso, ora, veem a biodiversidade dos países do Sul Social, como o Brasil, com grande interesse, a fim de servir de matéria prima para suas tecnologias e como reservatório para produção de alimentos.

O mundo vive uma crise ambiental, que tem como consequência grandes desastres socioambientais, poluição e a escassez de alimentos e água em algumas partes do planeta, bem como a extinção de espécies da fauna e flora. Esse cenário é consequência de um desenvolvimento explorador desenvolvido a partir da modernidade, o qual tinha através do mercantilismo o objetivo de enriquecimento das metrópoles a qualquer custo. Posteriormente, com a Revolução Industrial o intuito de grande produção as custas da devastação do meio ambiente, se acentuou ainda mais. No entanto, essa não era uma preocupação à época.

No século XX, surgem as primeiras preocupações ambientais, sobretudo, após a segunda guerra mundial, pois, pela primeira vez a pessoa humana percebe que se não proteger a biodiversidade que a circunda sua própria existência poderá estar em risco. Assim, surgem olhares especialmente para os países que ainda possuem rica biodiversidade, mas que em

contrapartida, por serem países em desenvolvimento necessitam investir em seu desenvolvimento. Então surge a questão: qual desenvolvimento seguir?

Por isso, ora, ao se propor o tema proteção da biodiversidade da Amazônia pensa-se na construção de um desenvolvimento a partir da cultura da América Latina, especialmente a oriunda dos povos tradicionais, e não a partir de uma cópia da cultura europeia, como já ocorreu ao longo da história em tantos aspectos. Para isso, é preciso o reconhecimento de outros conhecimentos até então invisibilizados pelo conhecimento hegemônico, a fim de sustentar um desenvolvimento sustentável e local.

No entanto, existem barreiras como o processo de planificação horizontal através da globalização econômica que ocorre em todo mundo, bem como, a adoção de novas técnicas e discursos que reproduzem o colonialismo. Contudo, felizmente, na Amazônia brasileira existem povos que conservaram uma cultura própria, que praticamente é indistinta da natureza, rompendo completamente com o cenário sempre perpetrado pela modernidade ocidental de segregação do homem e natureza.

O presente trabalho resguarda-se na seara do direito ambiental ao haver elegido como objeto de observação a proteção da sociobiodiversidade da Amazônia tendo como limites e possibilidades as unidades de conservação, no entanto, essa é apenas uma das perspectivas de análise, pois ao se tratar da sociobiodiversidade, tema tão inato ao Brasil, é imprescindível que se faça uma análise transdisciplinar.

Afinal, ao mesmo tempo em que se aborda a legislação brasileira sobre unidades de conservação e o sistema que as compõe, trabalha-se com aspectos históricos, sociais e culturais, até mesmo anteriores a edição do SNUC. Além disso, verificar-se-á se a sociobiodiversidade é uma possibilidade para esse sistema dentro da Amazônia brasileira ou se a proteção integral, baseada nas teorias preservacionistas, se mostra mais adequada.

Por fim, alia-se o conceito de sustentabilidade em perspectivas expansionistas ao conhecimento tradicional produzido no interior de unidades de conservação da modalidade de uso sustentável, a fim de verificar sua compatibilidade e eficiência tanto para proteger a biodiversidade nacional como

para proteger a cultura e manter uma vida digna a esses povos tradicionais. Logo, ao tempo todo, busca-se confrontar as possibilidades de práticas sustentáveis com as teorias e legislações sobre o tema, verificando-se suas reais possibilidades.

Partindo de cada uma dessas reflexões o tema do trabalho passou a ser desenvolvido, com o objetivo constante de se construir premissas ambientais baseadas na sociobiodiversidade e na sustentabilidade, elegeu-se essa perspectiva em consideração a Área de Concentração – “Direitos Emergentes na Sociedade Global” – e a Linha de pesquisa direitos da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade”, do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria – PPGD-UFSM.

Para desenvolver o tema proposto o presente trabalho foi estruturado em dois capítulos, cada um dividido em três subcapítulos, de acordo com os objetivos propostos no projeto de dissertação. A metodologia utilizada se divide no tripé Teoria de Base ou Abordagem, Procedimento e Técnica.

Primeiramente, no que tange à Teoria de Base, identifica-se que a perspectiva sistêmico-complexa é a que oferece maiores aportes para a compreensão sobre a temática a que se propõe o estudo. Com efeito, na medida em que se pretende inter-relacionar sociobiodiversidade, preocupações ambientais e sustentabilidade, é preciso que se adote uma perspectiva que permita uma compreensão para além do espaço do Direito, vindo a contemplar também os demais sistemas, sobretudo o econômico, ético e social. Dessa forma, para a realização desta pesquisa utilizar-se-ão autores de diferentes áreas do conhecimento, a fim de se tornar possível a construção de uma visão interdisciplinar a respeito da temática. Com esse objetivo, trabalhar-se-á com diferentes áreas do saber como ecologia política, sociologia, economia e direito, que serão aplicadas para a resolução de questões.

Para tanto, a pesquisa se ampara nos referenciais teóricos fornecidos por Fritjof Capra e Edgar Morin, que delineiam o espaço de reflexão sobre o qual o presente trabalho será realizado, espaço este que proporciona a interlocução entre a teoria dos sistemas e o pensamento complexo, os quais são aptos à construção de um conhecimento multidimensional. Ainda como teoria de base

utilizar-se-ão autores como Juliana Santilli, Enrique Leff, Juarez Tavares e Carlos Walter Porto Gonçalves, entre outros, que tratam de elementos capazes de verificar como se desenrolaram as preocupações com a crise ecológica nas últimas décadas, e possibilitam a compreensão de como se poderia dar a preservação sustentável da Amazônia brasileira em um paradigma delineado pela Constituição Federal brasileira e pelo Sistema Nacional de Unidade de Conservação - SNUC.

O procedimento consistirá em pesquisa bibliográfica e análise documental, com a consulta de artigos científicos, livros doutrinários e legislação a respeito do tema, os quais serão utilizados para compreender o tema da pesquisa, bem como para se atingir os objetivos propostos.

Primeiramente, far-se-á uma revisão bibliográfica para melhor compreender a origem e o desenvolvimento das preocupações com a crise ecológica, e se buscará identificar a influência do colonialismo e da globalização econômica no paradigma ecológico internacional. Para em um segundo momento, juntamente com a análise política e socioambiental do tema, estudar como preservar de forma sustentável a Amazônia brasileira, verificando possibilidades através do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Posteriormente, com tais informações já devidamente delineadas, buscar-se-á desenvolver os capítulos e subcapítulos, a fim de se atingir os objetivos propostos neste projeto.

Por fim, quanto a técnica de pesquisa utilizada para sedimentar a pesquisa realizada se procederá a realização de fichamentos e resumos expandidos das bibliografias consultadas.

Inicialmente, em um primeiro capítulo verificar-se-á como o Brasil e os outros países em desenvolvimento foram alvo do colonialismo, e como, ainda na atualidade isso se reflete. Pois, ainda hoje, através da globalização econômica podem vir a ser alvo de dominação através de propostas ditas como de preservação ambiental, mas que são incapazes de se adaptar as realidades locais dos países ricos em sociobiodiversidade.

Nesse contexto, muitas propostas ditas de preservação ambiental, oriundas da Comunidade Internacional, podem apenas ter o condão de construir um discurso aparentemente protetivo ao meio ambiente que visa o bem comum, quando, na verdade, tem o escopo de legitimar a apropriação de recursos estratégicos. A fim de clarificar esse cenário, se trabalhará com a proposta de uma função socioambiental aplicável aos direitos tutelados por essa ramificação jurídica.

Nesse sentido, a primeira subseção do capítulo far-se-á uma breve retrospectiva sobre as preocupações ambientais no histórico internacional, para, na segunda subseção, passar-se a análise da influência do colonialismo e da globalização econômica no paradigma ecológico internacional, por fim, na terceira subseção, apostar-se-á na construção de um pensamento ecológico “decolonial” a fim de romper-se com influências da globalização e da colonialidade. Afinal, países ricos em biodiversidade, como o Brasil, figuram hoje no centro das disputas de poder na geopolítica mundial. Atualmente, ainda como reflexo do colonialismo, existem diversas forças para além da instituição governamental que tentam dominar a riqueza socioambiental existente nos países megadiversos.

O segundo capítulo será destinado à abordagem sobre a possibilidade da construção de novos sentidos para a proteção da sociobiodiversidade da Amazônia a partir da criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação brasileiro - SNUC. Nesse sentido, a primeira subseção do capítulo fará uma retrospectiva sobre a riqueza ambiental da Amazônia brasileira e sua sociobiodiversidade, para, na segunda subseção, passar-se-á à aplicação do aporte jurídico e socioambiental atinente ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação, por fim, na terceira subseção, passar-se-á a percepção sobre possibilidades sustentáveis a partir do conhecimento tradicional associado no interior das Unidades de Conservação.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC é um importante instrumento de tutela do meio ambiente brasileiro, tendo inaugurado na legislação brasileira o paradigma da sociobiodiversidade. Assim, a presente dissertação de mestrado procura analisar a possibilidade de preservação da sociobiodiversidade da Amazônia Brasileira a partir da criação do Sistema

Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, tendo em vista a incompatibilidade de propostas da Comunidade internacional à realidade dos países megadiversos. O SNUC foi escolhido como legislação brasileira infraconstitucional por ser através de dois de seus institutos legais (reservas extrativistas e de desenvolvimento sustentável) genuinamente socioambiental, ou seja, inaugurou na legislação infraconstitucional brasileira a sociobiodiversidade. Ainda, escolheu-se verificar sua aplicabilidade na Amazônia brasileira devido ser ela um bioma brasileiro que contém além da diversidade biológica, a diversidade de comunidades e povos tradicionais.

Assim, através do desenvolvimento, buscou-se responder ao seguinte problema de pesquisa: A partir de Estocolmo, em 1972, surgem preocupações na Comunidade internacional quanto à preservação do meio ambiente, relacionando-a com o futuro do planeta e pondo em questão o modelo de desenvolvimento dos países. No entanto, a perspectiva dos países desenvolvidos e em desenvolvimento era diversa, tendo em vista as imensas disparidades originárias do colonialismo. Dessa forma, seria difícil construir-se um diálogo que atendesse, simultaneamente, aos interesses dos países desenvolvidos e à realidade dos países em desenvolvimento. Nesse contexto, diante da globalização econômica e do colonialismo, questiona-se: quais os limites e possibilidades à preservação da sociobiodiversidade da Amazônia Brasileira a partir da criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC?

A presente pesquisa reveste-se de importante significado, vez que explora as possibilidades de preservação da sociobiodiversidade da Amazônia brasileira a partir da criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Assim, o desenvolvimento da temática guarda imensa importância social, na medida em que visa identificar a importância dos povos e comunidades tradicionais para a preservação de biomas ricos em diversidade biológica como o da Amazônia Brasileira, para tanto tem-se como marco normativo o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), a fim de verificar como sua implementação e expansão pode ser um diferencial para a preservação da sociobiodiversidade da Amazônia brasileira.

O presente trabalho justifica-se cientificamente diante da importância de se desenvolver pesquisas dando um enfoque a complexidade dos sistemas socioambientais em temáticas relacionadas a proteção da diversidade biológica em países megadiversos, ou seja, parte-se de uma análise que transcende a mera preocupação com o natureza “intocada”, tendo em vista que apesar da realização das grandes conferências das últimas décadas, voltadas para o debate dos problemas ambientais, para a comunidade internacional, a crise socioambiental representa apenas uma perturbação intempestiva, sendo tratada pelos países de forma fragmentada. Logo, imprescindível demonstrar que sem internalização de uma relação de simbiose dos seres humanos com a natureza, jamais se poderá compreender a crise ambiental. Assim, diante da postura estática dos países em relação a mudanças efetivas para combater a crise socioambiental a presente pesquisa se impõe, para demonstrar que a preservação da sociobiodiversidade da Amazônia Brasileira é um tema estratégico que deve ser analisado a partir da realidade nacional.

Para tanto verificar-se-á a aplicação e o êxito quanto a sustentabilidade do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, tendo em vista ser ele uma inovação quanto a sociobiodiversidade, posteriormente, ao novo paradigma inaugurado pela Constituição brasileira de 1988. A justificativa social do presente trabalho é a possibilidade de melhora da qualidade de vida dos povos tradicionais que residam em unidades de conservação de uso sustentável, além da garantia a toda população brasileira que a partir delas existirá um manejo sustentável em áreas protegidas, garantindo, assim, parte da conservação do meio ambiente.

Por fim, a pesquisa justifica-se na perspectiva pessoal devido a temática a ser desenvolvida abordar, simultaneamente, a preservação da Amazônia Brasileira e a participação dos povos e comunidades tradicionais em seu manejo, já que a autora acredita que em países megadiversos como o Brasil, a única preservação possível e efetivamente sustentável é a que alia a preservação do bioma e a permanência de pequenas comunidades locais, por se encontrar essa relação na essência da formação do povo brasileiro.

Assim, desenvolvem-se todas essas reflexões com o intuito de expor como a sociobiodiversidade é capaz de abrir um novo campo para o diálogo

entre saberes na Amazônia, bioma que sofre com o impasse entre a proteção sustentável através de pequenas comunidades e a exploração destruidora de sua imensa riqueza. Para tanto, apostar-se-á na análise do Sistema Nacional de Unidades de conservação brasileiro, especialmente em suas características socioambientais, bem como em sua possibilidade de expansão.

1. REFLEXÕES SOBRE A ORIGEM E O DESENVOLVIMENTO DAS PREOCUPAÇÕES COM A CRISE ECOLÓGICA

As considerações trazidas neste capítulo representam as bases para a construção de um alargamento teórico quanto às possibilidades de preservação do meio ambiente pelos países megadiversos através de sistemas que valorizem sua sociobiodiversidade - tema que será abordado no segundo capítulo - e sejam capazes de transcender pressões colonialistas quanto à distribuição dos riscos ambientais e a forma de proteção ao meio ambiente.

1.1. O histórico internacional das preocupações ambientais;

Os países da América Latina são países megadiversos, isso significa que são repletos de diversidade biológica, entre eles está o Brasil com sua rica diversidade ambiental, social e cultural.

Entretanto, a abundância natural e cultural desses Estados inevitavelmente acaba por gerar, na atualidade, o interesse de países desenvolvidos (ditos do Norte Social), que apesar de possuírem biotecnologia, necessitam de recursos naturais (biodiversidade) para perfectibilizarem a expansão de sua atuação industrial e econômica, conferindo-lhes, assim, um maior poderio, principalmente, de cunho econômico a nível internacional frente aos ainda abundantes recursos naturais dos países do Sul Social.

Assim, os países do Norte Social veem o meio ambiente como mercadoria, e isso por décadas, especialmente após a Revolução Industrial, no século XVIII, têm gerado consequências desastrosas no mundo todo. Nesse contexto, surge a exploração intensiva dos biomas naturais dos países megadiversos, sendo que o olhar da comunidade internacional se voltou, mais intensivamente, a ela na década de noventa, quando passou a ser considerada um tema politicamente relevante.

Logo, verifica-se que há um processo de desordem ecológica global, pois mesmo diante de um cenário internacional de maior produção de bens industriais e alimentos ocorre, por outro lado, a degradação intensiva dos biomas naturais

dos países do Sul Social, como o Brasil. Esse histórico ambiental gera efeitos que são distribuídos de forma desigual pelas diferentes classes sociais em diferentes regiões do mundo.

Além disso, isso reflete um paradoxo constante aos países do Sul Social que precisam muito do desenvolvimento, no entanto, devem sim construir soluções sustentáveis a curto e a longo prazo para obtê-lo. Pois, caso contrário, as consequências negativas para a Sociobiodiversidade, nos mais variados aspectos, serão inevitáveis e intensivas, principalmente, as populações mais carentes economicamente.

Ora, buscar-se-á através de uma abordagem simples da obra ‘Natureza a margem da Lei’, de François Ost, demonstrar como os países do Norte Social estão construindo uma relação totalmente “anatural” da espécie humana para com a natureza, e como estão tentando, aos poucos, universalizar esse comportamento, o que, inevitavelmente, é facilitado pela globalização.

Em janeiro de 1972, o conselho municipal de Los Angeles decidiu plantar novecentas árvores de plástico ao longo das principais avenidas da cidade. Para tanto, foram apresentados argumentos como o que na atmosfera poluída da cidade, as árvores de plástico resistiriam melhor que as árvores verdadeiras, ainda, aquelas não perderiam as folhas no inverno.¹

François Ost comenta a atual crise ecológica da seguinte forma:

Eis a crise ecológica: a desflorestação e destruição sistemática das espécies de animais, sem dúvida; mas, antes de mais e sobretudo, a crise da nossa representação da natureza. A crise da nossa relação com a natureza. Comentando a decisão do conselho municipal de Los Angeles, L. H. Tribe coloca a questão: “What’s wrong with plastic trees?”; a propósito das árvores pleiteantes poder-se-ia igualmente colocar a questão: “What’s wrong with standing trees?” Ou, por outras palavras, o que é que nos choca nestas histórias de árvores e animais, ora reduzidos a simples artificios, ora identificados como pessoas? Teremos nós perdido a natureza e o sentido da nossa relação com ela, que tenhamos de trazer para nós próprios ou de a transformar em artefactos tecnológicos?²

¹ OST, François. **A natureza à margem da lei** – A ecologia à prova do Direito. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget. 1995. p. 7.

² OST, François. **A natureza à margem da lei** – A ecologia à prova do Direito. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget. 1995. p. 8-9.

A atual crise ecológica que atinge toda a humanidade é nas palavras de Ost a crise, simultaneamente, do vínculo e do limite, que, assim, menciona:

Esta crise é simultaneamente a crise do vínculo e a crise do limite: uma crise de paradigma, sem dúvida. **Crise do vínculo: já não conseguimos discernir o que nos liga ao animal, ao que tem vida, à natureza; a crise do limite: já não conseguimos discernir o que deles nos distingue.** Este livro aborda a crise ecológica sob o ângulo ético e jurídico; coloca portanto, inevitavelmente, a questão axiológica: O que devemos nós fazer? Mas esta questão é aqui tratada dentro do quadro que traça a problemática cultural do vínculo e do limite. É efetivamente nossa convicção que, enquanto não for repensada a nossa relação com a natureza e enquanto não formos capazes de descobrir o que dela nos distingue e o que a ela nos liga, os nossos esforços serão em vão, como o testemunha a tão relativa efectividade do direito ambiental e a tão modesta eficácia das políticas públicas neste domínio.³

Afinal, qual foi o caminho traçado pela espécie humana para que, ao longo da história da humanidade, houvesse a completa cisão entre a pessoa humana e o meio ambiente? Quando o homem passou a se considerar tão autossuficiente a ponto de prescindir da Natureza? Ainda, em pleno século XXI, não deveria ser tão obvio, que a espécie humana não pode continuar evoluindo sem que isso seja acompanhado da preservação do meio que a cerca? Essas são apenas algumas reflexões, ora, postas a fim de guiar a presente pesquisa, nunca se afastando do seu norte condutor que é a Sociobiodiversidade.

Portanto, nossa época se perdeu, depois da Modernidade, quanto ao sentido do vínculo e do limite das suas relações com a natureza. A modernidade ocidental transformou a natureza em ambiente, ou seja, cenário no centro do qual reina o homem (que se autoproclamou dono e senhor). Logo, esse ambiente perdeu toda a consciência ontológica, sendo reduzido a um simples reservatório de recursos (antes de se tornar um depósito de resíduos).⁴

Quanto ao projeto moderno, assim, explica François Ost:

O que é certo é que o projecto moderno pretende construir uma supranatureza, à medida da nossa vontade e do nosso desejo de poder. Em comparação com esta supranatureza, a natureza ainda natural faz figura de entrave incómodo. Galileu, o primeiro, liberta-se

³ OST, François. **A natureza à margem da lei** – A ecologia à prova do Direito. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget. 1995. p. 9.

⁴ OST, François. **A natureza à margem da lei** – A ecologia à prova do Direito. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget. 1995. p. 10.

dela, recusando a linguagem dos sentidos e reescrevendo o mundo numa linguagem matemática. Bacon refugia-se na utopia (a Nova Atlântida) para descrever o projeto moderno da tecnociência; Descartes segue-lhes os passos e recria o mundo com um pouco de matéria e de movimento. É o reinado do artifício, da máquina, da automatização, que assim se inaugura e triunfa hoje na união entre o biológico e o tecnológico. A engenharia genética produz matéria viva de forma controlada em laboratório, enquanto a indústria da comunicação integra o homem e o computador. Com as máquinas de produção da “realidade virtual”, a modernidade reencontrou o seu conceito: a realidade pode desaparecer, e o homem, acoplado ao aparelho, encerra-se numa liberdade sem paralelo. (...)

Não teria o projecto moderno de domínio tecnológico triunfado bem de mais? Esta é a primeira questão colocada pela crise ecológica. Não terá a supranatureza transformado a sua congénere em “natureza morta”? Tal como o aprendiz de feiticeiro de Goethe, parecemos ter perdido a fala e amealham-nos novos cataclismos.⁵

Nas últimas décadas, o esgotamento dos recursos naturais e o comprometimento da sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações são questões que vêm ocasionando preocupações na comunidade internacional devido a real possibilidade de uma crise ecológica mundial. Por isso, surgiram, como consequência, uma série de debates em nível internacional quanto à questão ambiental.

Antes de se adentrar nos eventos ocorridos em nível internacional, partir-se-á de alguns conceitos e explicações relacionados à biodiversidade, pois, ora, são considerados ponto de partida para o debate que se segue, já que compreender o que é biodiversidade se mostra essencial para identificar, posteriormente, o que é ou não uma preocupação ambiental.

A biodiversidade é algo extremamente importante para a vida no planeta Terra. Se trata de um conjunto de eventos os quais determinam a forma com que as forças naturais manifestar-se-ão.

Para melhor entender a questão da biodiversidade, deve-se começar pela sua semântica. Assim, Hernan Hesse define com riqueza de detalhes o que se entende por biodiversidade:

O termo “biodiversidade”, cunhado com base na expressão “diversidade biológica”, transcendeu o seu significado original. No começo da década de 1980, “diversidade biológica” era sinônimo de riqueza de espécies; e, por fim, em 1986, com a contração da

⁵ OST, François. **A natureza à margem da lei** – A ecologia à prova do Direito. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget. 1995. p.11.

expressão, expandiu-se para abrigar, além da diversidade genética e da diversidade de espécies, a diversidade ecológica.⁶

Veja-se que houve um transpasse na semântica do termo em comento, com algumas interpretações agregadas ao longo do tempo, as quais vieram a enriquecer a acepção do que se entende por biodiversidade. Logo, em poucos anos o conceito de Diversidade foi enriquecido e ampliado.

Nesse passo, criou-se um tripé de diversidades, quais sejam: a genética, a de espécies e a ecológica.

Hermann Hesse define a diversidade genética constante na natureza como sendo:

A variabilidade presente no conjunto dos indivíduos da mesma espécie.
(...)

Cada espécie apresenta uma variabilidade imensa em seu conjunto de genes que se combinam, fazendo com que cada indivíduo seja diverso, ou seja, cada tamanduá é diferente do outro, cada formiga é diferente da outra, cada ipê é diferente do outro, mesmo que aos nossos olhos eles pareçam bem semelhantes. Visto assim, cada ser vivo é um “produto único e insubstituível da natureza”.

(...)

Imaginemos, por exemplo, uma espécie de planta adaptada a um certo regime de chuva, e a um determinado intervalo de temperatura. Por causa de diversos fatores, de repente as condições mudam, a temperatura sobe e as chuvas escasseiam, provocando secas mais prolongadas. Nossa espécie hipotética sofrerá bastante e, certamente, alguns indivíduos menos resistentes morrerão. Não obstante, graças à variabilidade genética entre os seus indivíduos, há alguns mais resistentes, capazes de sobreviver nessas novas condições ambientais. Estes se reproduzirão e gerarão novas plantas, adaptadas às novas condições, que permitirão que a espécie sobreviva nesse local.⁷

A questão da diversidade genética é algo muito importante, vez que evidencia o que sempre ocorreu no passar do tempo no planeta Terra: a adaptação das espécies aos novos fatores externos de influência, tais como clima, eventos catastróficos naturais, etc.

Quanto à diversidade de espécies, Hermann Hesse ensina que a mesma:

⁶ HESSE, Hermann. Perda de Biodiversidade, conservação de Biodiversidade ... Mas o que é Biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.) **Seria melhor mandar ladrilhar?** Biodiversidade: como, para que e porquê. 2º ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 22-23.

⁷ HESSE, Hermann. Perda de Biodiversidade, conservação de Biodiversidade ... Mas o que é Biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.) **Seria melhor mandar ladrilhar?** Biodiversidade: como, para que e porquê. 2º ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 23.

É responsável pela manutenção de uma série de serviços que a natureza nos presta: polinização, ciclagem de nutrientes, conservação de solos e controle de pragas e doenças são alguns exemplos. É também um componente fundamental para manutenção dos ecossistemas e dos ambientes naturais. Seu papel pode ser bem ilustrado se imaginarmos a asa de um avião em vôo: se retirarmos um dos parafusos que sustentam a asa, nada acontecerá; se forem dois, três ou quatro os parafusos ausentes, nada, tampouco, acontecerá; mas, se forem dez ou doze, provavelmente a asa cairá e, se forem vinte ou mais, a asa despenchará com absoluta certeza. Acredita-se, hoje, que, com o desaparecimento de muitas das espécies que compõem um ecossistema ou um ambiente, seu colapso é garantido. Podemos afirmar assim que cada espécie é um “produto e insubstituível da natureza.

(...)

Em riqueza de espécies, o Brasil é o líder mundial em diversidade de plantas, primatas, anfíbios, peixes de água doce e insetos. O país possui mais de 20% do total de plantas existentes no planeta e ainda é o terceiro em número de espécies de aves.⁸

Nesse ponto, a fim de não causar nenhuma incompreensão, há que se fazer uma diferenciação entre a diversidade genética e a recém citada diversidade de espécies. O fator genético é algo intrínseco ao ser vivo. Como bem define Hesse, cada tamanduá é diferente do outro, cada formiga é diferente da outra, cada ipê é diferente do outro⁹.

Todavia, quando se fala em diversidade de espécies, está-se aí fazendo alusão a algo extrínseco ao ser vivo, relacionado às espécies e os efeitos de suas ações no meio ambiente, ou até mesmo os efeitos de sua falta de ações no referido meio.

Ainda sobre os desdobramentos da diversidade, tem-se a ecológica. Hermann Hesse define que a diversidade ecológica:

Refere-se aos ecossistemas, ambientes e paisagens diferentes presentes na Terra. Não é difícil imaginar o contraste entre os ambientes do nosso planeta: a floresta amazônica e o deserto do Saara; as florestas de pinheiros e o Alasca; o Cerrado brasileiro e o fundo do mar. Cada um desses ambientes abriga diversidade genética e de espécies; comunidades de animais, plantas e micro-organismos, cada uma delas com interações diferentes e características; processos que conectam os seres vivos, tanto uns aos outros como também ao

⁸ HESSE, Hermann. Perda de Biodiversidade, conservação de Biodiversidade ... Mas o que é Biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.) **Seria melhor mandar ladrilhar?** Biodiversidade: como, para que e porquê. 2º ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 23-24.

⁹ HESSE, Hermann. Perda de Biodiversidade, conservação de Biodiversidade ... Mas o que é Biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.) **Seria melhor mandar ladrilhar?** Biodiversidade: como, para que e porquê. 2º ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 23.

meio físico que os circunda. Cada ambiente alberga, ainda, uma enorme diversidade de micropaisagens, derivadas das condições específicas de cada local.

Um exemplo ilustrativo é o Cerrado brasileiro, composto por um mosaico de diversas micropaisagens. Há campos, onde praticamente não existem árvores nem arbustos, como o campo limpo, há savanas, onde o campo se mistura com alguns arbustos e árvores esparsas, tais como o campo sujo, o campo rupestre e o campo cerrado; e há florestas, tais como, as matas ciliares, aquelas florestas de beira de rio. Tal diversidade é resultado de certos fatores como por exemplo as diferenças de solos, de profundidade do lençol freático e a frequência de queimadas. A devastação ou alteração significativa desses ambientes leva, quase fatalmente, à destruição dos processos que asseguram a existência da biodiversidade. Cada paisagem, assim como indivíduos e espécies, revela-se a nós como um “produto único e insubstituível da natureza”.¹⁰

Ao se analisar a diversidade ecológica, vislumbra-se que esta é algo mais extrínseco ainda se comparada com a genética e a de espécies. A diversidade ecológica atine ao local físico no qual as diferentes espécies interagirão, de tal sorte que, dessa forma, comporão um sistema completo, denominado biodiversidade.

Ainda, sob a ótica de Hesse, os diferentes desdobramentos acerca da diversidade não se bastam, e segundo o autor, deve-se levar em conta a manutenção de processos como a fotossíntese, a ciclagem das águas, a conservação dos solos, a polinização, o controle de pragas, a competição entre organismos e a predação¹¹.

Após a verificação da rica análise de Hermann Hesse sobre diversidade e biodiversidade (conceitos indispensáveis para se compreender a sequência do presente trabalho) passar-se-á ao histórico ambiental das preocupações internacionais decorrente dos principais encontros internacionais ambientais realizados nas últimas décadas, bem como, a parte da história internacional que até hoje reflete os atuais debates internacionais sobre o meio ambiente e a Sociobiodiversidade.

¹⁰ HESSE, Hermann. Perda de Biodiversidade, conservação de Biodiversidade ... Mas o que é Biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.) **Seria melhor mandar ladrilhar?** Biodiversidade: como, para que e porquê. 2º ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 24-25.

¹¹ HESSE, Hermann. Perda de Biodiversidade, conservação de Biodiversidade ... Mas o que é Biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.) **Seria melhor mandar ladrilhar?** Biodiversidade: como, para que e porquê. 2º ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 25.

A Segunda Guerra Mundial, a qual assolou grande parte o mundo nas décadas de trinta e quarenta, produziu seus efeitos negativos nas mais variadas searas. De acordo com Luísa Zuardi Niencheski:

Logo após a Segunda Guerra Mundial, com a maioria dos países sofrendo em razão de suas economias enfraquecidas, o objetivo mais importante estava centrado na manutenção da paz e na promoção da segurança internacional. Nesta época, preponderava a ideia da industrialização, da modernização, como fórmula única para engrenar o crescimento econômico, utilizando de forma indiscriminada os recursos naturais.¹²

Veja-se que após a segunda grande guerra, no afã de propulsionar o desenvolvimento econômico, os países passaram a explorar deliberadamente os recursos naturais, agindo com total indiferença quanto aos impactos que a referida exploração pudesse causar nos biomas.

Afinal, não havia uma conscientização relativa à preservação do meio ambiente, uma vez que as pessoas recém estavam se recuperando de uma época bastante difícil nos mais diversos aspectos, tais como miséria, fome, mortes, etc. Logo, passados os momentos conturbados da guerra, o que se buscava no mundo era a recuperação das economias, o mais rápido possível, a qualquer custo.

Após a Segunda Guerra Mundial, no ano de 1948, com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, fixou-se parâmetros a nível mundial os quais deveriam ser seguidos por todos os países, no tocante ao respeito aos direitos humanos. No que respeita ao meio ambiente, tem-se que a preocupação com tal tema veio a ocorrer, apenas, quase 25 anos depois da Declaração Universal dos Direitos Humanos. No magistério de Luísa Zuardi Niencheski:

Se para os direitos humanos o momento de maior relevância ocorreu em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que objetivou delinear uma ordem pública mundial fundada nos valores básicos universais, pode-se afirmar que para o meio ambiente, o marco para a necessária regulamentação se deu a partir de 1972, com a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, que culminou no Relatório de Brundtland.

(...)

¹² NIENCHESKI, Luísa Zuardi. Aspectos Contemporâneos do Direito Humano ao meio ambiente: reconhecimento e efetivação. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 184.

A Conferência, ineditamente, apregoou o direito humano específico a um meio ambiente saudável, abrangendo a idéia de que os atos de degradação ambiental violariam os preceitos destinados à proteção da vida e da dignidade humana.

(...)

Posteriormente, em 1992, vinte anos após a proclamação da Declaração de Estocolmo, tomou lugar a Conferência da Organização das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (ECO-92) que consolidou a proteção ao meio ambiente como essencial ao desfrute dos direitos humanos básicos.¹³

Na conferência de Estocolmo, de 1972, foram formulados os princípios da Política Global do meio ambiente, os quais são princípios genéricos e diretores aplicáveis à proteção do meio ambiente. Em cada país, esses princípios foram adaptados à sua realidade cultural e social tornando-se um prolongamento dos princípios globais.¹⁴

Assim, comenta a importância da Conferência de Estocolmo para uma mudança de paradigma quanto as preocupações internacionais sobre o meio ambiente, em um cenário que a pouco se recuperava do clima de guerra mundial, John McCormick:

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano foi realizada em Estocolmo, Suécia, de 5 a 16 de junho de 1972. Participaram representantes de 113 países, 19 órgãos intergovernamentais e quatrocentas outras organizações intergovernamentais e não-governamentais. Embora a China estivesse representada, foi ostensiva a ausência de todos os países do leste europeu, exceto a Romênia, os quais boicotaram a conferência devido a uma questão sobre o status de votação da Alemanha Oriental. Todos, entretanto, haviam participado das discussões preparatórias. A conferência, disse Maurice Strong na abertura, lançaria "um novo movimento de libertação" para emancipar os seres humanos dos perigos ambientais produzidos por eles mesmos; assim como o conceito de "crescimento zero" não constituía uma política viável para nenhuma sociedade, os conceitos tradicionais das propostas básicas de crescimento precisavam ser repensados. A conferência se preocupava principalmente com "as características do meio ambiente que afetavam a qualidade da vida humana - um conceito muito subjetivo e insatisfatoriamente definido". Ainda que o conceito de

¹³ NIENCHESKI, Luísa Zuardi. Aspectos Contemporâneos do Direito Humano ao meio ambiente: reconhecimento e efetivação. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 185-186.

¹⁴ FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 13 ed. rev. Atual. Ampl. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 86

"meio ambiente humano" tenha emergido antes da conferência, foi a ênfase sobre esse tema que distinguiu Estocolmo das reuniões internacionais de mesmo nível que a antecederam.¹⁵

Ainda, foi na conferência de Estocolmo que pela primeira vez o meio ambiente saudável foi visto como direito humano fundamental. Na verdade, a perspectiva dada na declaração de Estocolmo a proteção ambiental a põe como um pré-requisito para o exercício de direitos humanos. Pois, o enunciado pronunciava uma proteção direta e clara aos direitos civis, políticos e econômicos.¹⁶

Por fim, destaca-se que a Conferência de Estocolmo apresentou quatro resultados importantes: primeiramente, a conferência reafirmou a tendência focada em uma nova ênfase sobre o meio ambiente humano, ou seja, foi incluída a preocupação com o humano para além da simples questão de preservação da natureza e dos recursos naturais. O segundo resultado foi que forçou compromissos visando diferentes percepções sobre o meio ambiente por países desenvolvidos e em desenvolvimento. Já o terceiro resultado importando obtido foi a participação de muitas ONGs na conferência. Por fim, o quarto resultado a ser destacado foi a criação do programa de Meio Ambiente das Nações Unidas.¹⁷

Posteriormente a realização da Conferência de Estocolmo surgiram novos debates sobre a seara ambiental no âmbito internacional. Fiorillo destaca o clima que se instalou no cenário internacional após a Conferência de Estocolmo, em 1972:

No cenário que se instalou após a Conferência de Estocolmo (1972) surgiu forte contrariedade entre as propostas dos países desenvolvidos e as dos países à época denominados terceiro mundo. **Enquanto os desenvolvidos sugeriam deter ou reduzir o crescimento populacional e econômico, os demais sustentavam que se deveria priorizar o crescimento e que os países ricos é que eram responsáveis pelo quadro de degradação.** Somente após o Informe

¹⁵ McCORMICK, John. **Rumo ao paraíso**: a história do movimento ambientalista. Tradução de Marco Antônio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992. Disponível em: < <https://www.passeidireto.com/arquivo/41847653/mccormick--john-rumo-ao-paraíso---a-historia-dos-movimentos-ambientalistas>>. Acesso em: 15 jul.2018. p. 105.

¹⁶ CAMPOS, Bárbara Pincowsca Cardoso; MUCHAGATA, Márcia. Direitos Humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. TRINDADE, Antônio Augusto Caçado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 30-31.

¹⁷ McCORMICK, John. **Rumo ao paraíso**: a história do movimento ambientalista. Tradução de Marco Antônio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992. Disponível em: < <https://www.passeidireto.com/arquivo/41847653/mccormick--john-rumo-ao-paraíso---a-historia-dos-movimentos-ambientalistas>>. Acesso em: 15 jul.2018. p. 112.

Brundtland da CMMAD (1987), por uma série de fatos que evidenciaram a gravidade da crise ambiental (crises do petróleo, Chernobyl, entre outros), é que se formou um cenário propício para a aceitação geral da fórmula de desenvolvimento sustentável, equilibrando um pouco mais a polaridade dessa discussão. (Grifouse).¹⁸

No ano de 1992, fora realizada a Convenção do Clima, no Rio de Janeiro, durante a Conferência das Nações Unidas para o Ambiente e Desenvolvimento. O encontro objetivava a realização de um debate entre os países sobre o meio ambiente de forma mais abrangente e impactante ao se tratar da questão ambiental.¹⁹

Vislumbra-se que a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Cnumad), realizada em junho de 1992 no Rio de Janeiro, vinte anos após a Conferência de Estocolmo, logrou algo a mais que a primeira Conferência, que foi que a Comunidade internacional reconhecesse que era preciso conciliar desenvolvimento e utilização dos recursos da natureza.

Em síntese, a Conferência realizada no Brasil, em 1992, no âmbito das convenções internacionais teve um grande impacto positivo, criando até mesmo um plano programático que veio a ser chamado de Agenda 21, veja-se:

Durante a Rio-92, foram adotadas três grandes convenções, negociadas nos anos anteriores e que se tornaram chave para o tratamento de mudanças climáticas e de diversidade biológica: a Convenção sobre Diversidade Biológica, relativo à proteção da biodiversidade; a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e Mitigação dos efeitos da seca, tratando da redução da desertificação; e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, afeto a mudanças climáticas globais. O encontro gerou também a Declaração de Princípios sobre Florestas, um plano de ação conhecido como a Agenda 21, bem como a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.²⁰

¹⁸ FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 13 ed. rev. Atual. Ampl. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 519.

¹⁹ SANTOS, Nivaldo dos; OLIVEIRA, Diego Guimarães de. A patenteabilidade de tecnologias verdes como instrumento de desenvolvimento sustentável. *In revista unicuritiba*. 2014. p. 294-310. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/viewFile/1051/738>. Acesso em: 18 dez. 2017. p. 298.

²⁰ CAMPOS, Bárbara Pincowsca Cardoso; MUCHAGATA, Márcia. Direitos Humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 31.

Nivaldo dos Santos e Diego de Oliveira narram a importância da Conferência Rio-92 para fortalecer os debates quanto à preservação ambiental:

A Conferência Rio-92 foi um marco importante para a discussão do ideal de desenvolvimento sustentável pela comunidade política internacional. A partir dos debates reconheceu-se que o progresso deve estar amplamente ligado a preservação ambiental, e mais do que isso, vislumbrou-se a necessidade de se efetivar práticas que repensassem a produção econômica devastadora, poluente e nefasta. A ECO 92 ampliou os princípios de política global já previstos na Conferência de Estocolmo de 1972, sendo os fundamentos genéricos e diretores aplicáveis à proteção do meio ambiente.²¹

Portanto, com a Conferência Rio-92 as preocupações ambientais passaram a não ser mais apenas uma perturbação intempestiva, mas sim, esse encontro oficializou a necessidade de um debate imprescindível quanto ao desenvolvimento sustentável pela Comunidade internacional. Enfim, ora, se tinha construído um conceito bem mais delineado do conceito desenvolvimento sustentável (já estabelecido pela primeira vez em 1972), o que possibilitou o reconhecimento de que o meio ambiente saudável é um dos componentes essenciais para a concretização dos direitos humanos.

Posteriormente, a ECO 92 o papel protagonista do Brasil em nível internacional enquanto grande aliado na busca por um desenvolvimento sustentável ficou inegável, bem como o objetivo de um novo modelo de desenvolvimento global inclusivo e sustentável, explica-se:

O papel do Brasil como protagonista, tanto nas negociações sobre desenvolvimento sustentável, quanto mais especificamente na questão do clima, é decorrente de diversos fatores. Em primeiro lugar, o esforço diplomático do Brasil fez o país se tornar uma ponte entre as nações desenvolvidas e em desenvolvimento. A política externa adotada pelo país, especialmente a partir de 2003, buscou contribuir para a construção de um novo modelo de desenvolvimento global inclusivo e sustentável, reforçando a participação dos países do sul nas decisões globais e conclamando os países desenvolvidos a cumprir sua parte. Trata-se de uma política que pontuava, a partir de exemplos internos, novas possibilidades e responsabilidades aos países emergentes, mantendo-se na vanguarda das posições e, ao mesmo tempo, trabalhando fortemente em busca de consensos. Não à toa a posição do Brasil nos temas ambientais e desenvolvimento sustentável sempre

²¹ SANTOS, Nivaldo dos; OLIVEIRA, Diego Guimarães de. A patenteabilidade de tecnologias verdes como instrumento de desenvolvimento sustentável. In *revista unicuritiba*. 2014. p. 294-310. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/viewFile/1051/738>. Acesso em: 18 dez. 2017. p. 299.

buscou agregar aos documentos finais, em diversos trechos, a frase “responsabilidades comuns, porém diferenciadas”.²²

Outro grande encontro internacional planejado com o objetivo de discutir o futuro ambiental do planeta foi 15ª Conferência das Partes da Convenção da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP15) em 2009, realizada na cidade de Copenhague. Novamente, nesse ano o Brasil se demonstrou comprometido, pois, assumiu uma meta voluntária de reduzir entre 36,1% e 38,9% das suas emissões de gases do efeito estufa projetadas até 2020. Igualmente, o Brasil avançou em outras iniciativas, demonstrando ser possível a construção de um projeto que alie as esferas ambiental e social.²³

Por fim, em 2012, o Brasil voltou a sediar outra conferência na área do desenvolvimento sustentável: a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – a Rio+20. Esta foi a maior conferência já realizada pelas Nações Unidas, nela os países e os representantes da sociedade civil objetivaram a criação de um pacto global de ações para atingir um crescimento inclusivo, respeitando os limites ambientais do planeta.²⁴

A Rio + 20 teve um crescimento significativo nos objetivos propostos pelos países participantes, sendo que alguns vão para além da esfera ambiental, os quais podem ser assim resumidos:

A Conferência Rio+20 definiu um claro mandato para que se desenvolvesse, de forma coletiva e participativa, um conjunto de objetivos e metas para o desenvolvimento sustentável para além de 2015. Para tanto, partia-se do extraordinário sucesso dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs), mas com uma agenda mais ampla, que buscasse equilibrar as três dimensões do desenvolvimento sustentável – a social, econômica e ambiental. Além disso, esses eram desafios postos para todos os países, desenvolvidos e em vias de desenvolvimento, o que deu mais envergadura a essa nova agenda quando comparada às metas dos ODMs. “Ações orientadas, concisas

²² CAMPOS, Bárbara Pincowska Cardoso; MUCHAGATA, Márcia. Direitos Humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. TRINDADE, Antônio Augusto Caçado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 32.

²³ CAMPOS, Bárbara Pincowska Cardoso; MUCHAGATA, Márcia. Direitos Humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. TRINDADE, Antônio Augusto Caçado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 32-33.

²⁴ CAMPOS, Bárbara Pincowska Cardoso; MUCHAGATA, Márcia. Direitos Humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. TRINDADE, Antônio Augusto Caçado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 35-36.

e de fácil compreensão”, de natureza global e universalmente aplicáveis a todos, foi o chamado a inspirar a construção dos novos Objetos do Desenvolvimento Sustentável.²⁵

Logo, após todas essas realizações de Conferências internacionais ao longo de décadas, em que os países e organizações internacionais buscaram objetivos comuns até a configuração do grande objetivo que são as três dimensões do desenvolvimento sustentável (a social, a econômica e a ambiental). Verifica-se um grande aparato de propostas socioambientais (também econômicas), em nível internacional, firmadas entre as partes, sendo esse um grande desafio aos países em desenvolvimento.

No entanto, quando se trata do desenvolvimento de práticas concretas, em nível nacional, no interior de cada Estado, na maioria das vezes, verifica-se a ausência de uma “cultura” do desenvolvimento efetivamente sustentável, partindo-se de uma vertente de sustentabilidade includente, a qual se mostra imprescindível nos países ainda em desenvolvimento para se atingir o fim de concretização dos direitos humanos.

Assim, mais do que nunca se mostra importante a leitura e o completo discernimento sobre a crise do vínculo e do limite, por isso, volta-se ao contrapondo do aspecto histórico com a atualidade. Assim, narra François Ost:

É agora bastante claro: este dualismo determina a perda do vínculo com a natureza ao mesmo tempo que suscita a ilimitabilidade do homem. É o reinado da desmesura que se instala, da qual sabemos desde os Gregos ser, sob a forma de $\upsilon\beta\rho\iota\varsigma$, virtualmente trágica. Para reencontrar o sentido da medida, será antes de mais necessário aceitar que ainda existe o dado, pois é esse o sentido primeiro da natureza. A natureza é precisamente tanto na $\Phi\theta\sigma\iota\varsigma$ grega como na *natura* latina, o que nasce, o que não cessa de ganhar existência, o que se da permanentemente. O dado é igualmente um dom que apela, antes de mais, à passividade do acolhimento e à abertura da gratidão. Este dom, que relembra que nem tudo está disponível e é fabricável, é também condição do simbólico: uma vez que nem tudo é passível de ser dominado, abre-se um desvio onde têm origem o sentido e o trabalho de significação. Sem mesmo falar do sagrado, é muito simplesmente a possibilidade de fazer sentido que garante o vínculo reconhecido em relação ao dado natural.²⁶

²⁵ CAMPOS, Bárbara Pincowska Cardoso; MUCHAGATA, Márcia. Direitos Humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 37.

²⁶ OST, François. **A natureza à margem da lei** – A ecologia à prova do Direito. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget. 1995. p. 12.

Não obstante o que já houvera ocorrido, no tocante à defesa do meio ambiente, Luísa Zuardi Niencheski lembra o seguinte:

Nesta esteira de consagração do direito ao meio ambiente no sistema internacional, destaca-se, ainda a Conferência Mundial sobre os Direitos do Homem, de 1993, que reafirmou o direito ao desenvolvimento dos povos de modo a satisfazer eqüitativamente as necessidades ambientais e de desenvolvimento de gerações presentes e futuras.²⁷

Nesse diapasão, ao exsurgir no mundo uma preocupação com os desastres ambientais, decorrentes, principalmente, da degradação do meio-ambiente, a sustentabilidade ganha imensa importância a nível mundial, assim, percebe-se que tal situação revela algo muito importante, haja vista o caráter atinente aos direitos humanos que está por trás da conservação do meio ambiente.

Quanto a participação do Brasil em todos esses debates internacionais, visando a proteção do meio ambiente, direitos humanos e desenvolvimento sustentável; verifica-se uma atuação muito intensa, que assim, pode ser apontada:

Já quanto ao Brasil, o país sempre assumiu papel importante nessa agenda. Desde o início do ciclo de conferências das Nações Unidas nessa matéria, se reconhece a liderança brasileira no debate sobre meio ambiente, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. A decisão por sediar duas dessas conferências, por exemplo, evidencia essa posição estratégica assumida. Por outro lado, o país, até então, também se destacava pelos resultados das políticas públicas adotadas nessa área. Redução da fome, da pobreza, crescimento econômico, diminuição do desmatamento e da emissão de gases poluentes eram exemplos a comemorar internamente e a inspirar outros países.²⁸

Por outro lado, todo o destaque do Brasil em eventos internacionais que preconizavam temáticas como proteção ambiental, direitos humanos e

²⁷ NIENCHESKI, Luísa Zuardi. Aspectos Contemporâneos do Direito Humano ao meio ambiente: reconhecimento e efetivação. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 187.

²⁸ CAMPOS, Bárbara Pincowsca Cardoso; MUCHAGATA, Márcia. Direitos Humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 30.

desenvolvimento, infelizmente não repercutiu na condução dos seus assuntos internos com suas populações tradicionais, as quais, ainda permanecem tendo seus direitos, constantemente violados, e quando isso não ocorre, na maior parte das vezes, são invisibilizadas pelas políticas públicas, quase que esquecidos. Ignorando-se a importância de sua riqueza cultural enquanto povos que integram a própria sociobiodiversidade.

Assim, comentam Bárbara Pincowsca Cardoso Campos e Márcia Muchagata quanto ao tema:

No entanto, paradoxalmente, o modelo de desenvolvimento brasileiro tem deixado marcas negativas. Violações aos direitos de povos indígenas, impactos sociais e ambientais adversos causados pela construção de grandes obras de infraestrutura, dentre outros, levam o país a figurar no banco dos réus nas principais instâncias internacionais de proteção dos direitos humanos. São os avanços e as contradições desse modelo que se pretendem explorar nas linhas que se seguem desse artigo.²⁹

Quanto a inter-relação entre proteção ambiental e direitos humanos tem-se um crescimento nas últimas décadas, de acordo com Bárbara Pincowsca Cardoso Campos e Márcia Muchagata:

Alinhada a essa conexão entre proteção ambiental e direitos humanos, tem ganhado cada vez mais espaço, nas últimas décadas, a agenda em prol do desenvolvimento sustentável: unir as dimensões social, econômica e ambiental tornou-se um dos principais desafios desse século. E esse desafio produziu reflexos na arquitetura internacional e doméstica.³⁰

Veja-se que houve uma revolução no concernente ao cuidado com situações nunca antes avaliadas, nem levadas em consideração pelos países e organizações internacionais, unindo-se aspectos sociais, econômicos e ambientais, de tal forma que não se permite pensar em um desses itens

²⁹ CAMPOS, Bárbara Pincowsca Cardoso; MUCHAGATA, Márcia. Direitos Humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 30.

³⁰ CAMPOS, Bárbara Pincowsca Cardoso; MUCHAGATA, Márcia. Direitos Humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 29.

isoladamente, mas em conjunto, inter-relacionando-os, haja vista que existe uma influência direta entre eles.

A questão advinda da conexão entre proteção ambiental e direitos humanos possui repercussão inclusive na Convenção Americana de Direitos Humanos. Assim, explicam Letícia Soares Peixoto Aleixo e Sophia Pires Bastos:

A abordagem conferida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) a questões ambientais continua a perpassar pela interpretação de direitos garantidos pela Convenção Americana (CADH) passíveis de violação em consequência de danos ambientais, principalmente devido à não justiciabilidade¹² do art. 11 do Protocolo de San Salvador. Tal dispositivo prevê o direito de todas as pessoas a um meio ambiente sadio, bem como a obrigação dos Estados de promoverem sua proteção, preservação e melhoramento.¹³

(...)

Nessa perspectiva, ainda que o direito ao desenvolvimento atribua aos Estados a liberdade de explorar seus recursos naturais, a falta de regulação ou de supervisão ou a regulação inapropriada de empreendimentos desenvolvimentistas podem criar transtornos ao meio ambiente que se traduzem em violações a direitos humanos,¹⁸ a exemplo de violação ao direito à vida, mormente, à vida digna;¹⁹ à integridade;²⁰ à liberdade pessoal;²¹ à propriedade;²² à consulta prévia.^{23.}³¹

Desta feita, resta cristalina a transcendência das razões ambientais para a seara humana, especialmente no tocante a fatos ocorridos após a segunda guerra mundial, momento em que houve uma preocupação mundial crescente acerca do respeito aos direitos humanos. Houve uma conscientização maior no sentido de criar mecanismos, bem como de conscientizar a população acerca da necessidade de preservação ambiental, sob pena de não o fazendo, dar causa a um atentado contra os direitos humanos.

Luísa Zuardi Niencheski ensina que:

Com efeito, em concomitância ao despertar da consciência internacional acerca da preservação ambiental, o modelo de desenvolvimento econômico capitalista, que propagava o consenso de que o meio ambiente estaria minimizado à concepção econômica ou de subalternidade direta dos interesses humanos, mostrou não ser mais uma opção para a sociedade moderna. Desta feita, o princípio do

³¹ ALEIXO, Letícia Soares Peixoto; BASTOS, Sophia Pires. Direito ao meio ambiente: um direito humano? TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 138-139.

desenvolvimento sustentável passou a viabilizar a contemplação do aspecto econômico dentro da matriz ambiental.³²

Dessa forma, o que se passou a esperar de uma sociedade moderna foi o devido cuidado com o meio-ambiente, pondo-o em primeiro lugar ante ao desenvolvimento econômico, e mais do que isso, buscou aliar economia com meio-ambiente através do denominado desenvolvimento sustentável.

No mundo inteiro, houve uma mobilização no sentido de se tutelar os direitos humanos, colocando-os num patamar no qual nunca antes estiveram. Luísa Zuardi Niencheski ensina que:

É inquestionável que a proteção dos direitos humanos ocupa hoje uma posição central na agenda internacional. Os direitos humanos, por constituírem a base normativa para a defesa e a promoção das condições de vida da comunidade internacional, incluindo neste quadrante a preservação ambiental, são um referencial indispensável para o reconhecimento de que os Estados não podem se eximir da obrigação fundamental de proteger a vida e a dignidade dos indivíduos.³³

Os Estados devem conferir aos direitos humanos um destaque no sentido de resguardar a vida da população, uma vez que tais direitos são ínsitos à pessoa humana, e, por óbvio, devem se sobrepôr a qualquer tipo de ordenamento jurídico, bem como das normas oriundas dos referidos ordenamentos.

Luísa Zuardi Niencheski define que:

De fato, percebe-se que o direito ao meio ambiente emergiu de forma definitiva no horizonte jurídico, especialmente no plano internacional, ao ser enquadrado entre os direitos humanos. Desde então, é possível verificar o crescimento de um movimento internacional de preservação e precaução em torno dos recursos ecológicos constatado pela normatização dos padrões ecológicos nas agendas políticas e jurídicas dos Estados.³⁴

³² NIENCHESKI, Luísa Zuardi. Aspectos Contemporâneos do direito humano ao meio ambiente: reconhecimento e efetivação. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 177.

³³ NIENCHESKI, Luísa Zuardi. Aspectos Contemporâneos do direito humano ao meio ambiente: reconhecimento e efetivação. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 178.

³⁴ NIENCHESKI, Luísa Zuardi. Aspectos Contemporâneos do direito humano ao meio ambiente: reconhecimento e efetivação. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros

É inegável que a tutela ao meio ambiente, sendo este considerado um direito humano, contribuiu para um pensamento a nível mundial, no sentido de se tutelar de forma mais profunda a questão ambiental, haja vista o fato de estar ela no rol de direitos humanos, e, por isso, receber um tratamento todo especial. Afinal, quando os países ditos desenvolvidos (Norte Social) terão a percepção quanto ao que seria do mundo sem a humanidade?

No entanto, infelizmente, apesar de todo o debate internacional em grandes encontros sobre o Clima e o meio ambiente realizado sob o comando de países e organizações internacionais a evolução efetiva na seara socioambiental ainda não é suficiente diante das constantes catástrofes ambientais em nível mundial e a pouco consciência da coletividade sobre suas reais causas, veja-se:

O aquecimento global paira como uma ameaça mortal, as florestas tropicais ainda ardem em chamas, substâncias tóxicas ainda estão nos níveis mais elementares da cadeia alimentar, um mar de miséria absoluta ainda nega o direito à vida e os governos ainda brincam com a saúde das pessoas, como evidenciado com a irritação de Major à doença da vaca louca. Contudo, o fato de que todas essas questões, e muitas outras, estão sendo debatidas pela opinião pública, e de que uma conscientização cada vez maior vem se estabelecendo a partir do caráter global e interdependente de tais questões, acaba lançando as bases para sua abordagem e, talvez, para uma reorientação das instituições e políticas no sentido de um sistema socioeconômico responsável do ponto de vista ambiental.³⁵

Nesse cenário de destruição ambiental e de injustiças ambientais ainda mais acentuadas nos locais mais pobres no globo terrestre surge, na década de sessenta, o movimento ambientalista, que dentre outras formas é, assim, caracterizado:

O movimento ambientalista multifacetado que surgiu a partir do final dos anos 60 na maior parte do mundo, principalmente nos Estados Unidos e norte da Europa, encontra-se, em grande medida, no cerne de uma reversão drástica das formas pelas quais pensamos na relação

(Cords.). **Direitos Humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. p. 188.

³⁵ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klaus Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 142.

entre economia, sociedade e natureza, propiciando assim o desenvolvimento de uma nova cultura.³⁶

Para adentrar na temática acerca do movimento ambientalista, bem como em seu histórico, é imprescindível explicar, primeiramente, a diversidade de composição desse movimento e suas diferentes formas de manifestação em cada país e cultura. Ora, defende-se que o movimento ambientalista possui um potencial transformador, no entanto, antes se tentará demonstrar a diferenciação tipológica dos vários componentes que o integram.

Afinal, se o movimento ambientalista for, erroneamente, percebido exclusivamente como conferência das Nações Unidas, tratados e protocolos provenientes das relações internacionais e interpretações extensivas de direitos corre o risco de ser totalmente instituído. Isso, seria uma interpretação tão equivocada, pois desconsideraria no movimento ambientalista suas particularidades individuais e regionais, as quais o enriquecem e movimentam sua eterna construção.³⁷

Ademais, sabe-se que esse potencial transformador, dentre os motivos, deve-se ao vínculo entre os movimentos ambientalistas e as lutas sociais, bem como de sua inevitável relação com os Estados, isso, tanto em nível local como global, aliando-se à noção popular amplamente difundida devido sua imensa importância no século XXI, que é a de justiça ambiental.³⁸ Ainda, de todas as características do movimento ambientalista, talvez, a mais marcante seja o caráter diversificado do referido movimento.

Contudo, a mudança de pensamento quanto a temática apenas começou na era das descobertas científicas, quando os sinais de deterioração da natureza tornaram-se evidentes para mais pessoas. Assim, as raízes de um movimento mais amplo puderam ser percebidas pela primeira vez na segunda metade do século XIX, na Grã-Bretanha, na década de 1860. No início da criação do movimento preservacionista a sensibilidade das pessoas para com ele era muito pequena, no entanto, isso foi mudando, à medida que, a ciência revelou mais

³⁶ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 142.

³⁷ TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. *In* **Direitos emergentes na sociedade global**: anuário do programa de Pós-graduação em direito da UFSM. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013. p. 253.

³⁸ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 142.

sobre a estrutura da natureza. Contudo, grandes preocupações ambientais apenas ocorreram após 1945, com o período de início de mudanças ocorrendo após 1962.³⁹

John McCormick, um importante estudioso do movimento ambientalista, narra sua origem da seguinte forma:

O movimento ambiental não teve um começo claro. Não houve um acontecimento isolado que inflamasse um movimento de massas, nenhum grande orador ou profeta que surgisse para incendiá-las, poucas grandes batalhas perdidas ou ganhas e poucos marcos dramáticos. O movimento não começou num país para depois espalhar-se em outro; emergiu em lugares diferentes, em tempos diferentes e geralmente por motivos diferentes. As questões ambientais mais antigas eram questões locais. Uma vez compreendidos os custos mais imediatos e pessoais da poluição, da caça ou da perda das florestas, os indivíduos formaram grupos, que formaram coalizões, que se tornaram movimentos nacionais e, finalmente, um movimento multinacional. Esta evolução foi episódica, com períodos de expansão dinâmica intercalados por tempos de sonolência.⁴⁰

Foi no final dos anos cinquenta e início dos anos sessenta, que surgiu um novo movimento de protesto, o qual era baseado nas preocupações com o estado do ambiente humano e as atitudes humanas em relação ao planeta terra. Logo, verifica-se que a natureza e os recursos naturais de forma isolada deixaram de ser a única preocupação. Enfim, esse novo ambientalismo ia muito além do natural, valorizando o debate de temas como superpopulação, poluição e crescimento econômico, além disso, seu traço, talvez, mais distintivo é que questionava a própria essência do capitalismo.⁴¹

Quanto a dados históricos sobre o movimento, destaca-se que os movimentos ambientalistas mais desenvolvidos do mundo se desenvolveram na

³⁹ McCORMICK, John. **Rumo ao paraíso**: a história do movimento ambientalista. Tradução de Marco Antônio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992. Disponível em: < <https://www.passeidireto.com/arquivo/41847653/mccormick--john-rumo-ao-paraíso---a-historia-dos-movimentos-ambientalistas>>. Acesso em: 15 jul.2018. p. 15-16.

⁴⁰ McCORMICK, John. **Rumo ao paraíso**: a história do movimento ambientalista. Tradução de Marco Antônio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992. Disponível em: < <https://www.passeidireto.com/arquivo/41847653/mccormick--john-rumo-ao-paraíso---a-historia-dos-movimentos-ambientalistas>>. Acesso em: 15 jul.2018. p. 21.

⁴¹ McCORMICK, John. **Rumo ao paraíso**: a história do movimento ambientalista. Tradução de Marco Antônio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992. Disponível em: < <https://www.passeidireto.com/arquivo/41847653/mccormick--john-rumo-ao-paraíso---a-historia-dos-movimentos-ambientalistas>>. Acesso em: 15 jul.2018. p. 62.

Alemanha e na América do Norte.⁴² Esse dado será essencial para entender sua influência, na atualidade, a nível global. Assim, Manuel Castells exemplifica a diversidade do movimento ambientalismo da seguinte forma:

As ações coletivas, políticas e discursos agrupados sob a égide do ambientalismo são tão diversificados que se torna praticamente impossível considerá-lo um único movimento. Todavia, sustento a tese de que é justamente essa dissonância entre teoria e prática que caracteriza o ambientalismo como uma nova forma de movimento social descentralizado, multiforme, orientado a formação de redes e de alto grau de penetração.⁴³

O movimento ambientalista pode ser conceituado de forma simples, bem como diferenciado de ecologia nas explicações abaixo:

Por ambientalismo, refiro-me a todas as formas de comportamento coletivo, que tanto e seus recursos como em sua prática, visam corrigir formas destrutivas de relacionamento entre o homem e seu ambiente natural, contrariando a lógica estrutural e institucional atualmente predominante.

Por ecologia, do ponto de vista sociológico, entendo o conjunto de crenças, teorias e projetos que contempla o gênero humano como parte de um ecossistema mais amplo, e visa manter o equilíbrio desse sistema em uma perspectiva dinâmica e evolucionária.

Na minha visão, o ambientalismo é a ecologia na prática, e a ecologia é o ambientalismo na teoria; contudo, na página a seguir restringirei o uso do termo ecologia" a manifestações explícitas e conscientes dessa perspectiva holística e evolucionária.⁴⁴

O movimento ambientalista teve cinco propostas em seu histórico, far-se-á uma breve análise de cada uma a seguir: a primeira é a proposta de preservação da natureza sob suas mais diversas formas, essa proposta esteve presente na origem do movimento nos Estados Unidos. Essa época foi marcada pelas manifestações públicas de uma série de organizações e institutos. Essa primeira proposta é, assim, explicada por Manuel Castells:

Apesar das diferenças de abordagem e de seu campo de atuação específico, o ponto comum a todas essas organizações e a muitas outras criadas em bases semelhantes é a defesa pragmática das

⁴² CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 144.

⁴³ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 143.

⁴⁴ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 144.

causas voltadas à preservação da natureza mediante o sistema institucional.

(...)

A meta a ser atingida na escalada é a preservação da vida selvagem, sob suas mais diversas formas, dentro de parâmetros razoáveis sobre o que pode ser conquistado no atual sistema econômico e institucional. Os adversários encontrados pelo caminho são o desenvolvimento não controlado e os órgãos governamentais ineficientes, como o Departamento Norte-Americano; de Beneficiamento de Terras, que não tem tomado as devidas providências para proteger a natureza. Auto definem-se amantes da natureza, apelando para esse sentimento presente em cada um de nós, independentemente de quaisquer diferenças sociais. Atuam em nome das instituições e por meio delas. Formando lobbies normalmente com grande habilidade e força política. Contam com grande apoio popular. Bem como com doações das elites abastadas e bem-intencionadas e das corporações.⁴⁵

Aqui, podemos destacar uma osmose entre as ações dos conservacionistas e dos ecologistas radicais, já que suas diferenças ideológicas tendem a ser relevadas em função dos interesses comuns contra a incessante destruição da natureza sob as mais diversas formas. Isso acontece, mesmo com discussões e pontos profundamente conflitantes dentro de um movimento grande e plurifacetado.⁴⁶

Ainda, dentro da primeira proposta do ambientalismo há um item de muita importância na atualidade. Fala-se do movimento específico chamado “Não no meu quintal”. Que foi criado no ano de 1978, nos Estados Unidos, no início sob a forma de um movimento contra substâncias tóxicas, quando do terrível acidente de Love Canal, em que toneladas de lixo industrial tóxico foram despejadas nas Cataratas do Niágara, no estado de Nova York.⁴⁷

A mobilização das comunidades locais em defesa de seu espaço. Contrária à introdução de usos indesejáveis do meio ambiente, constitui a forma de ação ambiental que mais rapidamente vem se desenvolvendo nos últimos tempos, e talvez seja capaz de estabelecer a relação mais direta entre as preocupações imediatas das pessoas a questões mais amplas de degradação ambiental.

(...)

Lois Gibbs, a proprietária que ganhou notoriedade em decorrência da luta pela saúde de seu filho, como também contra a desvalorização de

⁴⁵ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 145.

⁴⁶ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 146.

⁴⁷ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 146.

sua casa por causa do despejo de resíduos poluentes na área, acabou fundando, em 1981, a Citiz.en 's Clearinghouse for Hazardous Wastes, uma organização de combate ao lixo tóxico. Segundo dados da organização, em 1984 havia 600 grupos locais nos Estados Unidos lutando contra o despejo de lixo tóxico. Em 1988, esse número aumentou para 4.687. Ao longo dos anos, as comunidades mobilizaram-se também contra o grau excessivo de desenvolvimento, a construção de autoestradas e de instalações que processam e manipulam substâncias tóxicas nas proximidades de suas residências. Embora o movimento seja local, não é necessariamente localista, pois muitas vezes assegura aos residentes o direito à qualidade de vida, sendo contrário burocráticos ou cooperativos.⁴⁸

Em síntese, o que é questionado por esse movimento é por um lado, a tendência de escolha de áreas habitadas por minorias e populações de baixa renda para o despejo de resíduos e a prática de atividades indesejáveis do ponto de vista ambiental, e, por outro lado, a falta de transparência e de participação no processo decisório sobre a utilização do espaço. Portanto, os cidadãos pertencentes a essa organização reivindicam maior democracia local, planejamento urbano responsável e senso de justiça quando da distribuição do ônus gerado pelo desenvolvimento urbano/industrial, ao mesmo tempo evitando a exposição ao lixo tóxico ou instalações que processam e manipulam substâncias dessa natureza.⁴⁹

Ainda, outro ponto marcante a ser destacado quanto ao ambientalismo das décadas de sessenta e setenta é ter sido fonte de inspiração para algumas das contraculturas originadas nesses anos. Vários doutrinadores explicam o termo 'contracultura', ora se verifica esse termo a partir de Manuel Castells conceitua contracultura como:

Entendo por contracultura a tentativa deliberada de viver segundo normas diversas e, até certo ponto, contraditórias em relação às institucionalmente reconhecidas pela sociedade, e de se opor a essas instituições com base em princípios e crenças alternativas. Algumas das mais poderosas correntes da contracultura em nossas sociedades manifestam-se por meio da obediência, única e exclusivamente, às leis da natureza. Afirmando assim, a prioridade pelo respeito à natureza acima de qualquer instituição criada pelo homem. Por esse motivo, creio que seja apropriado incorporar à noção de ambientalismo contracultural expressões aparentemente tão distintas quanto a dos ambientalistas radicais (tais como o Eartlz First! ou o Sea Shepherds), o movimento de libertação dos animais e o ecofeminismo. Apesar de

⁴⁸ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 146.

⁴⁹ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 147.

sua diversidade e falta de coordenação. A maioria desses movimentos compartilha das idéias dos pensadores da ecologia profunda", representados, por exemplo, pelo escritor norueguês Arne Naess.⁵⁰

Logo, é possível observar algumas similitudes entre o Ecofeminismo e o movimento de Libertação dos animais, que surgiu na década de noventa. O primeiro, é distinto das 'táticas machistas'. Defendendo o princípio do respeito absoluto pela natureza como fundamento para a libertação tanto do patriarcalismo como do industrialismo. Portanto, vê as mulheres como vítimas da mesma violência patriarcal infligida à natureza, sendo a restauração dos direitos naturais indissociável da libertação da mulher.⁵¹

Por outro lado, ao movimento de Libertação dos animais tem como principal causa a oposição incondicional a experiências que utilizem animais como cobaias. Ainda, durante a década de setenta houve uma interessante relação entre ambientalismo, feminismo radical e neopaganismo, na maioria das vezes expresso no ecofeminismo e na militância e não-agressiva de 'bruxas' mediante a prática da feitiçaria.⁵²

Manuel Castells explica o elo de ligação existente entre ação ambiental e revolução cultural da seguinte forma:

Assim, por diversas formas, desde táticas de ecoguerrilha até o espiritualismo, passando pela ecologia profunda e o ecofeminismo, os ecologistas radicais estabelecem um elo de ligação entre ação ambiental e revolução cultural, ampliando ainda mais o escopo de um movimento ambientalista abrangente e visando à construção da *ecotopia*.⁵³

Portanto, foi a partir do século XIX que surgiram ideias como preservação na natureza, busca de qualidade ambiental e uma perspectiva de vida ecológica, no início, estavam apenas restritas as elites dos países dominantes. Em muitos casos tais elites eram formadas por remanescentes de uma aristocracia esmagada pela industrialização, como se pode observar nas origens da Audubon Society nos Estados Unidos. Em outros, um elemento comunal e

⁵⁰ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 147-148.

⁵¹ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 149.

⁵² CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 149.

⁵³ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 149.

utópico era o núcleo de ecologistas políticos considerados precoces do ponto de vista histórico, como Kropotkin, que foi responsável por tomar ecologia e anarquia definitivamente indissociáveis, em uma tradição representada nos dias de hoje por autores como Murray Bookchin.⁵⁴

Da análise de trabalho de Jerônimo Siqueira Tybusch depreende-se a importância do movimento ambientalista na atualidade:

Em termos de manifestações concretas e elementos simbólicos, um dos movimentos sociais mais significativos da atualidade é o movimento ambientalista. Isso não se deve meramente a sua ampla divulgação pelos meios de comunicação em massa, mas pela sua considerável capacidade de despertar diferentes percepções nas consciências individuais (opinião pública) acerca de seus fenômenos complexos, bem como de sua formação híbrida, sendo composto da iniciativa de diversos outros movimentos (sindical, feminista, entre outros). Dessa forma, buscamos analisar a “cartografia” do movimento ambientalista enquanto “projeto” individual e social.⁵⁵

Enfim, não seria possível tratar sobre o histórico das preocupações ambientais na história mundo sem se conhecer um pouco do movimento ambientalista, pois, não há dúvida que ele tem contribuído de forma intensa para uma mudança de mentalidade na seara ambiental, tanto como iniciativas teóricas como práticas. Quanto a essa mudança de percepção, assim, narra Manuel Castells:

Proponho a hipótese de que existe uma relação direta entre os temas abordados pelo movimento ambientalista e as principais dimensões da nova estrutura social, a sociedade em rede, que passou a se formar dos anos 70 em diante: ciência e tecnologia como os principais meios e fins da economia e da sociedade; a transformação do espaço; a transformação do tempo; e a dominação da identidade cultural por fluxos globais abstratos de riqueza, poder e informações construindo virtualidades reais pelas redes da mídia. Na verdade, todos esses temas podem ser encontrados no universo caótico do ambientalismo e, ao mesmo tempo, nenhum deles pode ser claramente discernível em casos específicos. Contudo, sustento que há um discurso ecológico implícito e coerente que perpassa uma série de orientações políticas e origens sociais inseridas no movimento, e que fornecem a estrutura sobre a qual diferentes temas são discutidos em momentos distintos e com propósitos diversos. Naturalmente existem graves conflitos e

⁵⁴ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 154.

⁵⁵ TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. *In* **Direitos emergentes na sociedade global**: anuário do programa de Pós-graduação em direito da UFSM. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013. p. 253-254.

enormes desavenças entre os componentes do movimento ambientalista. Entretanto, tais desavenças ocorrem com maior frequência em relação à definição de táticas, prioridades e tipo de linguagem do que propriamente quanto à idéia básica de associar a defesa de ambientes específicos a novos valores humanos.⁵⁶

Portanto, a abordagem sobre o histórico internacional das preocupações ambientais, bem como a história do movimento ambientalista demonstram que muito já se avançou quanto à biodiversidade, principalmente, a nível teórico. No entanto, ainda muito precisa ser desenvolvido, principalmente, porque na seara da sociobiodiversidade os problemas e as soluções nunca são estáticos. Por isso, ora se objetivará adentrar em um tema de ainda maior complexidade, envolvendo as raízes do retrocesso ambiental nas diferentes partes do mundo, mais especialmente após a Revolução industrial e o desenvolvimento do modo de vida Burguês.

1.2. A influência do capitalismo e da globalização econômica no paradigma ecológico internacional

Hodiernamente, observar as questões ambientais apenas na ótica ecológica ou jurídica é insuficiente para uma compreensão efetiva das possibilidades de preservação ambiental em tempos de globalização. Afinal, assim como a globalização possibilita a influência de alguns países sobre outros em outras esferas na seara ambiental não é diferente. Essa situação decorre de inúmeros motivos que serão a seguir delineados.

No entanto, antes de adentrar nas explicações para fenômenos complexos como o colonialismo e a colonialidade, é preciso compreender um pouco do quadro histórico, político e social existente nas raízes do modelo capitalista mundial, bem como, as consequências das novas faces existentes nas relações internacionais entre países e organizações internacionais diante da globalização para a seara sociambiental.

Quanto a globalização Milton Santos a menciona como:

A globalização constitui o estágio supremo da internacionalização, a amplificação em "sistema-mundo" de todos os lugares e de todos os indivíduos, embora em graus diversos. Nesse sentido, com a

⁵⁶ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klaus Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 154.

unificação do planeta, a Terra torna-se um só e único "mundo" e assiste-se a uma refundição da "totalidade-terra". Trata-se de nova fase da história humana. Cada época se caracteriza pelo aparecimento de um conjunto de novas possibilidades concretas, que modificam equilíbrios preexistentes e procuram impor sua lei. Esse conjunto é sistêmico: podemos, pois, admitir que a globalização constitui um paradigma para a compreensão dos diferentes aspectos da realidade contemporânea.⁵⁷

Assim, o espaço global é formado por redes desiguais de poder. Nas palavras de Milton Santos: “O todo constituiria o espaço banal, isto é, de todos os homens de todas as firmas, de todas as organizações, de todas as ações – numa palavra, o espaço geográfico. Mas só os atores hegemônicos se servem de todas as redes e utilizam todos os territórios”.⁵⁸

Milton Santos enumera uma série de características ao processo de globalização:

O processo de globalização acarreta a mundialização do espaço geográfico, cujas principais características são, além de uma tendência à formação de um meio técnico, científico e informacional:

- a transformação dos territórios nacionais em espaços nacionais da economia internacional;
- a exacerbação das especializações produtivas no nível do espaço;
- a concentração da produção em unidades menores, com o aumento da relação entre produto e superfície — por exemplo, na agricultura;
- a aceleração de todas as formas de circulação e seu papel crescente na regulação das atividades localizadas, com o fortalecimento da divisão territorial e da divisão social do trabalho e a dependência deste em relação às formas espaciais e às normas sociais (jurídicas e outras) em todos os escalões;
- a produtividade espacial como dado na escolha das localizações;
- o recorte horizontal e vertical dos territórios;
- o papel da organização e o dos processos de regulação na constituição das regiões;
- a tensão crescente entre localidade e globalidade à proporção que avança o processo de globalização.⁵⁹

Nas últimas décadas, a esfera ambiental passou a ser marcada por diferentes discursos que envolvem distintas formas de apropriação e dominação. Assim, sobre as questões ambientais foi imprimida uma visão dicotômica de confronto entre a superioridade de determinados atores e os demais dominados.

Veja-se:

⁵⁷ SANTOS, Milton. **Técnica, espaço, tempo** – Globalização e meio técnico-científico informacional. São Paulo: EdUsp, 1990. p. 23.

⁵⁸ SANTOS, Milton. **Técnica, espaço, tempo** – Globalização e meio técnico-científico informacional. São Paulo: EdUsp, 1990. p. 26.

⁵⁹ SANTOS, Milton. **Técnica, espaço, tempo** – Globalização e meio técnico-científico informacional. São Paulo: EdUsp, 1990. p. 24.

As relações entre dominantes e dominados vêm sendo construídas por meio de discursos legitimadores dessas diferenças. Esses discursos justificam as disparidades e subjagam os “vencidos” a sofrerem os ônus dessa desigualdade de forças. Seguindo esta lógica, o meio ambiente, o conhecimento e o trabalho humano foram transformados em capitais financeiros.⁶⁰

A preocupação ecológica surgiu como reação à mentalidade predatória da natureza que teve como origem o capitalismo. Foi essa mentalidade que inspirou a ocupação do território brasileiro desde a chegada dos portugueses até hoje. A busca de novas terras para a mineração e a agricultura chegaram no Brasil há dois séculos. Situação que foi motivada pela ideologia do progresso que induzia a possibilidade de exploração descriteriosa dos recursos naturais.⁶¹

O debate ambiental nas décadas de 1970 e 1980 colocou em dúvida o modelo de desenvolvimento que se espalhou por quase todos os países do mundo. Em contrapartida não foi alcançada a diminuição da desigualdade social, mas sim devastação ambiental capaz de ameaçar determinados grupos.⁶²

Ao contrário do que se poderia imaginar, apesar das preocupações ambientalistas das décadas de 1970 a 1990, o que se construiu no cenário internacional não foi uma preocupação holística com a natureza, mas a ideia de sua mercantilização.

Assim, descreve Bertha K. Becker:

Se as décadas de 1970 a 1990 foram de grande preocupação ambientalista com investimentos na proteção da natureza, na virada do milênio o “desenvolvimento sustentável” toma novo rumo. Torna-se gradualmente mais forte a sua vertente econômica, patente em vários níveis, num processo que, evidentemente, envolve a Amazônia. Realiza-se o *capital natural*. (...) Hoje, dilata-se a esfera da mercadoria, e novas mercadorias fictícias estão sendo criadas, como é o caso do ar, da vida e da água. E tal ficção está gerando mercadorias reais que buscam ser institucionalizados. É o que se verifica com a tentativa de implementar formas de governabilidade global sobre o ambiente planetário mediante o estabelecimento de regimes ambientais globais, e de sistemas de normas e regras estabelecidas por um instrumento multilateral legal para regular ações nacionais numa dada questão.⁶³

⁶⁰ KESSLER, Márcia S.. **Protocolo de Nagoya: avanços e/ou retrocessos na proteção e repartição de benefícios gerados pelos conhecimentos tradicionais associados**. **Dissertação** (mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, p. 120. 2015. p. 01.

⁶¹ JUNGES, José Roque. **(Bio) ética ambiental**. São Leopoldo, RS: Ed. Unissinos, 2010. p. 17.

⁶² ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (org.). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora. UFMG. 2010. p. 12.

⁶³ BECKER, K. Bertha. **Amazônia – Geopolítica na virada do III Milênio**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 39.

Dentre os temas ambientais objeto de tentativa de regulação global estão os presentes na Convenção sobre Mudança Climática, os previstos na Convenção sobre Diversidade Biológica e iniciativas para regular o uso da água. Sobre esses temas a Comunidade internacional tem-se construído uma visão mercadológica típica dos países desenvolvidos.

Por exemplo, em temas de importância mundial como a emissão de gases estruturou-se um “mercado do ar” que está relacionado à busca de uma nova matriz energética. Nesse contexto, o protocolo de Quioto tem como principal instrumento a vegetação a fim de capturar o carbono. Logo, como todos os países não possuem os mesmos recursos naturais capazes de capturar carbono a legislação internacional propõe a comercialização de créditos de carbono para que as indústrias dos países desenvolvidos compensem suas emissões maciças com investimentos na preservação ou replantio de florestas em países periféricos a fim de absorverem dióxido de carbono (CO₂).⁶⁴

Narra Becker sobre o protocolo de Quioto:

Segundo a Conferência de Quioto, os países centrais industrializados responsáveis históricos pela poluição, deveriam alcançar a meta de redução de 5,2% do total de emissões segundo níveis de 1990. O nó da questão é o enorme custo desse processo, demandando mudanças radicais nas indústrias para que se adaptem rapidamente aos limites estabelecidos para a emissão e adotem tecnologias energéticas limpas. A comercialização internacional de créditos de sequestro ou redução de gases causadores de efeitos estufa foi a solução encontrada para reduzir as emissões abaixo de suas metas poderão vender este crédito para outro país ou empresa que não consiga.⁶⁵

Ou seja, a proposta desse sistema é a compensação da poluição que ocorre através da emissão de gases pelas indústrias de países desenvolvidos pela manutenção ou investimentos para tornar áreas ambientalmente ricas em países em desenvolvimento. Assim, apesar das boas intenções do “mercado do ar” nota-se a proposta fragmentada desse sistema, que não preconiza soluções integradas pelos próprios poluidores.

⁶⁴ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 40.

⁶⁵ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 40.

Quanto a problemas que surgem com mercantilização de “bens” ambientais, como o ar, Bertha K. Becker cita:

Não há dúvida que bons negócios poderiam ser implementados com a mercantilização do ar. Há, contudo, outra ordem de questões a considerar, tais como:

- a) o risco social de transformar o ar em mercadoria fictícia, cujo destino seja dirigido exclusivamente pelo mecanismo de mercado;
- b) a falta de ética contida neste mercado, que permitirá aos países “ricos” continuarem poluindo mediante a compra de créditos, o que realmente ocorre, pois não cumpriram os prazos estabelecidos nas metas de redução de emissão. É justa, portanto, a posição da ONGs que pressionam para que as empresas dos países centrais reduzam a poluição de seus próprios países;
- c) o risco de privatização e internacionalização do território nacional pela compra e/ou controle de grandes tratos de terra, e sobretudo, pelo controle do uso do território no caso de inclusão das florestas originais no MDL;
- d) as lacunas ainda existentes no conhecimento científico sobre o aquecimento global;⁶⁶

Esse quadro de mercantilização dos bens ambientais traz a lume duas questões. Primeiramente, uma visão totalmente antropocêntrica que desconsidera o meio ambiente enquanto parte de um sistema interligado com a espécie humana, como se fosse possível desmembrá-lo de acordo com interesses econômicos. Dessa primeira questão surge o risco social de transformar o destino dos bens ambientais apenas vinculados a mercadoria fictícia, desconsiderando-se todos os outros aspectos que permeiam os bens ambientais.

Ainda, o segundo ponto a ser destacado provém do que Bertha K. Becker aponta como falta ética, pois o “mercado do ar” permitiria que os países “ricos” continuassem poluindo mediante a compra de créditos, o que realmente ocorre, pois não cumprem os prazos estabelecidos nas metas de redução de emissão. No entanto, aqui defende-se que a mercantilização dos bens ambientais reflete muito mais que uma falta ética, sendo na verdade o reflexo de toda uma estrutura de desigualdade entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento.

Enfim, o que se depreende das propostas preservacionistas “sugeridas” pelos países desenvolvidos e aceitas pela comunidade internacional é que são

⁶⁶ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 41.

soluções analíticas e que por isso desconsideram o todo, seja em nível mundial ou local. Daí, surgem duas consequências nefastas quanto a essas propostas de preservação ambiental: primeiramente, é impróprio pensar-se em qualquer solução a crises ambientais a partir de uma visão que não seja sistêmica⁶⁷, pois assim, deixa-se de lado todo um aparato de outras áreas que é imprescindível para a compreensão de soluções socialmente, ecologicamente, culturalmente e economicamente interligadas.

Boaventura de Souza Santos, Maria Paula G. de Menezes e João Arriscado Nunes explicam porque não é mais possível se continuar a declarar a inferioridade dos diferentes modos de conhecimento emergentes das experiências da população mundial que vive no Sul:

Esse processo, contudo, não deixou de conhecer significativas perturbações. Não é possível continuar a declarar a irrelevância ou a inferioridade dos diferentes modos de conhecimento emergentes das experiências da esmagadora maioria da população mundial, que vive, precisamente, no Sul. Não é justificável a determinação global do que são os problemas relevantes para o conhecimento em função dos interesses e prioridades definidos nos países do Norte, nem a orientação prioritária do investimento na ciência e na tecnologia em função desses problemas. É insustentável a situação de, por exemplo, as ciências sociais continuarem a descrever e interpretar o mundo em função de teorias, de categorias e de metodologias desenvolvidas para lidar com as sociedades modernas do Norte, quando a maioria das sociedades existentes não só apresenta características e dinâmicas históricas diferentes, como tem gerado as suas próprias formas de conhecimento das suas experiências sociais e históricas e produzido contribuições significativas para as ciências sociais, ainda que remetidas para as margens destas.⁶⁸

Enfim, a vitalidade cognitiva do Sul não deixou de ter consequências para o saber científico moderno, o qual foi obrigado a reconhecer a existência de

⁶⁷ Parte-se aqui do conceito proposta por Frijot Capra que trabalha a visão sistêmica como àquela que: “as propriedades essenciais de um organismo, ou sistema vivo, são propriedades do todo, que nenhuma das partes possui. Elas surgem das interações e das relações entre as partes.” (CAPRA, Frijof. *A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*. Tradução Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 2006. p. 40.).

⁶⁸ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Arriscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais* (Reinventar a emancipação social para novos manifestos). SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 23.

outros saberes, ainda quanto o saber científico procura circunscrever a sua relevância, intitulado-os como “conhecimentos locais” ou “etnociências”.⁶⁹

Por outro lado, essas propostas de preservação ambiental oriundas dos países do Norte Social não consideram (ou valorizam) todo o potencial dos países megadiversos como o Brasil para alternativas de preservação ambiental sustentáveis, ou seja, que não sejam apenas alternativas ambientalmente verdes ou de limitação as atividades produtivas. A seguir, far-se-á uma abordagem capaz de explicar as raízes da “imposição/aceitação” internacional dessas soluções, apesar de as soluções provenientes dos países megadiversos serem tão mais apropriadas.

O início do capitalismo industrial tem como marco o descobrimento das terras auríferas e argentíferas na América. Nesse momento, ocorreram processos fundamentais para a acumulação primitiva e a gênese da era da produção capitalista: o extermínio, a escravidão e o soterramento das populações nativas nas minas, o começo da conquista e o saqueio das Índias Orientais e a transformação da África numa reserva para a caça comercial de peles-negras.⁷⁰

Todos esses processos, somados as suas consequências, foram capazes de gerar uma acumulação de riquezas incalculáveis para as metrópoles, através do extermínio ou dominação dos povos das colônias, bem como através do saqueio das riquezas presentes em seus solos. Daí, surge a primeira “semente” da disparidade entre os países que foram colônias no início da modernidade e aqueles que eram, à época, metrópoles.

As perspectivas de opressão utilizadas anteriormente ao longo da história, une-se a ideia de colonialidade, a qual é um dos elementos constitutivos da padronização mundial do capitalismo. Assim, Anibal Quijano explica a colonialidade:

⁶⁹ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 23.

⁷⁰ MARX, Karl. **O capital: crítica a economia política: Livro I: o processo de produção do capital**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 821.

A colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial do poder capitalista. Sustenta-se na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do referido padrão de poder e opera em cada um dos planos, meios e dimensões, materiais e subjectivos, da existência social quotidiana e da escala societal. Origina-se e mundializa-se a partir da América.⁷¹

O referido conceito de colonialidade não se confunde com o de colonialismo, apesar de vinculados. Colonialismo refere-se especialmente a uma cultura de dominação em que o controle da autoridade política dos recursos (sob os recursos e o trabalho de uma população) domina outra de identidade diversa. Além disso, as sedes centrais da população dominada estão localizadas em outra jurisdição territorial. O traço importante do colonialismo é que nem sempre implica relações racistas de poder, ainda é mais antigo que a colonialidade, no entanto, essa demonstrou, nos últimos quinhentos anos, ser mais profunda e duradoura que o colonialismo, o que decorre de estar engendrada dentro daquele.⁷²

Veja-se que o poder capitalista emergiu como mundial no mesmo momento histórico da constituição da América Latina, assim, ensina Aníbal Quijano:

Com a constituição da América (Latina), no mesmo momento e no mesmo movimento históricos, o emergente poder capitalista torna-se mundial, os seus centros hegemônicos localizam-se nas zonas situadas sobre o Atlântico – que depois se identificarão como Europa – e como eixos centrais do seu novo padrão de dominação estabelecem-se também a colonialidade e a modernidade. Em pouco tempo, com a América (Latina) o capitalismo torna-se mundial, eurocentrado, e a colonialidade e modernidade instalam-se associados como eixos constitutivos do seu específico padrão de poder, até hoje.⁷³

Durante o século XVII cresceu a riqueza dos debates epistemológicos, na Europa, o que mostra que a transformação da ciência em única forma de

⁷¹ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e classificação social. *In* MENEZES, Maria Paula; SANTOS, Boaventura de Souza (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina. 2009. p. 73.

⁷² QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e classificação social. *In* MENEZES, Maria Paula; SANTOS, Boaventura de Souza (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina. 2009. p. 73.

⁷³ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e classificação social. *In* MENEZES, Maria Paula; SANTOS, Boaventura de Souza (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina. 2009. p. 73-74.

conhecimento válido consistiu em um processo longo e controverso e que para seu desfecho contribuíram não só razões epistemológicas, mas também fatores econômicos e políticos. A vitória de um argumento que privilegia uma forma de conhecimento que se traduz facilmente em desenvolvimento tecnológico em face de argumentos que privilegiam a busca do bem e da felicidade ou da continuidade entre sujeito e objeto (entre natureza e cultura...) deveu-se pela crescente ascendência do capitalismo e das potencialidades de transformação social sem precedentes que este possuía.⁷⁴

Após o século XVII, foram se fundindo as experiências do colonialismo e da colonialidade, com as necessidades do capitalismo. Assim, se configurou um novo universo de relações intersubjetivas de dominação sob hegemonia eurocentrada. Esse é o universo que virá a ser chamado, posteriormente, de Modernidade. Em decorrência desse universo, foi construído um modo de produzir conhecimento que dava conta das necessidades de produzir do capitalismo.⁷⁵

Quanto a esse fenômeno depreende-se da leitura de Aníbal Quijano: “a medição, a objetificação, do cognoscível em relação ao conhecedor, para o controle das relações dos indivíduos com a natureza e entre aquelas em relação a esta, em especial a propriedade dos recursos de produção”. Ainda quanto a essa forma de conhecimento de origem eurocêntrica e denominado racional o mesmo autor acrescenta: “Dentro dessa mesma orientação foram também, já formalmente, naturalizadas as experiências, identidades e relações históricas da colonialidade e da distribuição geocultural do poder capitalista mundial.”⁷⁶

Logo, foram escondidas pela modernidade toda uma séria de qualidades desenvolvidas ao longo da Idade Média, com o intuito de construir uma história

⁷⁴ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 21.

⁷⁵ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e classificação social. *In MENEZES, Maria Paula; SANTOS, Boaventura de Souza (Orgs.). Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina. 2009. p. 74.

⁷⁶ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e classificação social. *In MENEZES, Maria Paula; SANTOS, Boaventura de Souza (Orgs.). Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina. 2009. p. 74.

que apenas contasse o lado positivo da modernidade, desenvolvendo para isso vários conceitos e técnicas aptas a sustentar esse discurso, entre eles está a preponderância absoluta do desenvolvimento tecnológico em face das práticas culturais desenvolvidas por povos de forma, muitas vezes, milenar.

Para entender as bases em que estão assentadas a expropriação para com a natureza dos países do Sul Social é muito importante compreender os dois paradigmas da Modernidade, assim, os explica Enrique Dussel, na obra 'Ética da libertação: na idade da globalização e da exclusão':

O primeiro, a partir de um horizonte eurocêntrico, propõe que o fenômeno da modernidade é exclusivamente europeu; que vai se desenvolvendo desde a Idade Média e se difunde posteriormente em todo o mundo.

(...)

Segundo este paradigma, a Europa tivera características excepcionais internas que permitiram que ela superasse, essencialmente por sua racionalidade, todas as outras culturas.

(...)

O segundo paradigma, a partir do horizonte mundial, concebe a modernidade como a cultura do centro do " sistema-mundo", do primeiro "sistema-mundo" - pela incorporação da Ameríndia -, e como resultado da questão da dita "centralidade". Quer dizer, a modernidade europeia não é um sistema independente autopoietico, auto-referente, mas é uma "parte" do "sistema-mundo": seu centro.

(...)

Então a modernidade seria, para este paradigma mundial, um fenômeno próprio do "sistema" com "centro e periferia", Esta simples hipótese muda absolutamente o conceito de modernidade, sua origem, desenvolvimento e sua atual crise; e, por isso, também o conteúdo da modernidade tardia ou pós-modernidade.⁷⁷

Sobre a vitória da ciência moderna narram Boaventura de Souza Santos, Maria Paula G. de Menezes e João Arriscado Nunes:

A vitória teve de ser tão completa quanto as rupturas que se pretendiam com a sociedade anterior. E, para ser completa, teve de envolver a transformação dos critérios de validade do conhecimento em critérios de cientificidade do conhecimento. A partir de então a ciência moderna conquistou o privilégio de definir não só o que é ciência, mas muito mais do que isso, o que é conhecimento válido.

No século XIX consumou-se essa transformação epistemológica. O novo exclusivismo epistemológico revelou a mesma capacidade de "destruição criadora" que Schumpeter atribuiu ao capitalismo. No

⁷⁷ DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação**: na idade da globalização e da exclusão. Tradução de Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Clasen e Lucia M.E. Orth. Petrópolis: Vozes. 2000. p. 51-52.

domínio do conhecimento, traduziu-se em dois processos paralelos. Por um lado, a emergência de uma concepção a-histórica do próprio conhecimento científico, feita do esquecimento dos processos históricos de constituição do conhecimento e das posições e correntes que, em cada momento, foram derrotadas ou remetidas para posições marginais em relação às teorias e concepções dominantes.⁷⁸

Já no século XV começou o 'epistemicídio', ou seja, a destruição criadora da ciência sobre outras formas de conhecimento. Essa época, foi chamada de fase ibérica, e se justificou em nome da religião superior. Após, no século XIX, passou a fase hegemônica, quando se justificou em nome de capacidade superior de conhecer e transformar o mundo, através da ciência. Dessa forma, a morte dos conhecimentos alternativos ocasionou a liquidação ou a subalternização dos grupos sociais, cujas práticas se assentavam nesses conhecimentos.⁷⁹

Enfim, desde o século XV, ocorreu a invisibilidade de saberes oriundos de outras formas de conhecimento que não decorressem da ciência ocidental. Os argumentos para o prevaletimento da ciência ocidental como sendo o único conhecimento confiável e seguro decorreram de muitos pensadores renomados ao longo dos séculos.

Um novo paradigma científico exsurtiu de Galileu a Newton, de Descartes a Bacon, esse separava a natureza da cultura e da sociedade e submetia a natureza a um determinismo proveniente da linguagem matemática, sendo apenas explicada pela ciência moderna. Foi a revolução científica que esteve na origem da ciência moderna, e a consequência disso foi a construção da natureza como algo exterior à sociedade, o que obedeceu às exigências da constituição

⁷⁸ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 22.

⁷⁹ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 22.

de um novo sistema econômico mundial que era centrado na exploração intensiva de recursos.⁸⁰

Esse caminhar, a partir da revolução científica, gerou o fenômeno do “epistemicídio” quanto aos saberes, veja-se:

A história canônica da ciência ocidental é uma história dos alegados – e, sem dúvida, reais – benefícios e efeitos capacitantes que a ciência moderna, através do desenvolvimento tecnológico ou dos avanços no domínio da medicina, por exemplo, terá trazido às populações de todo o mundo. Mas o outro lado da história – os epistemicídios que foram perpetrados, em nome da visão científica de mundo, contra outros modos de conhecimento, com o conseqüente desperdício e destruição de muita da experiência cognitiva humana – é raras vezes mencionado e, quando tal acontece, o é sobretudo para reafirmar a bondade intrínseca da ciência e opô-la às aplicações perversas desta por atores econômicos, políticos e militares poderosos, que seriam, estes sim, responsáveis pelos “maus” usos de uma ciência intrinsecamente indiferente a considerações morais e de uma conhecimento que, em si mesmo, teria uma vocação benigna.⁸¹

Em síntese, é muito importante o desenrolar sobre a história da ciência, pois é indispensável para que esta deixe de ser a história da emergência e expansão da ciência ocidental moderna, e sim, abra novos caminhos para histórias globais e multiculturais do conhecimento. Logo, se isso ocorrer será superada a coloniidade do saber.⁸²

O colonialismo deixou muitas conseqüências unificadoras nas colônias, especialmente quanto ao modo de vida:

A edificação dos impérios coloniais implicou a translação, para as colônias, dos modos de vida ditos “civilizados”. O colonialismo, forjado enquanto conceito epistêmico na épica imperial, continua hoje a ser sinônimo de empobrecimento de saberes, na medida em que promove

⁸⁰ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 26.

⁸¹ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 25.

⁸² SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 25.

a guetização dos saberes, obliterando outras formas de conhecimento, i.e., de produção e transmissão de experiências. (...)

Como consequência, a paisagem plural de saberes existentes no mundo foi rapidamente obscurecida com a ascensão da ciência moderna – forma de saber a que seriam outorgadas a supremacia e a unicidade. (...)

As concepções, vivências e experiências não-ocidentais da sociedade que sobreviveram foram frequentemente obrigadas a “petrificar-se”, a tornar-se “tradicionais” para justificar sua existência histórica. (Grifou-se).⁸³

Afinal, nas diferentes partes do mundo, que compõe o Sul Social há muitos saberes, ainda intocados ou mesmo conhecidos e não valorizados. O Sul Social, sem dúvida, tem uma pluralidade de saberes, muito maior que os preceitos básicos da ciência ocidental, no entanto, eles foram invisibilizados, quando não suprimidos, pelo homem Moderno.

Ora, transcreve-se uma análise detalhada de Aníbal Quijano sobre a colonialidade da classificação social universal do mundo capitalista:

1) O que começou na América foi mundialmente imposto. A população de todo o mundo foi classificada, antes de mais, em identidades ‘raciais’ e dividida entre os dominantes /superiores ‘europeus’ e os dominados/inferiores ‘não-europeus’. 2) As diferenças fenotípicas foram usadas, definidas, como expressão externa das diferenças ‘raciais’. Num primeiro período, principalmente a ‘cor’ da pele e do cabelo e a forma e cor dos olhos. Mais tarde, nos séculos XIX e XX, também outros traços, como a forma da cara, o tamanho do crânio, a forma e o tamanho do nariz. 3) A ‘cor’ da pele foi definida como marca ‘racial’ diferencial mais significativa, por ser mais visível, entre os dominantes/superiores ou ‘europeus’, de um lado, e o conjunto dos dominados/inferiores ‘não-europeus’, do outro. 4) Desse modo, adjudicou-se aos dominadores/superiores ‘europeus’ o atributo de ‘raça branca’ e a todos os dominados/inferiores ‘não-europeus’ o atributo de ‘raças de cor’. A escala de gradação entre o ‘branco’ da ‘raça branca’ e cada uma das outras ‘cores’ da pele, foi assumida como uma gradação entre o superior e o inferior na classificação social ‘racial’.⁸⁴

⁸³ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 30.

⁸⁴ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e classificação social. *In MENEZES, Maria Paula; SANTOS, Boaventura de Souza (Orgs.). Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina. 2009. p. 107-108.

Foi em consequência dessas determinações que os países denominados por Boaventura de Souza Santos, como do Sul Social, não conseguiram sair da periferia colonial na competição pelo desenvolvimento. Por outro lado, os países que chegaram ao desenvolvimento são aqueles que suas sociedades não têm relações de colonialidade ou as populações colonizadas foram minorias pequenas.⁸⁵

Portanto, a história de dominação Norte-sul demonstra que no início essa prevalência era imposta através da força, no entanto, quando as colônias obtiveram sua independência, ao contrário do que poderia ser esperado, passou a existir uma “dominação” científica e cultural proveniente dos países europeus.

No entanto, a produção do Ocidente como forma de conhecimento hegemônica não foi automática, sendo uma paulatina construção:

A produção do Ocidente como forma de conhecimento hegemônico exigiu a criação de um Outro, constituído como um ser intrinsecamente desqualificado, um repositório de características inferiores em relação ao saber e poder ocidentais e, por isso, disponível para ser usado e apropriado. A produção de alteridade colonial, como espaço de inferioridade, assumiu várias formas que reconfiguram os processos de inferiorização já existentes. (...)

A descoberta do Outro no contexto colonial envolveu sempre a produção e a reconfiguração de relações de subalternidade. Três delas revelaram-se particularmente resistentes: a mulher, o selvagem e natureza.⁸⁶

Ou seja, ocorreu a criação do outro enquanto ser desprovido de saber e cultura foi o contraponto da exigência colonial de transportar a civilização e a sabedoria para povos vivendo na ignorância. A divisão da sociedade colonial entre “civilizados” e “indígenas” conferiu consistência ao sistema colonial através da redução dos “selvagens” à categoria de objetos naturais.⁸⁷

⁸⁵ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e classificação social. In MENEZES, Maria Paula; SANTOS, Boaventura de Souza (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina. 2009. p. 108-109.

⁸⁶ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. In **Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais** (Reinventar a emancipação social para novos manifestos). SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 28.

⁸⁷ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. In **Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais**

Infelizmente a inferiorização produzida pelo ocidente quanto ao denominado “selvagem” continua até a atualidade, sendo guardado a ele o lugar da inferioridade:

Se o selvagem é, por excelência, o lugar da inferioridade, a natureza é, por excelência, o lugar da exterioridade (Santos, 1999a). Mas, como o qual é exterior não pertence e o que não pertence não é reconhecido como igual, o lugar da exterioridade é também um lugar de inferioridade. A violência civilizadora que se exerce sobre os selvagens por via da destruição dos conhecimentos nativos tradicionais e pela inculcação do conhecimento “verdadeiros” exerce-se, no caso de natureza, pela sua transformação em recurso natural incondicionalmente disponível. **Em ambos os casos, porém, as estratégias de conhecimento são basicamente estratégias de poder e dominação. O selvagem e a natureza são de fato, as duas faces do mesmo desígnio: domesticar a “natureza selvagem”, convertendo-a num recurso natural. É essa vontade única de domesticar que torna a distinção entre recursos naturais e recursos humanos tão ambígua e frágil no século XVI como hoje.**⁸⁸

Atualmente, tem-se o modelo capitalista como estrutura mundial de poder e dentro dele se articulam todas as formas conhecidas historicamente pela humanidade de trabalho, de controle e de exploração de trabalho. Portanto, em todos os momentos da globalização atual, é visível um capitalismo mundial, colonial e moderno.⁸⁹

É apenas dentro desse panorama de crise ecológica que pode ser entendido o conceito de ecologia. Pois, a ecologia é: “uma disciplina científica e uma forma de ação política que promove uma visão mais abrangente do mundo. A abordagem ecológica privilegia uma concepção de mundo vista de forma integrada, interligada e interdependente (entre o físico e o social)”. Assim, se o paradigma dominante delineou a ciência moderna (sobrepondo a razão à matéria) a ecologia, em contrapartida, propõe uma concepção holística ou

(Reinventar a emancipação social para novos manifestos). SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 29.

⁸⁸ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais* (Reinventar a emancipação social para novos manifestos). SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 29.

⁸⁹ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e classificação social. *In MENESES, Maria Paula; SANTOS, Boaventura de Souza (Orgs.). Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina. 2009. p. 96.

articulada, em que os seres humanos são vistos como parte de uma rede sem centro.⁹⁰

Assim, nas últimas décadas surgiram termos como: “conhecimento local”, “conhecimento indígena”, ou mesmo “etnociência” com o objetivo de chamar a atenção para a pluralidade de sistemas de produção de saber no mundo e para sua relevância nos processos de desenvolvimento. Boaventura de Souza Santos afirma que: “Começa hoje a reconhecer-se que o conhecimento científico atual impõe uma única possível interpretação da realidade uma cosmovisão que é imposta como explicação global do mundo, anulando a possibilidade da complementaridade entre saberes”.⁹¹

Da imposição ao mundo globalizado do saber científico pode-se verificar a prevalência de uma monocultura do saber, veja-se:

Essa maneira de analisar o saber científico enquanto forma de localismo globalizado permite verificar que um dos aspectos da crise do saber científico moderno assenta no fato de este continuar a perpetuar a desigualdade colonial, recorrendo à aposta numa monocultura do saber. Nos debates que têm tido lugar sobre o papel dos “outros” conhecimentos e sua ligação ao universo monocultural da ciência, o conhecimento local é normalmente representado como estando, de uma ou outra maneira, em oposição ao conhecimento moderno.⁹²

A causa da perpetuação do subdesenvolvimento no mundo até a atualidade passa pela capacidade de reproduzir infinitamente o Outro através dicotomia cultural e epistêmica, entre o saber científico e os saberes alternativos. Logo, desprovido de experiência, o Sul Social apenas pode adquirir o potencial

⁹⁰ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 29.

⁹¹ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 32.

⁹² SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 33.

acumulado do Norte Social, exportado sobre forma de “transmissão de saber científico”.⁹³

A superação da colonialidade do saber passa por uma atitude de questionamento e debate aberto sobre o sentido e aplicação dos diferentes saberes:

O retorno a uma atitude de questionamento e debate permanentemente aberto sobre o sentido e aplicação dos diferentes saberes é hoje uma necessidade urgente. O próprio desenvolvimento tecnológico e os problemas que cria – das questões éticas e políticas decorrentes das novas fronteiras da biotecnologia e dos novos problemas de saúde pública aos impactos ambientais, sanitários, econômicos e políticos das sementes transgênicas, do uso de fertilizantes tóxicos ou de construção de grandes barragens – nos obrigam a enfrentar os desafios e envolver de maneira construtiva no debate e na pesquisa de soluções todos os atores que direta ou indiretamente estejam ligados a esses problemas. Tal atitude exige a abertura a um questionamento mais amplo e profundo e uma participação mais alargada e informada no debate, por forma a constituir uma rede de intervenção em que todas as formas de conhecimento possam construtivamente participar em função da sua relevância para a situação em causa.⁹⁴

A mencionada monocultura do saber é fruto do modelo cartesiano, o qual divide o mundo entre o sujeito que sabe e o objeto que vai ser estudado, ainda, a lógica binária latente ao modo científico apresenta uma construção do mundo que estrutura as representações do conhecimento nos contextos em que este é produzido. Por essa lógica, todos os conhecimentos são socialmente construídos. Logo, o enfoque de verificação deve estar centrado nos processos que legitimam a hierarquização do saber e do poder entre “conhecimento local tradicional” e “conhecimento global científico”.⁹⁵

⁹³ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 32.

⁹⁴ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 25.

⁹⁵ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 34.

Ademais, em um mundo, como o do tempo atual, que privilegia a matriz capitalista como universal, em todos os setores, pode-se colocar, quanto as formas de regulação jurídica e social, na seara ambiental, a seguinte questão: “Existem formas eficientes para pensar a eficácia jurídica e social da legislação ambiental diante do interesse econômico nesta regulação ou, o que pode a “vontade jurídica” perante o “interesse econômico”?”.⁹⁶

Veja-se como o capitalismo enfatiza o aspecto econômico da questão ambiental, deixando em segundo plano, a dimensão social, e por mais, que existem, na atualidade, cada vez mais impactos, em todo o mundo, na seara ambiental, os próprios encontros ambientais de nível internacional demonstraram ser extremamente difícil a imposição de limitações ambientais ao objetivo de crescimento desenfreado econômico dos países hegemônicos.

No entanto, trabalhar-se com a realidade capitalista não significa deixar de construir objetivos futuros para uma mudança de paradigma socioambiental:

O capitalismo, todavia, trabalha com os custos ambientais, trabalhistas, econômicos e sociais. Em uma abordagem crítica desta relação, pode-se verificar uma tensão dialética entre capital e natureza. Esta relação pode alternar períodos de benefícios para ambos os pontos de conflito (capital e natureza). Nesse sentido, pode gerar restrições para cada um deles, dependendo da situação atual do mercado. Salieta-se, principalmente, a necessidade de impor limitações ambientais ao crescimento econômico e à expansão do capitalismo.⁹⁷

Como resistência ao conhecimento hegemônico, profetizado pelos países do Norte Social, surgiram novos conhecimentos, movimentos e iniciativas, entre eles está o *ecofeminismo* que pode ser entendido como:

O conjunto de posições reunidas sob a designação de ecofeminismo está fortemente vinculado à tentativa de pensar feminismos para o Sul centrados na relação entre diferença sexual e ambiente.

O ecofeminismo surge como uma corrente intelectual e política multifacetada. Sob os auspícios de duas das maiores forças dentro dos grandes movimentos sociais mundiais – o movimento das mulheres e o movimento e o movimento ambientalista –, o ecofeminismo defende

⁹⁶ TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. In **Direitos emergentes na sociedade global**: anuário do programa de Pós-graduação em direito da UFSM. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013. p. 225.

⁹⁷ TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. In **Direitos emergentes na sociedade global**: anuário do programa de Pós-graduação em direito da UFSM. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013. p. 240.

que a mulher teria uma “relação natural” com o ambiente. Consequentemente, as mulheres estariam “naturalmente” mais aptas a realizar esforços conducentes à proteção e uso sustentável dos recursos naturais. Um dos pressupostos de base do ecofeminismo afirma que as ideologias que justificam as discriminações em função do sexo, raça e desigualdade socioeconômicas estão intimamente relacionadas com as opiniões que sancionam e exploram e a degradação do ambiente.⁹⁸

Assim, a contribuição do ecofeminismo para o diálogo entre saberes do Norte e do Sul, deve passar pela articulação de uma teoria da prática inclusiva e direcionada para a luta por uma sociedade em que as mulheres, homens, crianças, enfim, todos os grupos étnicos e culturais possam ser reconhecidos como sujeitos da justiça social e ambiental.⁹⁹

Depreende-se da análise de Boaventura de Souza Santos, Maria Paula de Menezes e João Arriscado Nunes a seguintes conclusões sobre a possibilidade da ciência moderna contribuir para a emancipação social:

A possibilidade de a ciência moderna contribuir para a construção do conhecimento-emancipação foi historicamente frustrada pelo exclusivismo epistemológico que a ciência moderna atribuiu a si mesma, exclusivismo epistemológico que a ciência moderna atribuiu a si mesma, um processo historicamente “exigido” pela progressiva vinculação da ciência aos objetivos de transformação social protagonizados pelo capitalismo e pelo colonialismo. A recuperação do potencial emancipatório da ciência é possível através da democratização e da descolonização da ciência, mas para isso é necessário que a ciência deixe de ser a metonímia do conhecimento e passe a ser um componente, certamente importante, nas constelações de conhecimentos e nas ecologias de saberes orientadas para os objetivos da emancipação social.¹⁰⁰

⁹⁸ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 49.

⁹⁹ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 52.

¹⁰⁰ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 101.

Apontar alguns limites a ciência moderna não significa rejeitar sua importância. Mas, sim, implica em restituir as ciências a sua espessura cultural e histórica. Na perspectiva defendida por autores como Boaventura de Souza Santos, parte-se de cosmopolismo multicultural que põe a ciência em cultura através de uma ecologia de saberes.¹⁰¹

Enfim, hoje, há uma crise epistemológica da ciência moderna, a qual não reside apenas no inescapável reconhecimento de que há conhecimento para além do conhecimento científico. A mencionada crise resulta de desenvolvimentos na própria dinâmica interna da ciência (em particular, do reconhecimento da disjunção crescente entre modelização e previsão).¹⁰²

Ora, transcreve-se uma possível resposta a essa crise epistemológica:

A resposta a essa situação de crise epistemológica passa por um duplo processo de debate interno no próprio campo da ciência e de abertura de um diálogo entre formas de conhecimento e de saber que permite a emergência de ecologistas de saberes em que a ciência possa dialogar e articular-se com outras formas de saber, evitando a desqualificação mútua e procurando novas configurações de conhecimentos. Essa resposta implica tanto a necessidade de uma crítica como ao relativismo como a procura de um universalismo que não se limite à imposição universal de um particularismo qualquer, seja ele ocidental ou outro. Ou seja, uma luta contra o monoculturrismo autoritário, que não reconhece a existência de outras culturas de ir de par com a luta contra o relativismo, não menos autoritária que, ao afirmar a igualdade das culturas, as encerra num “absolutismo particular” que torna impossível o diálogo crítico e a mobilização solidária para além do que separa os diferentes grupos e coletivos sociais. **Tal política passa pela aposta num multiculturalismo progressista que saiba reconhecer as diferenças culturais e de conhecimento, e construa de modo democrático as hierarquias entre elas.** (Grifou-se)¹⁰³

¹⁰¹ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 59.

¹⁰² SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 23.

¹⁰³ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 24.

Portanto, verificou-se que a atual reorganização global da economia capitalista se firma na produção contínua e persistente de uma diferença epistemológica, a qual não reconhece a existência de outros saberes, e assim, se constitui em hierarquia epistemológica produtora de marginalizações, silenciamentos e exclusões de outros conhecimentos. Ainda, infelizmente, essa diferença epistemológica inclui outras diferenças: a diferença capitalista, a diferença colonial e a diferença sexista (mas não se esgota nelas). Logo, tem-se uma luta cultural, sendo ela epistemológica, anticapitalista, anticolonialista e anti-sexista, o que se almeja é a fixação de uma cultura cosmopolita e pós colonial, que aposte na reinvenção das culturas para além da homogeneização imposta pela globalização hegemônica.¹⁰⁴

A construção dessa “luta” pós-colonial permitirá, segundo Jerônimo Siqueira tybusch, o desenvolvimento de diálogos e processos democráticos conscientes acerca da questão ambiental, veja-se:

Tal concepção permite a construção de diálogos e processos democráticos conscientes acerca da questão ambiental. Permite decidir com “agência”. Capacidade de agir e vivenciar. Ação coletiva no sentido de movimentação “movimentos sociais” que consigam perceber as diferenças e rupturas entre as diversas concepções de ecologia. Na realidade, diálogo de saberes em construção, o que leva a questionar a rivalização de formas distintas de conhecimento, entre o conhecimento científico submetido aos interesses hegemônicos da globalização e os saberes culturais das populações tradicionais latino-americanas.¹⁰⁵

Por meio da análise histórica dos países da América Latina, entre os quais se insere o Brasil, percebe-se que por meio da colonialidade desenvolveu-se sua dominação. No entanto, em diversos desses países ocorreram diferentes formas de emancipação socioambiental, as quais ainda podem ser aprimoradas e expandidas através da autovalorização da cultura desses povos.

¹⁰⁴ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 54.

¹⁰⁵ TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. *In Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de Pós-graduação em direito da UFSM*. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013. p. 246.

No entanto, algo em comum persiste nos países do Sul Social: a pobreza do povo marginalizado, assim, bem demonstra Ignacy Sachs, ao descrever a crise social vivenciada nos países periféricos:

O importante é avançar nessa via sem esquecer que esses países devem acima de tudo remediar a crise social, ao déficit agudo de oportunidades de trabalho decente. Os pobres são pobres demais para poder se dar ao luxo de não trabalhar.

É por isso que o desemprego aberto é menos difundido que o subemprego, o trabalho precário e as atividades informais de todo tipo, que no máximo asseguram a sobrevivência, mas não o desenvolvimento.

O desenvolvimento rural socialmente incluyente e em harmonia com o meio ambiente exige soluções intensivas em conhecimentos e mão de obra, econômicas em capital e recursos naturais.¹⁰⁶

Zhouri e Laschefsk narram como a morte de Chico Mendes representou um marco simbólico para a visão socioambientalista, bem como marcou o ápice dos conflitos entre visões ambientalistas e desenvolvimentistas:

Nesse processo, o assassinato de Chico Mendes representa um marco simbólico em um duplo sentido: de um lado, marcou o auge dos conflitos entre visões ambientalistas e desenvolvimentistas; por outro, Chico Mendes e seus companheiros seringueiros se tornaram emblemáticos no sentido de uma nova concepção de atuação socioambientalista. Ou seja, eles passaram a expressar uma defesa da natureza diferente da visão preservacionista clássica, que valorizava a natureza porque presumivelmente “intocada”. A luta dos seringueiros representava a ideia de que a natureza poderia ser valorizada com a inclusão dos grupos sociais que nela vivem. Então, nos anos 1980, se consolidou a noção de uso sustentável da natureza e da existência dos “povos da floresta”, isto é, os grupos indígenas, ribeirinhos, seringueiros e demais grupos tradicionais, que se tornaram protagonistas na história de superação da dicotomia sociedade-natureza e da promoção do “desenvolvimento sustentável”.¹⁰⁷

Por outro lado, simultaneamente, em âmbito internacional, surgiu o discurso do desenvolvimento sustentável, na II Cúpula da Terra, no Rio de Janeiro, em 1992 (mais conhecida como Eco '92). No encontro, os países propuseram um novo modelo de desenvolvimento, construído a partir do tripé economia-ecologia-equidade social.¹⁰⁸

¹⁰⁶ Ignacy Sachs. Barricadas de ontem, campos de futuro. **Estudos avançados**. 2010. p. 25.

¹⁰⁷ ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (org.). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora. UFMG. 2010. p. 12.

¹⁰⁸ ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (org.). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora. UFMG. 2010. p. 12.

Carlos Walter Porto-Gonçalves aponta a falácia do discurso do desenvolvimento sustentável tão proferido no cenário internacional:

Afinal, “as políticas da globalização econômica-ecológica põem de manifesto a impotência do conhecimento para compreender e solucionar os problemas que têm gerado suas formas de conhecimento no mundo; o discurso do crescimento sustentável levanta uma cortina de fumaça que vela as causas reais da crise ecológica”.¹⁰⁹

Por conseguinte, depreende-se, ainda, grande influência da colonialidade no discurso de proteção ambiental presente nas Conferências internacionais atinentes ao meio ambiente, o que pode ser, especialmente, percebido quando os países do Norte Social objetivam transferir ao desenvolvimento dos povos do Sul as responsabilidades por anos de devastação ambiental. Igualmente, há grande influência da globalização econômica no paradigma ecológico internacional, que marcada pelo modo de produção capitalista, demonstra, hodiernamente, sua insuficiência para o combate a crise ecológica mundial.

1.3. A construção de um pensamento ecológico “decolonial” frente a globalização e a colonialidade

Diante de um cenário internacional de globalização econômica e ainda com muitas raízes na colonialidade os objetivos de um mundo que prese por um pensamento ecológico parecem quase sempre não passar de propostas “quase” sem nenhuma eficácia em uma folha de papel, já que os objetivos comerciais e econômicos dos países hegemônicos parecem estar, na prática, sempre à frente de um objetivo comum.

Com o objetivo de mudança desse paradigma é importante que se busquem alternativas que rompam com a tendência à colonialidade e as influências negativas da globalização econômica a fim de se construir um pensamento ecológico “decolonial”.

Para isso, na próxima seção serão abordadas propostas para o desenvolvimento a partir de um “giro decolonial”, capaz de promover mudanças nas relações estabelecidas entre povos tradicionais e Estados-partes e na

¹⁰⁹ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Amazônia**, Amazônias. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2012. p. 332.

construção da política internacional e dos tratados internacionais de proteção ambiental.

Afinal, países como o Brasil ainda necessitam de crescimento econômico, mas simultaneamente, possuem a necessidade de conservar extensões de terra como a Amazônia, que ainda mantém seus recursos naturais parcialmente preservados. E, o que é patente é que as propostas dos países hegemônicos não são nem um pouco social e ambientalmente adequadas a realidade dos países megadiversos, os quais, tem como melhor opção construir suas próprias soluções para sua riqueza ambiental, apostando no reconhecimento e na valorização da cultura de seus povos.

Assim, a única forma de países em desenvolvimento transporem à crise ambiental e, simultaneamente, não estagnar seu desenvolvimento é ultrapassar a visão antropocêntrica para a visão ecocêntrica, passando de uma ecologia rasa, que é a primeira, para uma ecologia profunda, que reconhece o valor intrínseco de todos os seres vivos e concebe os seres humanos apenas como um fio particular da teia da vida.¹¹⁰

Já em 1867, quando Karl Marx lançou o livro I da obra 'O capital' ele acreditava que em um futuro não distante, haveria a transformação da propriedade capitalista em propriedade social de produção, de sua leitura depreende-se:

A transformação da propriedade privada fragmentária, baseada no trabalho próprio dos indivíduos, em propriedade capitalista, é, naturalmente, um processo incomparavelmente mais prolongado, duro e difícil do que a transformação da propriedade capitalista – já fundada, de fato, na organização social de produção – em propriedade social. Lá, tratava-se da expropriação da massa do povo por poucos usurpadores; aqui, trata-se da expropriação de poucos usurpadores pela massa do povo.¹¹¹

A não concretização da aposta de Marx, certamente, decorre de inúmeras influências, mas sem dúvida, a ausência da colonialidade em seus estudos e a apenas posterior instalação do fenômeno globalização no sistema mundo

¹¹⁰ CAPRA, Frijof. **A teia da vida**: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. Tradução Newton Roberval Eicheberg. São Paulo: Cultrix, 2006. p. 25.

¹¹¹ MARX, Karl. **O capital**: crítica a economia política: Livro I: o processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 833.

contribuíram para que ele pensasse ser mais fácil a transformação da propriedade capitalista em propriedade social do que a projeção da primeira ao longo da história.

Sem dúvida, apesar de ter cometido este equívoco, por defender que o número de envolvidos na revolução seria capaz de definir o “futuro comum” (ignorando a influência majoritária da dominação pelo conhecimento hegemônico) esse fragmento, ora, mencionado se mostra interessante ao trazer a lume a propriedade social, enquanto organização de produção, algo que é presente desde o início da história da humanidade em comunidades autóctones, mas, cada vez mais rarefeito na atualidade.

Nesse sentido diante da prevalência, até o século XXI, do modo de produção capitalista enquanto majoritário e da hegemonia do modo de vida oriundo dos países do Norte Social, propõe-se como forma de transformação da realidade menciona-se os diferentes tipos de temporalidades em jogo na atual sociedade em rede, como leciona Manuel Castells:

Da mesma forma que o espaço, o controle sobre o tempo está em jogo na sociedade em rede, e o movimento ambientalista é provavelmente o protagonista do projeto de uma temporalidade nova e revolucionária. (...) três formas de temporalidade: O tempo cronológico, o tempo intemporal e o tempo glacial. O tempo cronológico, característico do industrialismo, tanto no caso do capitalismo como do estatismo, foi/e caracterizado pela sequência cronológica de eventos e pela disciplina do comportamento humano em função de um cronograma predeterminado que gera poucas experiências externas aos padrões de medida institucionalizados. O tempo intemporal, característico de processos dominantes em nossas sociedades, ocorre quando elementos de um determinado contexto, a saber, o paradigma informacional e a sociedade em rede provocam uma perturbação sistêmica na ordem sequencial dos fenômenos ocorridos naquele contexto. Essa perturbação pode tomar a forma de concentração da ocorrência dos fenômenos, voltados à instantaneidade (...). Terceira forma de tempo, concebido e proposto na prática social: o tempo glacial. Na formulação original de Lash e Urry, a noção de tempo glacial implica que "a relação entre o homem e a natureza é um processo evolucionário e de longo prazo."¹¹²

¹¹² CASTELLS, Manuel. O poder da identidade – Vol. II. Tradução de Klaus Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 157.

Veja-se que o desenvolvimento desse conceito (temporalidade) é muito importante na atual sociedade em rede. O movimento ambientalista caracteriza-se pelo projeto de introdução de uma perspectiva de “tempo glacial” na atual temporalidade, nos planos de uma consciência individual e da política. Logo, o pensamento ecológico observa a interação entre todas as formas de matéria em uma perspectiva evolucionária.¹¹³

A noção holística de integração entre seres humanos e natureza, conforme sustentada pelos defensores da "ecologia profunda", não está se referindo a uma ingênua veneração de paisagens naturais intocadas, mas sim ao princípio fundamental de que a unidade de experiência mais relevante não é o indivíduo ou, ainda nesse sentido, comunidades de seres humanos consideradas a partir de uma perspectiva histórica. Em termos bem objetivos e pessoais, viver no tempo glacial significa estabelecer os parâmetros de nossas vidas a partir da vida de nossos filhos, e dos filhos dos filhos de nossos filhos. (...)

A proposta do desenvolvimento sustentável como forma de solidariedade entre gerações reúne um egoísmo saudável e um pensamento sistêmico dentro de uma perspectiva evolucionária.¹¹⁴

Portanto, os habitantes de todo o mundo ainda vivem fronteiras criadas pelo tempo cronológico subjugado, bem como, vivem o embate histórico entre a nova temporalidade que ocorre pela aniquilação do conceito de tempos nos fluxos recorrentes nas redes de computadores, e a realização do tempo glacial mediante a incorporação consciente do nosso eu cosmológico. Quanto a essas lutas, assim, explica Manuel Castells, na obra ‘O poder da Identidade’: “Por meio dessas lutas fundamentais sobre a apropriação da ciência, do tempo e do espaço, os ecologistas inspiram a criação de uma nova identidade uma identidade biológica, uma cultura da espécie humana como componentes da natureza.”¹¹⁵

Em síntese pode-se resumir o pensamento de Manuel Castells sobre a Cultura Verde no seguinte parágrafo:

Trata-se da única identidade global proposta a todos os seres humanos, independentemente de seus vínculos sociais, históricos ou

¹¹³ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 158.

¹¹⁴ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 158.

¹¹⁵ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 159.

de gênero, ou de seu credo religioso. Contudo, uma vez que a maioria das pessoas não vive no plano cosmológico, e a aceitação de nossa natureza compartilhada com a dos mosquitos ainda impõe certos problemas táticos, a questão decisiva para a influência da nova cultura ecológica consiste em sua capacidade de unir os traços de culturas distintas em um hipertexto humano, constituído de diversidade histórica e comunalidade biológica. Chamo-a de cultura verde.

(...)

A cultura verde, na forma proposta por um movimento ambientalista multifacetado, é o antídoto à cultura da virtualidade real que caracteriza os processos dominantes de nossas sociedades. Assim temos a ciência da vida contra a vida dominada pela ciência, o controle local sobre o espaço contra um espaço de fluxos incontrolável; a realização do tempo glacial contra a destruição do conceito de tempo e a escravidão ao tempo cronológico; a cultura verde contra a virtualidade real. São esses os principais desafios do movimento ambientalista às estruturas dominantes da sociedade em rede. E é por isso que o movimento aborda questões que as pessoas percebem vagamente como os elementos de que são feitas suas novas existências.¹¹⁶

Portanto, percebe-se que o movimento ambientalista tem forte aptidão a contrapor as trapaças ou “máscaras” impostas de forma silenciosa, mas rápida pela sociedade em rede, no entanto, devido a essa contraposição é muito difícil sua saída ilesa das “lutas”, assim, como ocorre com os movimentos sociais.

O ambientalismo enquanto movimento é muito mais que um movimento de conscientização. Pois, desde o início procurou, também, exercer influência na legislação e nas atitudes decididas pelos governos. Veja-se que em níveis regionais e locais os ambientalistas organizaram campanhas de novas formas de planejamento urbano e regional, medidas de saúde pública e controle sobre o desenvolvimento desenfreado. Enfim, essa atitude que dá ênfase a resolução de questões proporciona ao movimento ambientalista uma vantagem em relação à política internacional: que é o desenvolvimento nas pessoas da capacidade de exercer influência nas decisões importantes no momento presente.¹¹⁷

Por fim, quanto ao movimento ambientalista entende-se que ele é um dos mais importantes movimentos sociais da atualidade, já que além do caráter

¹¹⁶ CASTELLS, Manuel. O poder da identidade – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 160.

¹¹⁷ CASTELLS, Manuel. O poder da identidade – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 163.

ecológico compreende a defesa e preocupação com uma séria de causas sociais muito caras a toda humanidade nesse tempo.

Quanto a ecologia, ensina Capra que ecologia profunda é: “uma visão de mundo holística, que concebe o mundo como um todo integrado, e não como uma coleção de partes dissociadas. Pode também ser denominado visão ecológica, se o termo “ecológica” for empregado num sentido muito mais amplo e mais profundo que o usual”.¹¹⁸

Assim, parte-se aqui de um pensamento sistêmico que segundo Frijof Capra é:

De acordo com a visão sistêmica, as propriedades essenciais de um organismo, ou sistema vivo, são propriedades do todo, que nenhuma das partes possui. Elas surgem das interações e das relações entre as partes. Essas propriedades são destruídas quando o sistema é dissecado, física ou teoricamente, em elementos isolados. Embora possamos discernir partes individuais em qualquer sistema, essas partes não são isoladas, e a natureza do todo é sempre diferente da mera soma de suas partes.¹¹⁹

Assim, vai ao encontro desses estudos realizados por Capra o método proposto para a análise da problemática ambiental por Enrique Leff:

Dessa forma, a análise da questão ambiental exigiu uma visão sistêmica e um pensamento holístico para a reconstrução de uma realidade “total”. Daí propôs um projeto para pensar as condições teóricas e para estabelecer métodos que orientem as práticas da interdisciplinaridade. A problemática ambiental na qual confluem processos naturais e sociais de diferentes ordens de materialidade não pode ser compreendida em sua complexidade nem resolvida com eficácia sem o concurso e a integração de campos muito diversos do saber.¹²⁰

Para a superação da crise ambiental é imprescindível uma mudança de perspectiva da ciência. Com a aplicação do pensamento sistêmico, não há a destruição da noção de parte, mas se lhe agregam considerações sobre suas

¹¹⁸ CAPRA, Frijof. A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. Tradução Newton Roberval Eicheberg. São Paulo: Cultrix, 2006. p. 25.

¹¹⁹ CAPRA, Frijof. A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. Tradução Newton Roberval Eicheberg. São Paulo: Cultrix, 2006. p. 40.

¹²⁰ LEFF, Enrique. **Epistemologia ambiental**. Tradução de Sandra Valenzuela. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006. p. 60.

inter-relações com outras partes que acabam por constituir um todo com características próprias.

Assim, a superação da crise ambiental apenas pode ser combatida levando-se em conta as redes existentes na natureza, na economia, na política, e em todos os demais segmentos da existência humana e não humana. É precisamente nas redes sistêmicas que o agir dos indivíduos junta-se à atuação dos demais elementos do universo, formando-se uma cadeia ilimitada de interações reais e potenciais.¹²¹

Afinal, é imprescindível a imediata superação de abordagens reducionistas nessa temática, assim, descreve François Ost:

Ao dualismo e ao monismo, essas duas abordagens reducionistas e, em última análise, complementares, é necessário contrapor uma ideia de mediação, uma ideia do meio, que assegura o retorno do terceiro. Monismo e dualismo engendraram a exclusão do terceiro, sendo, além disso, teorias potencialmente mortíferas. Porque é do terceiro e do espaço intermediário, que é o seu espaço de criação, que vem a vida, o sentido e a história. Para determinar este terceiro das relações homem-natureza, será necessário começar por elaborar um saber ecológico realmente interdisciplinar: não uma ciência da natureza, nem uma ciência do homem, mas uma ciência das suas relações. A questão da paisagem (essa bela paisagem que parece resultar da sobreposição de país e imagem) pode servir aqui de paradigma: pois não é, indistintamente, realidade física e produto social? Enquanto resultado, em constante transformação, dos costumes sociais de um determinado local, a paisagem evolui entre natureza e sociedade; ela é simultaneamente natureza-objeto e natureza sujeito.¹²²

François Ost preceitua que a construção de um saber interdisciplinar pressupõe a adoção de uma visão de mundo dialética. Sendo que a dialética é a ideia dos vínculos e dos limites. Assim, a conceitua: “Ela é, por exemplo, o ponto de vista adaptado por Edgar Morin, quando este diz que o homem <<guia e segue>> simultaneamente a natureza.”. Ainda, a dialética pode ser descrita como a posição do astrofísico-filósofo Hubert Reeves, para que o homem, dentro e fora da natureza, pode ser considerado como uma consciência da natureza,

¹²¹ MENEGAZZI, Piero Rosa. **A efetivação do direito à informação no meio ambiente do trabalho**: contribuições do pensamento sistêmico, da teoria da complexidade e do estudo dos riscos. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Santa Cruz do Sul, p. 142. 2009. p. 62.

¹²² OST, François. **A natureza à margem da lei**. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget. 1995. p. 16-17.

voz da natureza, e, por estar nessa qualidade é forçado a tomar a seu cargo o futuro da complexidade.¹²³

O conceito de dialética para François Ost é:

A dialética é esta filosofia, simultaneamente muito antiga e muito moderna, para a qual os elementos apresentados como antagônicos (o masculino e o feminino, a vida e a morte, mas também o homem e a sociedade, a sociedade e a natureza) têm, na realidade, um <<vínculo >>, não passando um sem o outro. Sem dúvida, porque cada um destes elementos contém, pelo menos virtualmente, uma parte do outro (o homem é também um pedaço da natureza e, em contrapartida, a natureza produz a hominização). Daqui resulta um jogo permanente de interações, que contribuem para redefinir os termos existentes, surgindo em última análise como determinante da sua própria identidade, a relação transformativa que se estabelece entre eles.¹²⁴

Ora, conforme já abordado, não se utiliza como método de abordagem o dialético, no entanto, a referência a sua proposta na obra de François Ost decorre da importância do que leciona esse pensador, e, igualmente, da ruptura que ela representou ao pensamento analítico ao propor a construção de uma relação transformativa.

Contudo, o objetivo central do tema ora delineado é a superação da colonialidade pelos países em desenvolvimento e megadiversos, como é o Brasil. Sobre a superação da colonialidade, Walsh propõe a interculturalidade enquanto processo que tem como fim a transformação da colonialidade do saber, do poder e do ser, sabendo-se que, mesmo com ela, as relações de dominação não irão desaparecer, mas que podem ser transformadas através do reconhecimento dos grupos subalternizados. No entanto, essa transformação da colonialidade em países da América Latina é essencial para a construção de conhecimento e pensamento próprio, o qual foi construído a partir das experiências históricas vividas no colonialismo.¹²⁵

Assim, com o intuito de apontar modos de pensar e ser distintos, propõe-se a construção de um pensamento crítico e transdisciplinar às relações íntimas

¹²³ OST, François. **A natureza à margem da lei**. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget. 1995. p. 17.

¹²⁴ OST, François. **A natureza à margem da lei**. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget. 1995. p. 17-18.

¹²⁵ WALSH, Catherine. Introducción - (Re) pensamiento crítico y (de) colonialidad. In: WALSH, Catherine (org.). **Pensamiento crítico y matriz (de)colonial**. Reflexiones latinoamericanas. Quito (Equador): Ediciones Abya-yala, 2005. p. 13-35. p. 27.

entre política, cultura, economia e problemas locais e globais causados ou intensificados pela lógica do capitalismo, como é o caso da crise ambiental.¹²⁶ Afinal, a ideia de colonialidade é constitutiva da modernidade, não podendo ser entendida, particularmente na América Latina, sem se considerar seus nexos coloniais e as diferenças étnico-raciais que o poder colonial produziu nesta parte do mundo.¹²⁷

O sistema mundo Moderno tem seu primeiro suspiro quando a Espanha encontra a Ameríndia, nesse momento, entra em crise todo o paradigma medieval europeu. Assim surgiu o primeiro e único sistema mundo da história planetária, que é o sistema moderno, europeu quando ao seu “centro” e capitalista quanto a sua economia. Contrapondo esse sistema imposto a Ética da Libertação deseja situar-se no horizonte desse sistema mundo moderno, levando em conta não apenas o centro, mas também sua periferia (“uma visão planetária do acontecer humano”).¹²⁸

Portanto, defende-se aqui a expansão de uma filosofia que seja capaz de se contrapor a filosofia hegemônica, a qual nunca teve em conta as experiências dos “excluídos” do sistema mundo. Ou seja, é o reconhecimento de discursos para além daqueles produzidos do seio da modernidade: o reconhecimento dos discursos produzidos pelos até então oprimidos ou invisibilizados.

Assim, pode ser entendida a centralidade da Europa no sistema-mundo ao longo da história após a Modernidade:

Além disso, sustentamos uma tese condicionante da anterior: a centralidade da Europa no "sistema-mundo" não é fruto só da superioridade interna acumulada na Idade Média europeia sobre as outras culturas, mas também o efeito do simples fato do descobrimento, conquista, colonização e integração (subsunção) da Ameríndia (fundamentalmente), que dará a Europa a vantagem comparativa determinante sobre o mundo otomano-muçulmano, a Índia ou a China. A modernidade é fruto deste acontecimento e não a sua causa. Posteriormente, a "gestão" da centralidade do "sistema-

¹²⁶ WALSH, Catherine. Introducción - (Re) pensamiento crítico y (de) colonialidad. In: WALSH, Catherine (org.). Pensamiento crítico y matriz (de)colonial. Reflexiones latinoamericanas. Quito (Ecuador): Ediciones Abya-yala, 2005. p. 13-35. p. 15.

¹²⁷ WALSH, Catherine. Introducción - (Re) pensamiento crítico y (de) colonialidad. In: WALSH, Catherine (org.). Pensamiento crítico y matriz (de)colonial. Reflexiones latinoamericanas. Quito (Ecuador): Ediciones Abya-yala, 2005. p. 13-35. p. 18.

¹²⁸ DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação**: na idade da globalização e da exclusão. Tradução de Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Clasen e Lucia M.E. Orth. Petrópolis: Vozes. 2000. p. 56.

mundo" permitirá que a Europa se transforme em algo como a "consciência reflexiva" (a filosofia moderna) da história mundial.¹²⁹

Diante desse cenário, percebe-se que apenas a adoção de novas práticas culturais que levem em conta os "saberes" do Sul social serão capazes de fazer frente ao atraso econômico e dominação construídos ao longo da história pelos países do Norte Social aos países periféricos. Pois, apenas uma postura de ressignificação da própria história, a partir da Modernidade, poderá construir um desenvolvimento incluyente e socialmente justo aos povos dos países em desenvolvimento.

Desde a década 60, o ambientalismo não tem se dedicado exclusivamente à observação da natureza. A partir da década de 90 as comunidades de baixa renda e as minorias étnicas mobilizaram-se contra o fato de serem escolhidas como foco de discriminação ambiental e submetidas com muito maior frequência que a população como um todo a situações prejudiciais à saúde e a degradação ambiental de seu espaço.¹³⁰

Pois, as populações de baixa renda começaram a ser percebidas como as mais vulneráveis quando ocorriam desastres ambientais, ou mesmo, sempre foco de discriminação ambiental, ao residir em locais de maior incidência a problemas envolvendo saneamento básico e a degradação do seu espaço ambiental.

Daí surgiu o conceito de Justiça Ambiental como:

Portanto, o conceito de justiça ambiental, como noção ampla que reafirma o valor da vida em todas as suas manifestações, contra os interesses de riqueza, poder e tecnologia, vem conquistando gradativamente as mentes e as políticas, à medida que o movimento ambientalista ingressa em um novo estágio de desenvolvimento.

À primeira vista, tem-se a impressão de estarmos diante de táticas oportunistas. Dada a experiência bem-sucedida e a legitimidade do rótulo ambientalista, causas menos populares imbuem-se de novas ideologias para ganhar apoio e atrair atenções. Alguns dos agrupamentos da ala mais conservadora do movimento ambientalista têm agido com extrema cautela em relação a uma linha de ação

¹²⁹ DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação**: na idade da globalização e da exclusão. Tradução de Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Clasen e Lucia M.E. Orth. Petrópolis: Vozes. 2000. p. 52.

¹³⁰ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 165.

demasiado ampla, que pode ser capaz de desviar o movimento de seu enfoque original.¹³¹

Logo, o entendimento e adoção do conceito de Justiça ambiental pelos Estados e pela comunidade internacional é imprescindível ao se tentar valorizar e dar voz aos excluídos até o presente momento do sistema mundo. Sendo, portanto, esse um conceito importante para se atingir a construção de um pensamento “decolonial” que faça frente a colonialidade imposta pelos países do Norte social.

Assim, Henri Acseledad explica a noção de justiça ambiental:

A noção de “justiça ambiental” exprime um movimento de resignificação da questão ambiental. Ela resulta de uma apropriação singular da temática do meio ambiente por dinâmicas sociopolíticas tradicionalmente envolvidas com a construção de justiça social em sentido amplo. Este processo de resignificação está associado, por certo, a uma reconstituição das arenas onde se dão os embates sociais pela construção de futuros possíveis. Nestas arenas, a questão ambiental mostra-se cada vez mais central e vista crescentemente como indissociável das tradicionais questões sociais do emprego e da renda.¹³²

Ora, a noção de “justiça ambiental” aplicada concretamente parece ser um pilar essencial para a resignificação da questão ambiental, a qual apenas será atingida com a construção de novos significados, refutando os hegemônicos impostos ao longo da história. Logo, por essa resignificação passa por evitar a desigualdade distributiva e os conflitos ambientais.

Portanto, para a construção de um pensamento “decolonial” em países megadiversos e em desenvolvimento, como o Brasil e a maior parte dos países da América latina é imprescindível ações visando combater a desigualdade ambiental, dando, assim, proteção a todos os grupos sociais e étnicos dessas populações dos países em desenvolvimento.

¹³¹ CASTELLS, Manuel. O poder da identidade – Vol. II. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 166.

¹³² ACSELRAD, Henri. Justiça Ambiental: narrativas de resistência ao risco social ampliado. In FERRARO JUNIOR, Luiz Antônio (Orgs). **Encontros e caminhos: formação de educadoras (es) ambientais e coletivos educadores**. Brasília: MMA, Diretoria de Educação Ambiental, 2005. 358 p. p. 219.

Da leitura de Henri Aceselrad, depreende-se o que é justiça ambiental e como esse conceito, razoavelmente, novo pode contribuir para uma reconstrução subjetiva da cultura dos direitos:

Justiça Ambiental é, portanto, uma noção emergente que integra o processo histórico de construção subjetiva da cultura dos direitos no bojo de um movimento de expansão semântica dos direitos humanos, sociais, econômicos, culturais e ambientais. Na experiência recente, a justiça ambiental surgiu da criatividade estratégica dos movimentos sociais, alterando a configuração de forças sociais envolvidas nas lutas ambientais e, em determinadas circunstâncias, produzindo mudanças no aparelho estatal e regulatório responsável pela proteção ambiental.¹³³

Enfim, o primordial é o entendimento de que para a construção de um pensamento dito como “decolonial” é essencial uma mudança de paradigma, rompendo com as heranças hegemônicas que prevalecem até hoje como fruto da modernidade e da colonialidade. Parte-se aqui para a abordagem a partir de teorias libertadoras e aptas a romper com o pensamento e o modo de vida importados dos países do Norte Social.

Homi Bahbha delinea uma Pós-colonialidade da seguinte forma:

A pós-colonialidade, por sua vez, é um salutar lembrete das relações “neocoloniais” remanescentes no interior da “nova” ordem mundial e da divisão de trabalho multinacional. Tal perspectiva permite a autenticação de histórias de exploração e desenvolvimento de estratégias de resistência. Além disso, no entanto, a crítica pós-colonial dá testemunho desses países e comunidades – no norte e no sul, urbanos e rurais – constituídos, se me permitem forjar a expressão “de outro modo que não a modernidade”. Tais culturas de contra-modernidade pós-colonial podem ser contingentes a modernidade, descontínuas ou em desacordo com ela, resistentes a suas opressivas tecnologias assimilacionistas; porém, elas também põem em campo o hibridismo cultural de suas condições fronteiriças para “traduzir”, e portanto, reinscrever, o imaginário social tanto da metrópole como da modernidade.¹³⁴

¹³³ ACSELRAD, Henri. Justiça Ambiental: narrativas de resistência ao risco social ampliado. In FERRARO JUNIOR, Luiz Antônio (Orgs). **Encontros e caminhos: formação de educadoras (es) ambientais e coletivos educadores**. Brasília: MMA, Diretoria de Educação Ambiental, 2005. 358 p. p. 223.

¹³⁴ BHABHA, Homi. **O local da cultura**. Tradução Myriam Ávila, Eliana Lourenço de Lima Reis e Gláucia Renata Gonçalves. 2 ed. Belo Horizonte: UFMG, 2013. p. 26.

Por isso, para construir-se um pensamento “decolonial”, Walsh propõe a interculturalidade e a descreve como um processo que:

A interculturalidade constrói um imaginário outro, permitindo pensar e criar as condições para um poder social distinto, como também uma condição social distinta tanto do conhecimento como da existência. O conceito de interculturalidade, então, é central na re (construção) de um pensamento crítico outro – um pensamento crítico desde outro modo – precisamente por três razões principais: primeiro porque está concebido e pensado desde a experiência vivida na colonidade, ou seja, desde o movimento indígena, segundo porque reflete um pensamento não baseado nos pensamentos eurocêntricos da modernidade, e terceiro porque tem sua origem no sul, dando assim uma volta na geopolítica dominante do conhecimento que teve seu centro no norte global. Em essência, a interculturalidade é entendida como processo e projeto, ético e intelectual (...) Oferece um marco para sistematizar vários dos conceitos sistematizados aqui com vistas a descolonidade.^{135 136}

Uma nova ética ambiental também é proposta por Enrique Leff, a qual, segundo ele, seria capaz de desenvolver novas potencialidades de desenvolvimento e uma diversidade de estilos culturais de vida, assim, explica essa nova ética ambiental:

A ética ambiental propõe um sistema de valores associado a uma realidade produtiva alternativa, a novos potenciais de desenvolvimento e a uma diversidade de estilos culturais de vida. Isso aumenta a necessidade de ver como os princípios éticos de uma racionalidade ambiental se opõem e se misturam com outros sistemas de valores; como se traduzem os valores ambientais em novos comportamentos sentidos pelos agentes econômicos e pelos atores sociais. Se trata de ver os princípios éticos do ambientalismo como sistema que rege a moral individual e os direitos coletivos, sobre instrumentação em práticas de produção, distribuição e consumo, e em novas formas de apropriação e transformação dos recursos naturais.^{137 138}

¹³⁵ WALSH, Catherine. Introducción - (Re) pensamiento crítico y (de) colonialidad. In: WALSH, Catherine (org.). Pensamiento crítico y matriz (de)colonial. Reflexiones latinoamericanas. Quito (Ecuador): Ediciones Abya-yala, 2005. p. 13-35. p. 25.

¹³⁶ No original: “La interculturalidad construye un imaginario otro, permitiendo pensar y crear las condiciones para un poder social distinto, como también una condición social distinta tanto del conocimiento como de existencia. El concepto de interculturalidad, entonces, es central a la (re)construcción de un pensamiento crítico otro – un pensamiento crítico de/desde otro modo – precisamente por tres razones principales: primero porque está concebido y pensado desde la experiencia vivida de la colonialidad, es decir, desde el movimiento indígena, segundo porque refleja un pensamiento no basado en los legados eurocéntricos o de la modernidad, y tercero, porque tiene su origen en el sur, dando así una vuelta a a la geopolítica dominante del conocimiento que ha tenido su centro en el norte global. En esencia, la interculturalidad entendida como proceso y proyecto político, ético e intelectual (...) ofrece un marco para sistematizar varios de los conceptos mencionados aquí con miras hacia la decolonialidad.”

¹³⁷ LEFF, Enrique. Saber Ambiental, Sustentabilidad, racionalidad, complejidad, poder. México: siglo XXI editores, 1998. p. 74.

¹³⁸ No original: “La ética ambiental propone un sistema de valores asociado a una racionalidad productiva alternativa, a nuevos potenciales de desarrollo y a una diversidad de estilos culturales

Em proposta diversa, mas convergente a lecionada por Enrique Leff, temos a proposta da ética da libertação do autor latino-americano Enrique Dussel, o qual assim a define:

A ética da libertação não pretende ser uma filosofia crítica para minorias, nem para épocas excepcionais de conflito ou revolução. Trata-se de uma ética cotidiana, desde e em favor das imensas maiorias da humanidade excluídas da globalização, na presente "normalidade" histórica vigente. As éticas filosóficas mais em moda, as standards e até as que têm algum sentido crítico, com pretensão de serem pré-convencionais, são éticas de minorias (claro que de minorias hegemônicas dominantes, as que têm os recursos, a palavra, os argumentos, o capital e os exércitos) que, frequentemente, podem cinicamente ignorar as vítimas, os dominados e afetados-excluídos das "mesas de negociação" do sistema vigente, das comunidades de comunicação dominantes; vítimas sem direitos humanos promulgados, não percebidos pelos *ethos* de autenticidade e sob o impacto da coação legal e com pretensão de legitimidade.¹³⁹

Portanto, pensa-se que a ética da libertação de Enrique Dussel é uma boa alternativa para que os povos da América Latina construam, diariamente, sua autonomia. Já que se foca nas imensas maiorias sociais excluídas da globalização, fenômeno que é tão presente em toda América Latina.

Mesmo no século XXI, a ética da libertação de Dussel parte do contexto do processo de globalização, o qual pode ser, assim, compreendido para esse pensador:

Não se deve esquecer que o marco ou contexto último desta ética e o processo de globalização; infelizmente, porém, e simultaneamente, esse processo e exclusão das grandes maiorias da humanidade: as vítimas do sistema-mundo. Globalização-exclusão quer indicar o duplo movimento no qual se encontra presa a Periferia mundial: por um lado, a pretensa modernização dentro da globalização formal do capital (principalmente em seu nível financeiro – capital fictício, nos diz Marx); mas por outro lado, a exclusão material e o discurso formal crescente das vítimas desse processo civilizador. Esta Ética deseja explicar essa dialética contraditória, construindo categorias e o discurso crítico que permitam pensar filosoficamente este sistema performativo autorreferente que destrói, nega e empobrece a tantos

de vida. Ello plantea la necesidad de ver cómo los principios éticos de una racionalidad ambiental se oponen y amalgaman con o tros sistemas de valores; cómo se traducen los valores ambientales en nuevos comportamientos entidos de los agentes económicos y de los actores sociales. Se trata de ver los principios éticos del ambientalismo como sistemas e rigen la moral individual y los derechos , colectivos, su instrumentación en prácticas de producción, distribución y consumo, y en nuevas formas de apropiación y transformación de los recursos naturales.”.

¹³⁹ DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação**: na idade da globalização e da exclusão. Tradução de Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Clasen e Lucia M.E. Orth. Petrópolis: Vozes. 2000. p. 15-16.

neste final do século XX. A morte das maiorias exige uma ética da vida, e seus sofrimentos nos levam a pensar e a justificar a sua necessária libertação das cadeias que as prendem.¹⁴⁰

A comprovação da efetividade socioambiental que poderá ser adquirida com um pensamento “decolonial” pode ser facilmente obtida com um pensamento simples, exemplificativo, da relação das populações indígenas com a biodiversidade:

Não é por acaso que hoje boa parte da biodiversidade do planeta existe em territórios indígenas, para quem a natureza nunca foi um recurso natural. Para esses povos, a natureza é indissociável da sociedade, no quadro de cosmologias que dividem e classificam o mundo de uma forma distinta daquela que foi consagrada pela cosmologia moderna e ocidental. A preservação desse mundo teve de enfrentar as tentativas de destruição, associadas ao colonialismo, e, depois, as formas de subalternização características do pós-colonialismo.¹⁴¹

Em quase todos os cantos do mundo, o modo de vida “indígena” é muito próximo de um viver “sustentável”. Isso, é um fato não do século XXI, mas da história da humanidade, salvo alguma rara exceção, essa situação é sempre verificada por antropólogos que ao conhecerem o modo de vida das populações tribais, logo percebem que estas tratam a natureza como sua própria extensão, e não como propriedade como faz a sociedade ocidental.

Por isso, o discurso pela busca da proteção à biodiversidade pode corresponder a práticas dos povos indígenas, da seguinte forma:

Do que se trata realmente é de aceitar que ao discurso da biodiversidade corresponde também uma diversidade cultural, dada a existência de grupos humanos que adaptaram e enriqueceram a natureza. Simultaneamente, a questão passa também por considerar que qualquer ordem legal que pretenda erigir sobre a diversidade pode causar impactos que a coloquem em perigo. Por isso, alguns representantes dos povos indígenas sustentam quem a filosofia dominante de que o mercado é o melhor incentivo para a conservação da diversidade contraria os valores culturais e as práticas indígenas (Tauli-Corpuz, 1998) e advertem sobre a impossibilidade de encontrar espaços de proteção nos instrumentos internacionais (Bastidas, 1999).

¹⁴⁰ DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação**: na idade da globalização e da exclusão. Tradução de Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Clasen e Lucia M.E. Orth. Petrópolis: Vozes. 2000. p. 17.

¹⁴¹ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções*: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos). SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 63.

O reconhecimento da diversidade cultural implica o reconhecimento de outros modos de vida alternativos, que, muito embora tenham beneficiado a biodiversidade, não esgotam a sua importância nessa função, antes pelo contrário, transcendem a tal dimensão utilitária.¹⁴²

Logo, do fragmento narrando a própria visão de representantes de povos indígenas é possível concluir que esses povos não apenas tem um modo de vida capaz de proteger a biodiversidade, mas além disso, sua diversidade cultural faz com que transcendam a dimensão utilitária para com o meio ambiente. Enfim, esses povos, com seu modo de vida alternativo, são capazes de beneficiar cotidianamente a biodiversidade.

Uma síntese do modo de vida alternativo das tribos indígenas, de simbiose com o meio ambiente, pode ser, assim, explicada:

Os povos indígenas possuem uma concepção ampla e global da natureza que se inter-relaciona e integra com a fauna, com a flora e com o ser humano. E, na medida em que o seu relacionamento com o meio natural é diferente, os povos indígenas desenvolvem também tecnologias próprias que implicam possibilidades e espaços contrastantes com os padrões dominantes.

(...)

Uma das dificuldades em pensarmos numa proteção isolada reside na identificação dos conhecimentos tradicionais e da forma como estes se produzem. Poder-se-ia afirmar que se produzem de forma coletiva, cumulativa e em resposta a situações e motivos muito diferenciados. São conjuntos complexos que se apoiam na tradição, na observação e na utilização dos processos e recursos biológicos.¹⁴³

Isso decorre de que para esses povos tradicionais os recursos da terra são compreendidos como parte de um patrimônio comum, proveniente das gerações anteriores. Portanto, qualquer ideia de propriedade individual com o objetivo de extração de recursos com finalidade econômica é para essas populações completamente estranha.

¹⁴² SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 293-294.

¹⁴³ SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. *In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos)*. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005. p. 296.

Portanto, nesse primeiro capítulo, foi possível verificar que ao se pesquisar sobre problemas ambientais é imprescindível a compreensão dos processos históricos, sociais, políticos e econômicos que os originaram. Além disso, como ensina Enrique Leff, também devem participar da concepção de problemática ambiental, novas práticas de uso integrado dos recursos que considerem a inter-relação sociedade- natureza.¹⁴⁴

¹⁴⁴ LEFF, Enrique. Saber Ambiental, Sustentabilidad, racionalidad, complejidad, poder. México: siglo XXI editores, 1998. p. 61.

2. PRESERVAÇÃO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA BRASILEIRA E O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

No século XXI novas tendências se delineiam na Amazônia. Em nível global, como já mencionado, acentua-se a vertente da mercantilização da natureza. Assim, a Amazônia é valorizada nessa esfera como nunca antes, inclusive, alguns países tentam desenvolver teorias para sua utilização como bem universal.

Por outro lado, em nível regional os novos atores (populações tradicionais e pequenos produtores) adquirem grande importância na preservação da biodiversidade, já que são tão bem integrados ao seu bioma. Por fim, para o Estado brasileiro a Amazônia tem uma importância estratégica, tanto por sua exuberante riqueza natural, tão cobiçada no mundo todo, como pela grande extensão de sua fronteira.

Optou-se nesse capítulo por se eleger o Bioma da Amazônia para se estudar a preservação sustentável por ser ele, o que ainda hoje, permanece com um grande número de diferentes populações tradicionais, pois assim, será possível transpassar o tema da diversidade biológica desse bioma até o encontro da importância humana de suas comunidades tradicionais, chegando-se, assim, na sociobiodiversidade da Amazônia.

2.1. A riqueza da Amazônia Brasileira e a sociobiodiversidade

Para quem vê à Amazônia enquanto diversidade ela é uma região complexa e diversificada. Visão que contrasta com olhares homogeneizadores que apenas a vem como natureza, floresta, reserva de recursos, etc. Esse bioma brasileiro foi escolhido neste trabalho por ser, no Brasil, àquele que atualmente mais reflete um diálogo entre culturas e saberes, tendo em vista o patrimônio presente nas populações originárias e tradicionais. Ou seja, na Amazônia Brasileira é possível, ainda, encontrar-se uma simbiose entre a riqueza ambiental e cultural desses povos.

Primeiramente, antes de adentrar à análise mais pormenorizada acerca da exploração atual da Amazônia brasileira e suas possibilidades enquanto espaço socioambiental, impende destacar que tal feita teve seu berço no século XVIII, com o enfraquecimento da influência portuguesa nos países da Ásia. De acordo com Leandro Tocantins:

O comércio das especiarias, a princípio nas mãos dos muçulmanos, intermediários entre o Ocidente e o Oriente, passou para a esfera portuguesa, após as descobertas marítimas que assinalaram o início dos tempos modernos. Perdendo os lusos o controle das rotas oceânicas para a Ásia, decrescendo, aí, a sua influência política, econômica, as esperanças do país ibérico concentraram-se na Amazônia, zona tropical como a Índia e o Ceilão, e, assim, natureza apta a produzir especiarias tão preciosas.¹⁴⁵

Houve então, após Portugal frustrar suas expectativas com o domínio das Índias, uma rápida mudança de foco no que respeita à exploração, a qual veio a recair sobre a Amazônia brasileira. Não obstante isso, a exploração recaiu sobre as ervas medicinais, as quais possuíam grande aceitação na Europa. Sobre esse fato, Tocantins leciona que:

O mesmo ocorria em relação às ervas consideradas medicinais. O atraso da química, o desconhecimento quase total no campo da medicina vinham redundar na utilização de uma variedade enorme de plantas pela farmacopeia. As proclamadas virtudes terapêuticas contribuíram para a valorização psicológica, e, em consequência, a demanda no comércio. A lista cuidadosa de ervas e suas aplicações medicinais sempre fazia parte da bagagem científica dos boticários e esculápios.¹⁴⁶

Assim, verifica-se que tão logo se iniciou a exploração da Amazônia, os portugueses lucravam absurdamente com a comercialização dos produtos oriundos da biodiversidade amazônica. Nesse particular, vislumbra-se que a degradação da biodiversidade da Amazônia brasileira já ocorre de há muito, e que tal fato é resultante de atos exploratórios muito antigos, os quais datam de quase meio milênio.

¹⁴⁵ TOCANTINS, Leandro. **Amazônia**: natureza, homem e tempo. 2 ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército: Ed. Civilização brasileira, 1982. p. 33.

¹⁴⁶ TOCANTINS, Leandro. **Amazônia**: natureza, homem e tempo. 2 ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército: Ed. Civilização brasileira, 1982. p. 33.

Também merece atenção a questão da extração do látex, a qual também chamou muito a atenção dos colonizadores do Brasil. Traz-se o ensinamento de Leandro Tocantins:

No princípio, eram os índios os donos e manipuladores de uma goma que extraíam de certas árvores da floresta. Faziam-lhes incisões no caule, e brotava em leite branco, meio pastoso, em miríades de pontos, escorrendo, em fios de âmbar, pelo tronco, até cair sobre folhas vegetais estendidas no solo. E assim reuniam seiva bastante para empregar em suas manufaturas primárias: bolas, seringas, figuras de bichos etc.

Vagas notícias chegaram à Europa desse estranho leite vegetal. Cristóvão Colombo, em sua segunda viagem ao Novo Mundo, vira os índios no Haiti utilizarem-no em fabricação de bolas miraculosas que pulavam várias vezes mediante um só impulso.¹⁴⁷

Contudo, as explorações do território Amazônico na maior parte das vezes não foram pacíficas, nem mesmo de fácil obtenção, o que decorria da já presença dos povos que ali habitavam e das condições dificultosas impostas pela imensa floresta.

Até 1850, surgiram no Brasil inúmeras rebeliões, o que também ocorreu na região Amazônica, que apenas após essa data obteve uma maior calma. Por exemplo, a Cabanada, que ocorreu na região, teve caráter popular, e uma série de outras características próprias da Amazônia: violência bárbara, a cegueira dos poderosos, fraternidade racial, complexa postura da igreja e a grande ligação emocional ao Brasil.¹⁴⁸ Ela foi um marco de devastação, pois muitas populações foram dizimadas na região.

Essa sequência de fatos históricos na região Amazônica brasileira demonstra que devido à grande gama de recursos naturais lá existentes, desde a colonização a Amazônia foi o berço de uma exploração com vistas ao enriquecimento terceiros não enraizados em seu território, e que nem possuíam interesse na perpetuação de sua rica biodiversidade.

Mesmo após sua dependência externa (ciclo das drogas do sertão e ciclo da borracha) passou a subordinar-se ao neocolonialismo interno, principalmente

¹⁴⁷ TOCANTINS, Leandro. **Amazônia**: natureza, homem e tempo. 2 ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército: Ed. Civilização brasileira, 1982. p. 91.

¹⁴⁸ SOUBLIN, Jean. **História da Amazônia**. Tradução de Laís Andrade. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército ed., 2003. p. 186.

oriundo do estado de São Paulo. Assim, os paulistas foram os novos pioneiros na ocupação da Amazônia, implantando indústrias urbanas e pastagens para o criatório de gado. Logo, foram causando, de imediato, desequilíbrios essenciais àquela sociedade (a dos seringais) e ao meio ecológico. Assim, foram compradas muitas terras de tradicional exploração nativa da seringueira e iniciaram a derrubada da mata com o objetivo de plantação de pastagens. Em consequência, surgiram conflitos pela posse da terra.¹⁴⁹

No início dos anos 1970, começaram-se a sentir os custos da realização da ocupação da Amazônia pelo setor privado com a prática dos incentivos fiscais. O objetivo da política era nobre: a coesão nacional. No entanto, perigosas barreiras que sempre haviam separado o resto do Brasil da Amazônia impediram seu êxito.¹⁵⁰

Logo, a região Amazônica sempre foi objeto de colonialismo e após de neocolonialismo com o objetivo de máxima expropriação. O que é um pesar para o Estado brasileiro, devido ao potencial de desenvolvimento sustentável da região, o qual decorre das muitas reservas naturais existentes.

Quanto a situação ímpar da biodiversidade e do território da Amazônia brasileira comenta Leandro Tocantins:

A situação ímpar da Amazônia brasileira, como espaço aberto onde se concentram reservas naturais de toda a espécie, torna-se bem evidente se forem considerados os aspectos geopolíticos que traduzem os 11.612 quilômetros de fronteira, e a enorme área de cinco milhões de quilômetros quadrados do polígono que abriga uma reduzida população. (...)

Este particular aspecto assume atualidade política, e não pode escapar à percepção do homem público brasileiro. O mundo assiste, nesta hora, à luta de dois imperialismos políticos, e a tomada de posição, de uma e de outra parte (posição econômica e estratégica), nos territórios de maior relevo.¹⁵¹

¹⁴⁹ TOCANTINS, Leandro. **Amazônia**: natureza, homem e tempo. 2 ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército: Ed. Civilização brasileira, 1982. p. 150.

¹⁵⁰ SOUBLIN, Jean. **História da Amazônia**. Tradução de Laís Andrade. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército ed., 2003. p. 288.

¹⁵¹ TOCANTINS, Leandro. **Amazônia**: natureza, homem e tempo. 2 ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército: Ed. Civilização brasileira, 1982. p. 155.

No entanto, essa situação peculiar apenas foi reconhecida no final do século XX, quando se percebeu que a verdadeira riqueza da Amazônia residia em algo muito maior aos bens até então explorados. Sobre isso comenta Jean Soublin: “Residia na incomensurável variedade de sua floresta e na sabedoria dos índios que nela habitavam. Este patrimônio poderá um dia salvar o mundo, é preciso tocá-lo o mínimo possível. A biodiversidade era assim elevada à categoria de valor sagrado, muito acima dos conceitos de soberania”.¹⁵²

Em decorrência dessa situação peculiar da Amazônia é preciso que se construa um modo peculiar de civilização, isso devido a sua extensa biodiversidade, suas populações esparsas e sua imensa extensão territorial. O conjunto desses elementos demonstram que a Amazônia necessita construir um novo modo de produzir desenvolvimento, devido aos seus imensos recursos naturais, e suas peculiaridade físicas e ecológicas, a fim de evitar novas formas de apropriação externas na região.

Hoje, são faladas cerca de 180 línguas na Amazônia, segundo Carlos Walter Porto-Gonçalves esse é um dos maiores patrimônios culturais do Brasil da humanidade. Por isso, na Amazônia tão importante quando a biodiversidade é a diversidade cultural existente. Atualmente, a população da Amazônia brasileira tem aproximadamente 28 milhões de habitantes.¹⁵³

Voltando-se-, assim, a análise do tempo atual, percebe-se que devido à grande diversidade também cultural da Amazônia trata-se aqui da sociobiodiversidade, ou seja, da simbiose entre a rica diversidade ambiental e a diversidade cultural dos povos que nela habitam, realizando seu constante manejo sustentável. Logo, a riqueza desse bioma envolve a interrelação constante de vários povos com uma natureza imensamente exuberante e densa.

Exemplos da sociobiodiversidade são locais onde há manejo sustentável dos povos indígenas, das comunidades de pescadores, extrativistas, quilombolas, ribeirinhos e agricultores familiares, todos esses grupos transmitem

¹⁵² SOUBLIN, Jean. **História da Amazônia**. Tradução de Laís Andrade. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército ed., 2003. p. 302.

¹⁵³ PORTO- GONÇALVES, Carlos Walter. Temporalidades amazônicas: uma contribuição à ecologia política. *In* **Desenvolvimento e Meio ambiente**. n. 17. Curitiba: editora UFPR, jan./jun., 2008 p. 21-31. p. 24.

de gerações a gerações o conhecimento sobre o manejo e a preservação da biodiversidade¹⁵⁴

Afinal, todos esses povos valorizam a preservação da biodiversidade, pois dela retiram seu sustento, mas mais do que isso, tem no manejo sustentável quase um ritual intergeracional. Verifica-se ainda que dessa inter-relação de trabalho com o meio ambiente surgem muitas práticas culturais que igualmente são preservadas por cada grupo cultural.

Ademais, soma-se a diversidade indígena o uso comunal da terra-água-solo-fauna-flora por suas populações, as quais tem seu uso ameaçado por diversos interesses. Diante disso, são necessárias a adoção de medidas a fim de não desperdiçar o enorme acervo de conhecimentos e os complexos tecnológicos dos povos que habitam a região amazônica. Para isso, o diálogo de saberes é fundamental para um projeto de futuro sustentável da Amazônia.¹⁵⁵

Quanto a sociobiodiversidade e a diversidade cultural de seus povos tradicionais ensina o professor Luiz Ernani Bonesso de Araújo:

Desse modo se pensa em termos de sociobiodiversidade, isto é, a relação entre ser humano e natureza, na qual as práticas sociais de produção ou de vivência comunitária revelam modelos próprios e específicos no trato com a biodiversidade, ou seja, comunidades cuja cultura é fruto da convivência harmônica e sustentável com o seu entorno ambiental. É o resultado da soma de natureza mais sociedade: a sociobiodiversidade.¹⁵⁶

São essas práticas comunitárias de produção sustentável ainda oriundas dessas comunidades que dão esperança a uma construção socioambiental que valorize a sociobiodiversidade o objetivo de preservar uma importante parte da biodiversidade nacional e fomentar um desenvolvimento verdadeiramente sustentável.

¹⁵⁴ ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. O Direito da Sociobiodiversidade. *In Direitos emergentes na sociedade global*: anuário do programa de Pós-graduação em direito da UFSM. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013. p. 279.

¹⁵⁵ PORTO- GONÇALVES, Carlos Walter. Temporalidades amazônicas: uma contribuição à ecologia política. *In Desenvolvimento e Meio ambiente*. n. 17. Curitiba: editora UFPR, jan./jun., 2008 p. 21-31. p. 24.

¹⁵⁶ ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. O Direito da Sociobiodiversidade. *In Direitos emergentes na sociedade global*: anuário do programa de Pós-graduação em direito da UFSM. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013. p. 279.

Apesar de já se terem passados muitos séculos de penetração do homem branco na Amazônia ainda há tribos com nenhum ou quase nenhum contato com a civilização ocidental. Assim como pouco se conhece da imensa variedade da flora e da fauna na região, sendo que mais da metade delas ainda é desconhecida.¹⁵⁷ Tendo presente o que já é conhecido a Amazônia pode ser assim descrita:

A Amazônia é sobretudo, diversidade. Em um hectare de floresta existem inúmeras espécies que não se repetem, em sua maior parte, no hectare vizinho. Há a Amazônia da várzea e a da terra firme. Há a Amazônia dos rios de água branca e dos rios de águas pretas. Há a Amazônia dos terrenos movimentados e serranos do Tumucumaque e do Parima, ao norte, e a da serra dos Carajás, no Pará, e há a Amazônia das planícies litorâneas do Pará e do Amapá. Há a Amazônia dos cerrados, a Amazônia dos manguezais e a Amazônia das florestas. Habitar esses espaços é um desafio à inteligência, à conveniência com a diversidade. Esse é o patrimônio que as populações originárias e tradicionais da Amazônia oferecem para o diálogo com outras culturas e saberes. Há um acervo de complexos conhecimentos inscritos em práticas medicinais, em remédios, em domesticação de plantas e animais em meio à floresta, na culinária, em plantas aromáticas e cosméticas, além de uma estética, de complexos códigos para relacionar com o desconhecido e com o misterioso, por meio de sus cosmogonias e religiosidades em que, quase sempre, por todo lado, tudo se relaciona, num holismo que vê que a caça e a água fugindo, quando a floresta é queimada e, com isso, vê fugirem seus espíritos.¹⁵⁸

Diante de tamanha riqueza socioambiental a Amazônia pode ser um trunfo para a preservação do meio ambiente no Brasil, partindo-se não das propostas advindas de um cenário de colonialidade já elencado acima, mas sim, de uma visão complexa que associe ecologia, justiça social e cidadania. Por outro lado, para que essa visão seja eficiente é imprescindível que se reconheça os interesses geopolíticos na região e se busque colocar em prática uma nova noção de desenvolvimento.

Afinal, no Sul do continente Americano, ainda existem áreas naturais que o homem não destruiu, por exemplo as grandes florestas tropicais entre as quais se encontra a Amazônia. Participam de sua composição além do Brasil (país de

¹⁵⁷ LESSA, Ricardo. *Amazônia: as raízes da destruição*. São Paulo: Atual. 1991. p. 02.

¹⁵⁸ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Amazônia, Amazônia**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2012. p. 09.

maior extensão na Floresta), Peru, Colômbia, Venezuela, Bolívia, Guiana, Suriname, Guiana Francesa e Equador.¹⁵⁹

Destacando a importância da Amazônia para a América Latina, verifica-se que a Amazônia representa 53% das matas tropicais ainda hoje existentes no planeta, além disso, detém uma das maiores bacias hidrográficas do mundo. Ainda, quando as espécies existentes na Amazônia, pesquisas demonstram que abriga 10% da biodiversidade global.¹⁶⁰

Mesmo que o presente trabalho se detenha na sociobiodiversidade da Amazônia brasileira, o que se faz por uma questão de delimitação espacial e de soberania nacional, a menção a esses dados enquanto bioma em sua totalidade, decorre da importância em ser considerado também em sua totalidade, por ser um imenso sistema ambiental, que mantém conexões entre fronteiras, até mesmo entre as tribos indígenas que habitam os diferentes países que a compõem, ademais, os dados totais sobre a região Amazônica são um amplo espelho da parte brasileira, já que é o país que possuía sua maior área.

Quanto à possibilidade de aproveitamento da biodiversidade da região Amazônica Bertha K. Becker cita: “pelo menos quatro níveis de aproveitamento da biodiversidade podem ser identificados: o extrativismo e a pesca, a agregação de valor mediante beneficiamento, a industrialização para a produção de extratos e cosméticos e a tecnologia de ponta para a produção de fármacos”¹⁶¹

Percebe-se, assim, que a riqueza ambiental a ser manejada na Amazônia brasileira é imensa, o que faz com que interesses externos recaiam sobre a região e que por isso seja necessária uma especial atenção por parte do Brasil a fim de proteger e explorar de forma ecologicamente equilibrada os recursos naturais ali presentes.

A Amazônia é um dos muitos lados da modernidade. A Amazônia sempre foi ocupada e explorada pelo que havia de mais moderno em cada momento histórico. A modernidade busca permanentemente o desenvolvimento, o que

¹⁵⁹ ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. O Direito da Sociobiodiversidade. In **Direitos emergentes na sociedade global**: anuário do programa de Pós-graduação em direito da UFSM. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013. p. 273.

¹⁶⁰ ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. O Direito da Sociobiodiversidade. In **Direitos emergentes na sociedade global**: anuário do programa de Pós-graduação em direito da UFSM. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013. p. 273.

¹⁶¹ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 42.

simultaneamente, na Amazônia quebra o envolvimento, a coesão interna de povos e regiões, por se submeterem a uma lógica de distribuição desigual de riqueza.¹⁶²

Enfim, há algum tempo, o interesse comum na Amazônia é o desenvolvimento:

As mudanças ocorridas na região revelam que não se trata mais de ocupar o território. Ele já está ocupado, e espera-se que as florestas existentes sejam mantidas com suas respectivas populações. No novo contexto, a prioridade das políticas públicas para a região não deve mais ser a ocupação do território, associada ao projeto de integração nacional dos anos 60, mas sim a política de consolidação do desenvolvimento, almejado hoje por todos os grupos sociais. Para muitos deles, um desenvolvimento sustentável, embora este conceito seja apropriado sob formas muito diversas. A grande questão que se coloca é como promover o desenvolvimento sem destruir o meio ambiente.¹⁶³

Nos últimos 15 anos a Amazônia apresentou a complexidade de um novo contexto histórico, referente principalmente, a novas motivações e novos atores. Afinal, transformou-se no resultado de uma complexa configuração porque adquiriu uma dinâmica regional própria composta por diferentes forças como as populações tradicionais, governos estaduais e a cooperação internacional. Situação que a faz adquirir uma dinâmica regional própria.¹⁶⁴

Bertha K. Becker defende que para conhecer o que se passa em um local e para implementar-se políticas públicas adequadas é preciso a análise dos processos em diferentes escalas geográficas, então, assim define a Amazônia:

Em nível global, a Amazônia é uma fronteira percebida como espaço a ser preservado para a sobrevivência do planeta. Coexistem nessa percepção interesses ambientalistas legítimos, e também interesses econômicos e geopolíticos, expressos respectivamente num processo de mercantilização da natureza e de apropriação do poder de decisão dos Estados sobre o uso do território. Em nível nacional, onde igualmente coexistem interesses diversos, o interesse e a percepção dominantes ainda atribuem à Amazônia a condição de fronteira de recursos, isto é, área de expansão do povoamento e da economia nacionais, que deve garantir a soberania do Brasil sobre esse imenso território. O que não significa a inexistência de interesses

¹⁶² PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Amazônia, Amazônia**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2012. p. 67.

¹⁶³ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 135.

¹⁶⁴ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 20.

ambientalistas que coexistem com os “desenvolvimentistas”. Para a sociedade regional, em particular, e parte da brasileira, a fronteira é o espaço de projeção para o futuro. O que não significa a inexistência de interesses ambientalistas que coexistem com os “desenvolvimentistas”. Para a sociedade regional, em particular, e parte da brasileira, a fronteira é o espaço de projeção para o futuro. Em nível regional/local, a incidência dessas percepções e ações, somadas às demandas sociais, é expressa numa dinâmica territorial de grande velocidade de transformação e numa nova geografia Amazônica.¹⁶⁵

Dessa análise, depreende-se que a natureza amazônica não se reduz a um problema global. Certamente, fatos que ali se processam afetam as mudanças ambientais globais, que são objeto de preocupação da comunidade internacional. No entanto, a interpretação desses fatos traz, simultaneamente, interesses conflituosos que transcendem a preocupação ambiental com a região.

Trata-se, também, da manutenção da soberania brasileira, a qual não é incompatível com o direito dos povos indígenas e dos camponeses que há muito habitam a floresta e as regiões ribeirinhas. Além disso, sendo parte constitutiva do povo brasileiro esses povos possuem soberania popular e territorial no local habitado, sendo, inclusive, um obstáculo a interesses “invasores” na região, pois tem interesse em defender a Amazônia.¹⁶⁶

Essa não é uma aposta infundada, pois a história da região demonstra que os maiores interessados em realizar a proteção da biodiversidade e do território da região são os povos que nela habitam. Afinal, os responsáveis por empreendimentos realizados na região nunca terão interesse na proteção da totalidade do território como têm esses povos. Além disso, os empreendimentos são, muitas vezes temporários, ao contrário das populações sedentárias que nunca abandonam seus territórios, muitas vezes, até mesmo por questões espirituais. Por isso, são importantes também no viés de manutenção da soberania nacional.

A ideia de que a defesa da floresta seria melhor feita por quem nela habita foi um legado dos seringueiros e dos povos da floresta, que tiveram como seu maior líder Chico Mendes. Este sabia que por trás das técnicas existem

¹⁶⁵ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 21.

¹⁶⁶ PORTO- GONÇALVES, Carlos Walter. Temporalidades amazônicas: uma contribuição à ecologia política. *In* **Desenvolvimento e Meio ambiente**. n. 17. Curitiba: editora UFPR, jan./jun., 2008 p. 21-31. p. 29.

interesses que são viabilizados por meio delas, defendia o apoio técnico e científico que ajudasse não a derrubar a floresta, mas que tornasse melhor a vida dos povos da floresta.¹⁶⁷

Entre as propostas de ação política que Chico Mendes desenvolveu visando uma nova visão da problemática ecológica estão:

Percebeu ainda que era preciso inventar uma figura jurídica que protegesse o trabalhador rural contra as pressões a que ficam submetidos quando têm acesso à propriedade, como demonstram diferentes experiências. Sabia que ações deveriam ser empreendidas para garantir créditos, e todo um conjunto de políticas que tornasse possível a sobrevivência dessas populações. No entanto, procurou investir para que houvesse um caráter de propriedade comunitária que, respeitando o trabalho individual e familiar, servisse de respaldo jurídico contra as pressões a que fatalmente se veem submetidos. Foi assim que, inspirado na figura jurídica da Reserva indígena, foi protagonista da proposta de Reserva Extrativista, que é formalmente propriedade da União, que envolve dezenas e até centenas de famílias, que seria gerida através de um plano de uso elaborado e posto em prática pelas próprias populações por meio de suas organizações de base comunitária (Associações, cooperativas, escolas, associações de mulheres, etc.).¹⁶⁸

Logo, Chico Mendes teve a percepção de que a defesa da biodiversidade Amazônica não poderia ser melhor protegida que pelos povos que ali habitam e a ela exploram. Ainda, deixou evidenciado que a Amazônia não deveria ser internacionalizada, mas resolver seus problemas através de uma nova visão da problemática ambiental.

Quanto a repercussão internacional do assassinato do seringueiro Chico Mendes verificou-se que:

O ano de 1989 marca, nesse período, um grande avanço no entendimento da questão ambiental no Brasil, em decorrência da repercussão mundial do assassinato do seringueiro e líder sindicalista Chico Mendes, em dezembro de 1988, que acrescentou uma dimensão social ao debate em torno do desmatamento da Amazônia. Esse fato deu visibilidade à luta política de outros seguimentos existentes na região, no caso os seringueiros da Amazônia ocidental, e dos povos indígenas, que sobreviviam da exploração dos recursos naturais renováveis e necessitavam, também, defender seus territórios tradicionais, ameaçados pelo avanço indiscriminado de pecuaristas e madeireiras que lideravam o movimento de desmatamento na região. (...) Nesse mesmo ano, a pressão internacional em torno da devastação dos recursos florestais na Amazônia levou o governo

¹⁶⁷ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Amazônia, Amazônias**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2012. p. 172.

¹⁶⁸ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Amazônia, Amazônias**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2012. p. 173.

brasileiro a introduzir modificações importantes na legislação ambiental, definindo, entre outras, os “espaços territoriais” a serem especialmente protegidos pelo poder público, e deu força, cada vez maior, às reivindicações dos índios pela garantia da posse da terra de seus ancestrais.¹⁶⁹

Situação similar se repete quanto a questão indígena tão presente na Amazônia, no entanto, no Brasil ao contrário de outros países da América Latina, até o presente momento não se forjou uma consciência nacional que incorpore o índio como parte da cultura nacional futura. Porto-Gonçalves ilustra a visão do indígena no Brasil da seguinte forma:

Na melhor das hipóteses, pasmem, o que se tem é uma posição de comiseração para com os índios, reconhecendo que essa população foi dizimada no passado. Assim, consuma-se uma visão de vítima, a qual não reconhece, por exemplo, que nos últimos vinte anos a população indígena no Brasil foi duplicada revertendo aquela tendência histórica que atingiu seu máximo nos anos 1970. Daí parecerem estranhas formulações com as que se ouve de que “há muita terra para pouco índio”, mesmo num país em que 1% dos proprietários detêm 44% das terras do país, ou mesmo no qual existam latifúndios, comum na Amazônia, cujo proprietário detém sozinho uma área de 10 milhões de hectares, maior do que as terras dos 4.500 ianomami.¹⁷⁰

Essa narração bem demonstra a visão ultrapassada nacionalmente quanto à questão indígena sendo inegável a necessidade de construção de uma outra perspectiva que incorpore o direito à diferença cultural simultaneamente integrando-as no Estado Nacional Brasileiro.

As populações indígenas são portadoras de um acervo cultural extremamente rico, bem como de um enorme conhecimento a respeito da biodiversidade das florestas e demais ecossistemas da Amazônia. Logo, conhecimento a respeito desse complexo ecossistema não lhes falta, portanto, podem ser importantes protagonistas para o desenvolvimento de tecnologias de ponta.¹⁷¹

Dentre os diversos tipos de concentração endógena na Amazônia destacam-se como um novo padrão de desenvolvimento as áreas protegidas e

¹⁶⁹ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 118.

¹⁷⁰ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Amazônia, Amazônias**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2012. p. 75.

¹⁷¹ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Amazônia, Amazônias**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2012. p. 139.

os projetos comunitários alternativos. Quanto as áreas protegidas localizam-se sobretudo na floresta. Dividem-se as áreas protegidas em terras indígenas demarcadas e Unidades de Conservação de vários tipos. As áreas protegidas totalizam aproximadamente 28% do território amazônico, sendo 22% corresponde a terras indígenas demarcadas e 6% correspondente a unidades de conservação.¹⁷²

Quanto a importância das áreas indígenas demarcadas como novo padrão de desenvolvimento tem-se que:

É fundamental enfatizar a novidade e a importância da ideia de direitos coletivos indígenas, no quadro dos direitos universais da modernidade: estão eles organizados em 44 associações sob coordenação da COIAB (coordenação das Nações Indígenas). **E o governo brasileiro começou a aceitar essa premissa a partir de 1991, vindo de modo positivo a possibilidade de financiamentos externos para ações de proteção ao meio ambiente na Amazônia, implicando na demarcação e homologação de muitas e extensas áreas indígenas, delineando progressivamente uma nova política indigenista.**¹⁷³

Assim, em áreas como a Amazônia as populações indígenas constituem atores fundamentais no cenário político regional, pois vêm aumentando progressivamente sua população, sua autonomia e seu poder de barganha frente ao Estado e aos grupos econômicos.¹⁷⁴

Indo ao encontro do reconhecimento da cultura indígena como apta a valorizar a biodiversidade das florestas Amazônicas Edgar Morin questiona alternativas de como se pensar a sustentabilidade do desenvolvimento da sociedade brasileira ao se reproduzirem os ícones de um processo civilizatório em que as conquistas se erigiram na força do afogamento das pequenas civilizações indígenas.¹⁷⁵ Afinal, assim, reproduz o depoimento do indígena Marcos Terena ao narrar o conflito da sociedade ocidental com o modo de vida dos índios:

¹⁷² BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 105.

¹⁷³ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 105.

¹⁷⁴ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 105.

¹⁷⁵ MORIN, Edgar. **Saberes Globais e saberes locais** – o olhar transdisciplinar. Rio de Janeiro: Garamond, 2000. p. 10.

Porque não ser moderno, não ser desenvolvido, não significa ser culturalmente ou intelectualmente pobre. Porque nós, os índios, nascemos com uma sabedoria, um conhecimento, também religioso e espiritual, e quando chegou a civilização nada disso teve valor ou sentido. Porque o homem branco não sabia compreender a linguagem do homem indígena. Alguns políticos transformaram esse conhecimento em belas palavras. Alguns tecnocratas transformaram esses conhecimentos em números para justificar os seus erros.¹⁷⁶

Além da importância do conhecimento desses povos para a humanidade Carlos Walter Porto-Gonçalves demonstra como o seu modo de vida pode representar um novo referencial paradigmático para a relação homem-natureza:

Mais que os produtos de que hoje toda a humanidade pode usufruir, há todo um conhecimento da ecologia dessas espécies que envolve modos específicos de apropriação material/simbólico da natureza, matrizes de racionalidade, fundamentais nesse momento de busca de novos referenciais paradigmáticos para a relação homem-natureza. O que se coloca, portanto, é a necessidade de novas relações dos homens e das culturas entre si, a começar pelo reconhecimento de que se tratam de interlocutores qualificados, e não de indolentes e preguiçosos; de portadores de uma cultura, e não da selva, no sentido de que são natureza que sabemos na cultura ocidental deve ser dominada.¹⁷⁷

Dificuldades socioculturais também são enfrentadas por outros povos da Amazônia, como os seringueiros, castanheiros e mulheres quebradeiras de coco babaçu devido à dificuldade de integração a sociedade a partir de suas condições culturais, bem como a ausência de políticas públicas que a favoreça. A importância da integração à sociedade significaria muito mais que o cálculo econômico, mas sim, a valorização da biodiversidade e da contribuição desses ecossistemas para o equilíbrio ecológico.¹⁷⁸

Para entender-se a Amazônia é preciso construir-se uma nova visão que valorize novas relações com a natureza, buscando uma sociedade que tenha relações sócias que apontem para a justiça e a igualdade. Ou seja, uma visão que valorize outras matrizes de racionalidade que rompam, hodiernamente, com

¹⁷⁶ MORIN, Edgar. **Saberes Globais e saberes locais** – o olhar transdisciplinar. Rio de Janeiro: Garamond, 2000. p. 23.

¹⁷⁷ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. p. 140.

¹⁷⁸ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. p. 154.

a visão burguesa de acumulação, sendo que esta é a verdadeira ameaça ao patrimônio natural e cultural da Amazônia¹⁷⁹

Veja-se como se coloca o novo cenário da Amazônia:

Se a Amazônia desde sempre se colocou como uma construção tecida local/regionalmente por uma ordem colonialista/imperialista e, portanto, internacional, hoje essa complexa relação se coloca sob novas mediações. Já não se coletam simplesmente as “drogas do sertão” ou o látex e a madeira para exportar por meio das casas comerciais de Belém e Manaus. As diferentes configurações socioculturais da Amazônia já não são simplesmente “clientes” de “patrões”. Hoje, a cada nova apropriação do solo, da terra, do subsolo, do minério, das águas, da fauna ou da floresta que grupos empresariais nacionais e internacionais tentam fazer há, de outro modo, **populações tradicionais, e outras que com elas aprenderam a se relacionar com os recursos naturais, apresentando-se como protagonistas de outros possíveis usos a partir de outras matrizes de racionalidade, que não podem ser medidas exclusivamente por uma lógica econômica.**¹⁸⁰

Além da importância na construção de outras matrizes de racionalidade quanto a preservação ambiental, os povos tradicionais também podem ter um papel imprescindível na proteção estratégica da região Amazônica.

Assim, quanto as disputas da região Amazônica brasileira e os diversos interesses em decorrência de sua exuberante riqueza tem-se que:

Tal lógica torna difícil negar os conflitos entre crescimento e proteção ambiental, uma vez que eles irão se impor ao longo do processo político, assim como da ação do Estado sobre o território, apesar das condições de fraca densidade econômica e demográfica, presentes em extensas porções da Amazônia, amorteceram, de alguma forma, o confronto de interesses presentes nas diferentes formas de dividir o espaço amazônico e dele se apropriar, politicamente, nos dias atuais. (...) Em 2002, a distribuição espacial das Terras Indígenas e Unidades de Conservação no território amazônico desenha um grande arco de proteção legal ao longo da fronteira política nacional (desde Rondônia, passando pelo Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá), o que faz dessa nova malha territorial uma questão não só de âmbito interno à federação brasileiro como, necessariamente, uma questão externa, de enorme valor estratégico nas relações mantidas pelo Brasil com a América Latina e o mundo.¹⁸¹

Assim, esses atores locais são importantes para proteger a região e explorá-la de forma sustentável na medida em que a Amazônia se torna não só

¹⁷⁹ PORTO- GONÇALVES, Carlos Walter. Temporalidades amazônicas: uma contribuição à ecologia política. *In* **Desenvolvimento e Meio ambiente**. n. 17. Curitiba: editora UFPR, jan./jun., 2008 p. 21-31. p. 30.

¹⁸⁰ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Amazônia, Amazônias**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2012. p. 163.

¹⁸¹ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 121.

sujeita a pressões resultantes da tensão própria das relações estabelecidas no interior da federação brasileira, como a pressões políticas e econômicas internacionais em favor da conservação e do meio ambiente amazônico.¹⁸²

Portanto, a importância dos povos tradicionais na região Amazônica seria uma decorrência lógica da história desses povos no local, pois, facilmente, verifica-se o seu baixíssimo impacto ambiental, inclusive, muitas vezes, contribuindo para o enriquecimento da biodiversidade com o controle de espécies que podem se tornar excessivas, a realização da coleta sustentável e de pequenas plantações.

E foi da percepção desses povos (juntamente com os ambientalistas) quanto ao rumo depredador dos projetos desenvolvimentistas na região Amazônica que nasceu um projeto conjunto, socioambiental, na região. Isso, decorreu, especialmente, da rápida percepção de que com a extinção da rica biodiversidade Amazônica o modo de vida dessas comunidades seria completamente afetado.

Com a redemocratização do país, em 1988, a sociedade civil passou a ter espaço de mobilização, o que possibilitou a criação de alianças políticas entre o movimento ambiental e social. Em paralelo, nesse período, na Amazônia brasileira ocorre a articulação entre os povos indígenas e as populações tradicionais, que obtiveram apoio de aliados nacionais e internacionais. Assim, surgiu um dos marcos do socioambientalismo: a “aliança dos povos da floresta”.¹⁸³

Quanto a origem da aliança dos povos da floresta na Amazônia Brasileira leciona Juliana Santilli:

A “Aliança dos Povos da Floresta” defendia o modo de vida das populações tradicionais amazônicas, cuja continuidade dependia da conservação da floresta, e estava ameaçada pelo desmatamento e a exploração predatória de seus recursos naturais, impulsionada principalmente pela abertura de grandes rodovias (Belém–Brasília, Transamazônica, Cuiabá–Porto Velho–Rio Branco, Cuiabá–Santarém) e pela abertura de pastagens destinadas às grandes fazendas de

¹⁸² BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 121.

¹⁸³ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 12.

agropecuária, e a conseqüente migração de milhares de colonos e agricultores para a região amazônica.¹⁸⁴

O modelo desenvolvimentista e predatório colocava em risco o futuro da Amazônia brasileira, e esses povos tradicionais se insurgiam a esse modelo devastador, pois com a construção de todas essas obras, o início de grandes plantações e com o avanço do desmatamento, ficou evidente para os povos da floresta que se não se unissem em busca de direitos quanto a proteção da biodiversidade até então manejada especialmente por eles, logo, sentiriam as consequências do dito desenvolvimento na região, podendo vir a ter o seu modo de vida sustentável exterminado, especialmente, o dos índios e seringueiros.

Foi dessa nova forma de opressão silenciosa e paulatina que nasceu a união dos povos da floresta: índios, seringueiros, castanheiros e outras populações tradicionais, juntamente com os ambientalistas, que passaram a apoiar a luta política e social desses povos tradicionais. A grande preocupação decorria de o modo de vida desses povos ser provenientes, especialmente, do extrativismo de baixo impacto ambiental, o qual, inevitavelmente, viria a ser afetado pela ocupação desordenada e predatória da Amazônia.¹⁸⁵

Em paralelo, o extrativismo realizado por esses povos tradicionais foi desvendado como uma grande possibilidade, já que identificado como uma atividade não predatória e apta a valorização da Amazônia tanto do ponto de vista social como econômico (desde que de baixo impacto). Logo, o extrativismo passou a ser valorizado como uma alternativa ao impacto ambiental devastador provocado pelos projetos desenvolvimentistas na região.¹⁸⁶

A grande possibilidade pensada a partir do extrativismo para o Brasil é a junção de uma aliança de inegável importância no país: a justiça social e a questão ambiental. Essa conquista seria a grande vitória da sociobiodiversidade, na medida em que, os povos tradicionais no Brasil, na grande maioria, buscam um modo de vida inseparável dos habitats naturais, inclusive, cultuando

¹⁸⁴ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 12.

¹⁸⁵ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 13.

¹⁸⁶ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 13.

tradicionais, que dependem apenas da fusão entre frutos da natureza e da utilização de seus conhecimentos tradicionais.

Logo, dentro da Amazônia existe uma realidade complexa, que é constituída por múltiplos sujeitos portadores de diferentes matrizes de racionalidade, entre eles estão as populações tradicionais, as quais são particularmente relevantes nesse momento em que mudanças de padrões tecnológicos e socioculturais se colocam em questão. Pois, ao que parece esses “atores” são capazes de construir um novo modelo de desenvolvimento que alie ecologia e justiça social.

Portanto, após uma abordagem sobre a sociobiodiversidade da Amazônia brasileira, deve-se verificar a existência instrumentos de reconheçam novos direitos aos povos tradicionais e possam inovar em termos de desenvolvimento sustentável. Assim, no subcapítulo a seguir verificar-se-á o elo de ligação que marcou a união do surgimento do Sistema Nacional de Conservação no Brasil, antes mesmo de sua concretização quando apenas existiam as reservas extrativistas, com os objetivos dos “povos da floresta” na defesa do meio ambiente da região e da manutenção de sua forma própria de vida, isto é, a defesa da própria sociobiodiversidade nos termos explicados no início desse subcapítulo.

2.2. Sistema Nacional de Unidades de Conservação

Nesse momento do trabalho elegeu-se o Sistema Nacional de Unidades de Conservação brasileiro como objeto de estudo por ter ele representado uma mudança de paradigma no Brasil, pois, rompeu com o caráter das legislações anteriores, que apenas reprimiam condutas, ora, passa-se a existir uma legislação visando a gestão de bens socioambientais, com previsão de muitos instrumentos para tanto.

Ademais, no subcapítulo anterior foi possível verificar como a Amazônia brasileira possui uma biodiversidade exuberante, tendo um potencial intrínseco ambientalmente, mas também enquanto potencial social e econômico. Logo, é o Bioma que necessita de especial cuidado para a conservação da biodiversidade, sobretudo, pelo interesse que gera no cenário internacional.

Por isso, as unidades de conservação são uma das estratégias possíveis para a conservação dessa rica biodiversidade brasileira, mas, para o que se delimita no presente trabalho, especialmente para a Amazônia. Antes da edição da lei brasileira elas já estavam previstas tanto na Convenção da Diversidade Biológica como na Lei que instituiu a política nacional do meio ambiente (Lei nº 6.938/81). Foram previstas como instrumentos voltados para a conservação *in situ* de ecossistemas e habitats naturais e para a manutenção de espécies em seu meio natural. Essa forma de conservação é priorizada em face da conservação *ex situ*, em que a conservação ocorre fora de seus habitats naturais.¹⁸⁷

Quando apenas é realizada a leitura do instrumento legal que materializa o Sistema Nacional de unidades de Conservação pode ser ter a falsa impressão que é um instrumento legal fruto apenas das novas legislações pós Constitucionais do país, no entanto, essa legislação tem um caráter extremamente mais sociocultural e histórico que as outras legislações ambientais brasileiras. Por isso, foi o SNUC escolhido como objeto de estudo, exatamente por ter representado uma mudança no paradigma socioambiental e, por isso, possuir afinidade com a mudança de paradigma passível de ser realizada pelos países do Sul, como o Brasil.

Antes da criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação foram criadas reservas extrativistas, que nele, posteriormente, viriam a ser ampliadas em várias modalidades. Foram nas reservas extrativistas originárias que se percebeu o maior caráter socioambiental precursor da temática que dez anos mais tarde viria a se completar através da criação do SNUC.

Assim, antes da década de setenta as unidades de conservação brasileiras eram apenas criadas de forma esporádica e assistemática, devido a conveniências políticas específicas. Hoje, ao contrário, as unidades de conservação são entendidas como um sistema de ordenamento territorial, e não de forma isolada.¹⁸⁸

¹⁸⁷ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 68.

¹⁸⁸ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 72.

As primeiras reservas extrativistas surgiram na consciência de que as políticas públicas apenas teriam reais efeitos, simultaneamente, sociais e ambientais, se abarcassem as comunidades tradicionais, assim pode ser narrada o surgimento das primeiras Reservas Extrativistas:

O fortalecimento da articulação entre o movimento social dos seringueiros e o movimento ambientalista e a ampla repercussão nacional e internacional da morte de Chico Mendes, seu principal líder, em 22/12/88, levaram à criação, em 1990, das primeiras reservas extrativistas. O Decreto nº 98.863, de 23/1/90, criou a Reserva extrativista do Alto Juruá, com meio milhão de hectares (506.186 ha.), no Acre. Logo depois, em 15/3/90, foram criadas mais três reservas extrativistas: Chico Mendes, no Acre, com 970.570 ha, Rio Cajari, no Amapá, com 481.650 ha, e Rio Ouro Preto, em Rondônia, com 204.583 ha.¹⁸⁹

As reservas extrativistas foram definidas pelo Decreto nº 98.897/1990 da seguinte forma: “são espaços territoriais destinados à exploração autossustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população extrativista”.¹⁹⁰

Ou sejam, elas foram criadas como espaços a serem manejados por populações extrativistas de forma sustentável, desde que conservassem os seus recursos naturais, ou seja, a criação desses espaços teria um objetivo muito nobre que seria tanto do ponto de vista social, ao possibilitar o acesso à terra por essas comunidades, como do ponto de vista ambiental, ao prever como responsabilidade a conservação dos recursos ambientais. Por isso, foi essa, verdadeiramente, uma inovação em uma época de tantas barreiras impostas ao meio ambiente.

Foi uma inovação extremamente significativa para a época, pois a Reserva Extrativista foi originária do Programa Nacional de Reforma Agrária em 1987, visando o respeito ao extrativismo (principalmente de borracha e castanha) e atividades centradas nas unidades produtivas dos seringueiros, nas áreas de pesca, agricultura de subsistência e coleta de frutos. Enfim, a proposta

¹⁸⁹ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 15.

¹⁹⁰ BRASIL. Decreto n. 98.897, de 30 de janeiro de 1990. **Dispõe sobre as reservas extrativistas.** Brasília, DF, jan. 1990. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1990/decreto-98897-30-janeiro-1990-330978-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

surgiu como fruto da luta pela reforma agrária e das mobilizações sociais e políticas de seringueiros.¹⁹¹

Atualmente, no país são áreas protegidas as unidades de conservação, as Áreas de Preservação Permanente - APPs, reservas legais e Florestas Públicas (essas últimas três não se incluem no SNUC, mas são previstas em outras legislações e extrapolam a abordagem ora realizada, por isso, não serão delimitados).

Curiosamente, as primeiras unidades de conservação brasileiras não foram criadas com o objetivo de proteção da biodiversidade, mas sim, para serem atrativos naturais. Somente, posteriormente, construiu-se a ideia de que essas paisagens deveriam ser conservadas não apenas por sua beleza, mas principalmente, pelo seu papel para a manutenção dos ecossistemas. Essa mudança de pensamento apenas começou a ocorrer na década de sessenta e se consolidou apenas em 1992, no projeto de lei propondo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).¹⁹²

A criação do primeiro parque Nacional brasileiro ocorreu em 1937, em Itatiaia, entre as fronteiras de Minas Gerais e Rio de Janeiro, e teve inspiração no modelo norte Americano de Proteção a áreas naturais. Na sequência foram criados os seguintes Parques: Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em 1939, uma dezena de outros parques nacionais, criados especialmente entre 1959 e 1961, de que são exemplos o Parque Nacional de Aparados da Serra (RS), Parque Nacional do Araguaia (TO), Parque Nacional de Brasília (DF), Parque Nacional de Monte Pascoal (BA) e o Parque Nacional de Sete Cidades (PI).¹⁹³

Finalmente, em 2000, foi inaugurado no Brasil a lei 9.985/2000, a qual regulamentou o art. 225, § 1º, inc. I, II, III e VII da Constituição Federal, estabeleceu o conceito legal ao disciplinar as unidades de conservação como sendo: “os espaços territoriais e seus recursos ambientais (a atmosfera, as

¹⁹¹ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 95.

¹⁹² GASTAL, Maria Luiza; SARAGOUSSI, Muriel. Os instrumentos para a conservação da biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade: Como, para que e porquê**. 2 ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 55.

¹⁹³ GASTAL, Maria Luiza; SARAGOUSSI, Muriel. Os instrumentos para a conservação da biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade: Como, para que e porquê**. 2 ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 6.

águas interiores bem como superficiais e subterrâneas, (...), com o objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (art. 2º, I)”¹⁹⁴

Logo, o SNUC objetivou ser um sistema amplo que possibilitasse a participação efetiva tanto do poder público, como dos particulares na proteção do meio ambiente, assim, remete a Constituição Federal quando traz a lume a finalidade da sustentabilidade:

O dispositivo constitucional que remete a sustentabilidade (art. 225, CF), deixa claro que, embora o Poder Público seja (ou deva ser) o espelho dos interesses da sociedade, reflexo direto da República, suas ações isoladas, **sem a participação efetiva da coletividade, são insuficientes para atingir os objetivos de preservação ambiental aliada ao desenvolvimento econômico.** A sustentabilidade busca aliar aquilo que é ecologicamente correto com a racionalização dos meios de produção que estão presentes em determinado mercado.¹⁹⁵

Contudo, durante os dez anos de tramitação do projeto de lei foram realizadas muitas alterações até ser construído um Sistema de Unidades de Conservação de matriz socioambiental, pois, inicialmente, o primeiro projeto tinha um firme caráter apenas preservacionista. No entanto, ao verificar os conceitos incorporados pela Lei definitiva (Lei nº 9.985/2000) é fácil perceber que o que prevaleceu, ao final, foi a inspiração socioambiental. Portanto, o caráter socioambiental permeia todo o SNUC, porque privilegia a interface entre biodiversidade e sociobiodiversidade, repleta de multiculturalismo e pluriétnicidade.¹⁹⁶

Por conseguinte, a promulgação da Lei nº 9.985/2000 foi uma vitória do ponto de vista socioambiental, pois conseguiu substituir vários pontos previstos, inicialmente, apenas com caráter preservacionista, por instrumentos com aptidão socioambiental. Por exemplo, foram mantidas no SNUC as Reservas Extrativistas, com a consequente possibilidade de manejo pelas populações tradicionais.

¹⁹⁴ FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Curso de direito ambiental brasileiro. 13 ed. rev. Atual. Ampl. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 243.

¹⁹⁵ SANTOS, Nivaldo dos; OLIVEIRA, Diego Guimarães de. A patenteabilidade de tecnologias verdes como instrumento de desenvolvimento sustentável. In **revista unicuritiba**. 2014. p. 294-310. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/viewFile/1051/738>. Acesso em: 18 dez. 2017. p. 297.

¹⁹⁶ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural.** São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 72.

No entanto, infelizmente, apesar dessa grande evolução visando a proteção da biodiversidade e da sociobiodiversidade não foram criados no país territórios indígenas e de quilombolas, os quais, em alguns casos tem permanecido no interior de unidades de conservação, quando têm objetivos afins com sua permanência.

Com a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação em 2000 se cumpria o preceito constitucional estabelecido no art. 225, § 1º, inciso III da Constituição Federal que deu como incumbência ao poder público (federal, estadual e municipal) definir, em todos os estados e municípios, espaços territoriais a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas apenas através da lei, sendo vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.¹⁹⁷

O SNUC define as categorias de Unidades de Conservação e os Sistemas de Manejo referentes a cada uma delas, e abrange tanto áreas públicas federais, estaduais e municipais, como áreas particulares protegidas.¹⁹⁸

Ou seja, ao ser implantado o Sistema Nacional de Unidades de conservação não teve como objetivo a centralização das unidades em áreas apenas públicas, mas seguiu os preceitos Constitucionais estendendo o compromisso com o meio ambiente também aos particulares, a fim de atingir a sociedade como um todo. Isso fica novamente claro na legislação ao serem previstos conselhos com participação popular para até mesmo antes da instalação da unidade.

Então, a partir do ano 2000, foram denominadas como Unidades de Conservação qualquer espaço territorial e seus recursos ambientais (incluindo as águas jurisdicionais), com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, seja municipal, estadual, ou federal, com objetivos de conservação e limites bem definidos, sob regime especial de administração. Portanto, cada categoria prevista no SNUC tem uma finalidade distinta e normas de uso e proteção bastante diversificadas.¹⁹⁹

¹⁹⁷ BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 29 jul. 2018.

¹⁹⁸ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 109.

¹⁹⁹ LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos

Ou seja, o Sistema de Unidades de Conservação brasileiro foi amplo em vários sentidos, primeiro, ao possibilitar que as Unidades de Conservação sejam instituídas pelos três Entes da federação, o que significa que havendo vontade dos administradores públicos, elas poderiam se espalhar amplamente por todo o país. Ainda, ao definir o que compõe a Unidade de Conservação, não impôs limites aos recursos, incluindo todos os recursos naturais presentes naquele território. Por fim, os objetivos da legislação do SNUC foram amplos ao criar diversas categorias de Unidades de Conservação, cada qual, com características muito peculiares, de acordo com os objetivos traçados para cada uma delas.

No entanto, apesar da amplitude da Lei nº 9.985/2000 ao abarcar que todos os Entes têm competência material para instituir Unidades de Conservação, igualmente, todos devem seguir os procedimentos para sua criação e gestão, por exemplo, a obrigatoriedade de realização de estudos técnicos e consulta pública previamente à criação da Unidade de Conservação. Ainda, devem possuir plano de manejo, ou seja, um documento que estabelece o planejamento para que a unidade de conservação atinja seus objetivos (o plano de manejo deve estabelecer o zoneamento interno e as regras de uso, conservação e recuperação das áreas no interior da Unidade de conservação e em seu entorno).²⁰⁰

Provavelmente, um aspecto que trava a iniciativa dos governantes de instituir mais unidades de Conservação, principalmente, a nível estadual e municipal, é que esse não é um projeto que quando concluído atinja seu ápice, pois deve ser constantemente fiscalizado e alimentado com recursos, a depender da modalidade de Unidade de Conservação, ainda são previstas outras obrigatoriedades posteriores, ou seja, sua instituição gera um envolvimento constante da gestão pública ou do proprietário (se for uma Unidade de Conservação privada).

hídricos. *In* BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 68.

²⁰⁰ LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos hídricos. *In* BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 69.

Por exemplo, o poder público quando responsável pela administração das unidades de conservação deve criar conselhos gestores com a participação direta da população local. Eles são criados com os objetivos de gestão das áreas, monitoramento das atividades em seu interior e entorno, e pela criação de regras de uso e visitação.²⁰¹

Logo, a ideia é que quando da criação ou mesmo do Zoneamento anterior a ela, exista um efetivo interesse e comprometimento tanto do Ente que propõe sua criação, bem como da comunidade que será beneficiada com a unidade de conservação. Obviamente, aqui, o termo "beneficiada" é muito mais amplo que o aspecto econômico, atingindo, principalmente, o aspecto da qualidade de vida e saúde.

Dentro do SNUC existem dois grupos de categorias de Unidades de Conservação:

a) as de proteção integral, tais como parques nacionais, reservas biológicas ou Estações Ecológicas, que têm como objetivo prioritário a preservação, contando com um regime de proteção restrita, que proíbe atividades produtivas e a exploração de recursos naturais;

b) as de uso sustentável, tais como as reservas extrativistas ou reservas de desenvolvimento sustentável, que permitem a utilização e a exploração direto dos recursos naturais dentro de certas condições acordadas e estabelecidas em plano de manejo;²⁰²

Com a promulgação da Lei 9.985/00 não foi propriamente criada uma inovação no Brasil, pois, já existiam outros instrumentos legais esparsos que definiram uma série de espaços territoriais especialmente protegidos. No entanto, a grande novidade, além da criação de novas modalidades de Unidades de Conservação e alguns instrumentos, foi a sistematização através do SNUC de um emaranhado de leis e regulamentos pré-existentes.²⁰³

²⁰¹ LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos hídricos. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 70.

²⁰² BECKER, K. Bertha. **Amazônia – Geopolítica na virada do III Milênio.** Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 109.

²⁰³ LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos hídricos. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 68.

Isso foi decisivo por tornar o objetivo Constitucional de criação de espaços protegidos muito mais palpável, devido a melhor compreensão didática do sistema. Além disso, devido ao grande número de categorias de Unidades de Conservação previstas no SNUC parece ele ter sido pensado com o intuito de ser capaz de abranger os diversos biomas presentes no Brasil, pois cada um possui várias peculiaridades. Assim, esse novo sistema inovou em termos de densidade de instrumentos e sistematização.

Assim, as unidades de conservação passaram, por força de lei, a ter composição bem delimitada dentro de cada um dos dois grandes grupos, sendo elas:

O grupo das Unidades de Proteção Integral (art. 8º da Lei n. 9.985/2000) é composto pelas seguintes categorias de unidades de conservação:

- 1) Estação Ecológica, com objetivo definido no art. 9º, de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas na forma da lei;
- 2) Reserva Biológica, com objetivo definido no art. 10, de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas na forma da lei;
- 3) Parque Nacional, com objetivo definido no art. 11, de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas na forma da lei;
- 4) Monumento Natural, com objetivo definido no art. 12, podendo ser constituído por áreas particulares com eventual desapropriação prevista na forma da lei;
- 5) Refúgio de Vida Silvestre, com objetivo definido no art. 13, podendo ser constituído por áreas particulares com eventual desapropriação prevista na forma da lei.

Por sua vez, o grupo das Unidades de Uso Sustentável (art. 14 da Lei n. 9.985/2000) é composto pelas seguintes categorias de unidades de conservação:

- 1) Áreas de Proteção Ambiental, definido no art. 15, é constituída por terras públicas ou privadas;
- 2) Áreas de Relevante Interesse Ecológico, definida no art. 16, é constituída por terras públicas ou privadas;
- 3) Floresta Nacional, definida no art. 17, é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei;
- 4) Reserva Extrativista, definida no art. 18, é de domínio público com uso concedido às populações extrativistas tradicionais na forma da lei, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei;
- 5) Reserva de Fauna, definida no art. 19, é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei;
- 6) Reserva de Desenvolvimento Sustentável, definida no art. 20, é de domínio público com uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais regulado pela lei, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, na forma da lei;

7) Reserva Particular do Patrimônio Natural, definida no art. 21, é uma área privada gravada com perpetuidade na forma da lei.²⁰⁴

Portanto, a análise jurídica de cada uma das Unidades de Conservação demonstra que dentro das existentes no ordenamento jurídico, aquelas de uso sustentável possibilitam alternativas sustentáveis que atendam, simultaneamente, aos preceitos Constitucionais previstos no Art. 225 da Constituição Federal brasileira de preservação ambiental e desenvolvimento econômico. Ainda, as unidades de conservação de uso sustentável foram as que materializaram o caráter socioambiental da legislação.

Já nas áreas definidas como de proteção integral, a visitação é restrita de acordo com cada plano de manejo e, apenas, pode ser realizada se houver autorização do órgão responsável ou do proprietário (em caso de área privada). Nas modalidades Reservas Biológicas e Estações Ecológicas apenas é admitida a visitação para fins educativos. Já nas unidades de Conservação de uso sustentável a visitação para fins turísticos é admitida em todas as categorias.²⁰⁵

Assim, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação quando visto como um todo contempla, devido a sua amplitude de modalidades, tanto a biodiversidade como a sociobiodiversidade. Afinal, as áreas definidas como de proteção integral ao seguir a orientação apenas preservacionista são voltadas a proteção intensiva da biodiversidade, na medida que delineiam uma forma de desenvolvimento da natureza sem a contribuição da espécie humana, por outro lado, as de uso sustentável, em algumas modalidades possibilitam a integração homem-natureza no manejo do território.

Por isso, Juliana Santilli explica quanto ao múltiplo objetivo do SNUC:

Entre os objetivos e diretrizes do Snuc, estão elencados não apenas a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos e a proteção às espécies ameaçadas de extinção, as paisagens naturais e recursos hídricos e edáficos (solos) como também a “proteção aos recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente”. Entre os objetivos do Snuc estão não apenas a conservação da biodiversidade como

²⁰⁴ FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 13 ed. rev. Atual. Ampl. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 243.

²⁰⁵ LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos hídricos. *In* BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê**. 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 69.

também a conservação da sociodiversidade, dentro de um contexto que privilegia a interação do homem com a natureza, e as interfaces entre diversidade biológica e cultural.²⁰⁶

Efetivamente, a leitura das diretrizes que norteiam o SNUC comprova esse caráter integrativo entre a biodiversidade e a sociobiodiversidade. Pois, há diretrizes apontando em ambos os sentidos, e alguns se preocupando com ambos os aspectos de forma integrada.

Quando a manutenção da variabilidade do meio ambiente, por exemplo, há uma diretriz preocupada com a existência de unidades de conservação, onde estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais.

Por outro lado, outras diretrizes preocupam-se especialmente com os povos tradicionais e com as populações locais, por exemplo, a número IX e X: “IX - considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;”, ou seja, antes de serem selecionados os métodos de manejo para com o meio ambiente devem ser considerados as necessidades e possibilidades das populações locais; “X - garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;”, ou seja, no caso de qualquer prejuízo às populações tradicionais, que retirem seu sustento daquela área, terão direito a auxílio compensatório.²⁰⁷

Por exemplo, um grande avanço na biodiversidade brasileira, nos biomas mais ameaçados, decorreu na criação de diversas Reservas Particulares do Patrimônio Naturais (RPPNs), elas são unidades de conservação de uso indireto, localizadas em propriedades privadas. Mas, através do ato de vontade do proprietário ocorre a transformação de sua propriedade ou parte dela em RPPN, o que significa que a área se torna integral e irrevogavelmente área protegida. A

²⁰⁶ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 81.

²⁰⁷ BRASIL. Lei. nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF. Disponível: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm>. Acesso em: 30 jun. 2018.

partir desse momento, uma RPPN não pode ter sua vegetação removida, nem ocorrer nela nenhuma atividade de extrativismo, apenas sendo permitidas atividades de cunho científico, cultural, educacional, recreativo e de lazer.²⁰⁸

Essa modalidade de Unidade de conservação de uso sustentável teve grande aceitação, no Brasil, em decorrência aos benefícios que traz aos proprietários, Maria Luiza Gastal e Muriel Saragoussi mencionam esses benefícios: “Como benefício, os donos de RPPN, que possam ser pessoas físicas ou jurídicas não pagam imposto territorial pela parte da área classificada como RPPN, têm prioridade para obter recursos do FNMA (...) e podem contar com o apoio do Ibama para a administração da área”.²⁰⁹

Essa iniciativa é muito louvável, pois compartilhando os ganhos e ônus entre o poder público e o particular é possível a criação de uma cultura verdadeiramente ambiental, que paulatinamente, reconheça o valor dos espaços ambientalmente protegidos, mesmo sem qualquer contrapartida, apenas com os cidadãos atuando devido a criação de uma consciência sobre a importância dos resultados para si e sua comunidade dessas ações.

Para o presente trabalho a modalidade de unidade de conservação (de uso sustentável), prevista na legislação brasileira, que tem maior importância devido ao tema ‘sociobiodiversidade da Amazônia’, ora estudado, é a Reserva Extrativista, visto sua proximidade com os povos tradicionais, até mesmo antes mesmo de sua criação.

Afinal, as reservas extrativistas são uma criação genuinamente brasileira, sendo que nasceram da luta dos movimentos sociais e das populações tradicionais na Amazônia, as quais aliavam o direito à terra e a necessidade de proteger a floresta, isso constitua a própria identidade desses movimentos.²¹⁰

As reservas extrativistas são áreas protegidas que decorrem da cultura dos povos tradicionais da Amazônia, e podem ter sua história assim contada:

²⁰⁸ GASTAL, Maria Luiza; SARAGOUSSI, Muriel. Os instrumentos para a conservação da biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade: Como, para que e porquê.** 2 ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 56.

²⁰⁹ GASTAL, Maria Luiza; SARAGOUSSI, Muriel. Os instrumentos para a conservação da biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade: Como, para que e porquê.** 2 ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 56.

²¹⁰ GASTAL, Maria Luiza; SARAGOUSSI, Muriel. Os instrumentos para a conservação da biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade: Como, para que e porquê.** 2 ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 57.

As Resex são consideradas a primeira forma de reforma agrária adaptada ao bioma florestal ao mesmo tempo em que preservam sua característica de unidades de conservação. O conceito foi lançado no I Encontro Nacional de Seringueiros (CNS). A Reserva Chico Mendes foi a primeira criada, no Acre, em 1990, em homenagem ao mais conhecido fundador deste conceito, assassinado em 88. O modelo se mostrou robusto e elas representam, em 2007, 28% das UCs do país (exceto florestas nacionais), aproximadamente 10 milhões de hectares.²¹¹

Conforme, narrado acima, dez anos antes da criação do atual SNUC as reservas extrativistas já tinham sido instituídas no Brasil, o que decorreu, principalmente, das reivindicações de movimentos sociais com um objetivo de reforma agrária em áreas que possibilitassem um amplo desenvolvimento desses povos. Portanto, Resex não foram um plano de governo, mas sim, uma iniciativa dos povos tradicionais com o objetivo de proteger a floresta e manter sua cultura simbólica com a natureza.

Portanto, como narra Juliana Santilli, as reservas extrativistas tinham um nobre objetivo: “Conciliar a solução dos conflitos pela posse da terra com a gestão sustentável dos recursos naturais, fazendo convergir políticas públicas quem tendem a atuar de forma divergente: reforma agrária e meio ambiente”. Ainda, a sua criação se deu em momento político de busca de alternativas sustentáveis, por isso, o extrativismo foi reconhecido como uma possível via de valorização econômica da Amazônia, sendo capaz de associar a conservação e valorização econômica dos ecossistemas florestais.²¹²

Portanto, em um cenário nacional e internacional de início de preocupações ambientais a categoria de unidade de conservação Reserva Extrativista se mostrou como uma grande novidade e como um instrumento com aptidão para ser alternativa aos impactos provocados pelos grandes projetos desenvolvimentistas na região.

Além disso, ao abranger igualmente o objetivo de reforma agrária foi ao encontro de propostas de construção de um novo desenvolvimento efetivamente socioambiental, que busque justiça social através da proteção do meio ambiente.

²¹¹ GASTAL, Maria Luiza; SARAGOUSSI, Muriel. Os instrumentos para a conservação da biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade: Como, para que e porquê.** 2 ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 57.

²¹² SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural.** São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 96-97.

A grande importância das reservas Extrativistas, bem como, o potencial existente de criação de novas modalidades de UCs voltadas especialmente para o manejo por povos tradicionais decorre de que o Brasil, além de sua riqueza natural, possui ampla riqueza cultural, e por isso, os diferentes povos existentes no território brasileiro tem um papel fundamental da conservação da biodiversidade brasileira.

Afinal, o Brasil possui aproximadamente cerca de 210 diferentes etnias indígenas e 170 idiomas distintos, além disso, existem várias comunidades quilombolas, caiçaras (descendentes de escravos, ribeirinhos e caboclos), logo, cada uma delas possui cultura própria, valores, hábitos e interação com a natureza.²¹³

Por isso, o Brasil é uma país com forte aptidão para implementar um projeto de desenvolvimento verdadeiramente sustentável, já que é um país repleto de sociobiodiversidade, a qual inevitavelmente, acaba gerando novos direitos, opostos aos de praxe estatais, às populações tradicionais. Logo, pugna-se pela valorização de uma riqueza não apenas ambiental, mas também sociocultural dos povos tradicionais.

Hoje, menos de 10% do território brasileiro é composto por unidades de conservação de proteção integral, estadual e federais. Logo, com quase duas décadas de existência do Sistema Nacional de Unidades de Conservação era de se esperar uma área maior de instalação dessas UCs, já que são as focadas na proteção integral da biodiversidade. Assim, é um imenso desafio a conservação de parcelas representativas dos diferentes e ricos ecossistemas brasileiros, sendo para isso imprescindível a criação e implementação de novas Unidades de conservação.²¹⁴

Para tanto, são necessários estudos e levantamentos sobre quais os locais com maior aptidão para receber a implementação de Unidades de Conservação, as características dos biomas, a possibilidade ou não de manejo

²¹³ LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos hídricos. *In* BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 65.

²¹⁴ LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos hídricos. *In* BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 70.

sustentável, a vontade da população local sobre uma possível instalação, bem como, sobre a existência de povos extrativistas nas regiões.

Juliana Santilli conta como algumas iniciativas já foram realizadas pelo governo federal juntamente com a sociedade para a expansão desse projeto socioambiental:

O projeto de Conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira (Probio), do Ministério do Meio Ambiente, patrocinou oficinas regionais para levantamento de áreas prioritárias para a conservação da diversidade biológica. Entre 1997 e 1999 foram realizados seminários para a Amazônia Legal, Mata Atlântica e Campos Sulinos, para o Cerrado e Pantanal, e para a Caatinga. Em 2006 foram realizadas novas rodada de seminários para atualização do mapa de áreas prioritárias. Esses seminários, que contaram com a forte participação da sociedade organizada e da comunidade científica, além de representantes de diferentes áreas e órgãos governamentais, identificaram, com base em informações disponíveis trazidas pelos participantes, grandes áreas com diferentes graus de prioridade para a conservação da diversidade biológica.²¹⁵

Assim, tanto podem ser coletados dados oriundos desses seminários, como estimulados os Entes da Federação a realizar novas pesquisas sobre a viabilidade de instalação de unidades de conservação através de novas coletas de dados e consultas às populações locais. Respeitando, assim, os preceitos da Lei nº 9.985/2000.

No entanto, um dos maiores problemas quando se fala da existência de unidades de conservação é que a maior parte delas foi criada por lei ou decreto, mas, infelizmente, não saiu do “papel”. Ou seja, existem na teoria, como um projeto, mas não há equipamentos, pessoal e algumas nem sequer foram demarcadas.²¹⁶

Esse é um grave problema, que ora é relatado para que estudiosos ao verificar o grande número de unidades de conservação criadas não se iludam que estão em pleno funcionamento, ou seja, tem o objetivo de atentar que nessa matéria, sempre se deve ir a fundo da pesquisa, pois apesar de ser um sistema

²¹⁵ LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos hídricos. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 71.

²¹⁶ LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos hídricos. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 72.

com um potencial imenso, os dados positivos, as vezes podem ser menos concretos que o esperado.

Contudo, apesar desse problema quanto a concretização dos projetos, há um instrumento que pode contribuir decisivamente para a eficácia desse sistema. Trata-se do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), o qual será a base para a elaboração do plano de manejo, que deve conter o levantamento de informações (socioeconômicas, culturais e ambientais) sobre o território abrangido pela unidade de conservação e seu entorno. Ainda, o ZEE deve ser elaborado com a participação das populações locais a fim de levantar as potencialidades e fragilidades ecológicas, potenciais e efetivos conflitos de uso dos recursos naturais. Por fim, com os levantamentos pré-elaborados pelo ZEE surgirão condições para se definir qual será a categoria de unidade de conservação implementada de acordo com à realidade socioeconômica e cultural do local.²¹⁷

André Lima conceitua o Zoneamento Ecológico-Econômico como:

O ZEE é a ferramenta que identifica e especializa as características físicas, socioeconômicas e culturais de um dado território e oferece ao poder público um manancial de informações qualificadas com vistas na adoção de políticas públicas que orientem o melhor uso dos recursos naturais da região diagnosticada.²¹⁸

Por conseguinte, o Zoneamento Ecológico-Econômico é uma ferramenta essencial na medida em que com ele será possível identificar as características da área a ser tornada uma unidade de conservação, coletar informações importantes e evitar futuros problemas ambientais e latifundiários.

Feito um panorama sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), sobre as exigências legais para a instituição de unidades de conservação e sobre as peculiaridades de cada categoria passa-se agora as possibilidades reais de proteção da biodiversidade através da criação e manutenção das unidades de conservação.

²¹⁷ LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos hídricos. *In* BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 72-73.

²¹⁸ LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos hídricos. *In* BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 66.

Por fim, ainda com o objetivo de expansão das áreas protegidas, fazendo com que efetivamente saiam do “papel”, foi criado o Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) em 1998, quando houve o comprometimento de expandir, primeiramente, as áreas de proteção integral na Amazônia, passando a cobrir, pelo menos 10% do bioma, a essa foi adicionada uma segunda meta de criação de 9 milhões de hectares de unidades de conservação de uso sustentável na Amazônia. Assim, o objetivo geral do programa é expandir e consolidar um sistema de áreas protegidas na Amazônia brasileira, a fim de assegurar a biodiversidade na região, e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.²¹⁹

Logo, verifica-se que apesar da insatisfatória expansão em nível de execução das unidades de conservação foram adotados projetos e programas, tanto a nível de Amazônia, como o Arpa, como a nível de Brasil, com o Probio, portanto, espera-se que já ocorram melhoras quando a sua efetiva expansão, haja vista os esforços do poder público.

Nesse trabalho, defende-se que a expansão concreta de uma rede de unidades de conservação pode auxiliar na conservação da rica sociobiosiversidade da Amazônia, devido a riqueza biológica e cultural da região. Obviamente, isso desde que o sistema atinja propostas concretas e desenvolva muitas das unidades de conservação que ainda não saíram do “papel”.

Para que a rede de unidades de conservação seja efetivamente expandida e passe a ser interligada com outras áreas protegidas o Brasil assinou um novo compromisso no ano de 2006:

importante mencionar o Decreto nº 5.758/2006, que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – PNAP, que considera os compromissos assumidos pelo Brasil ao assinar a Convenção sobre Diversidade Biológica, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD, em 1992. Esse plano tem como uma de suas diversas virtudes a integração das unidades de conservação com outras áreas protegidas, como as áreas de preservação permanente e reservas legais, além de compreender terras indígenas e territórios de comunidades quilombolas, resolvendo, ao menos no plano abstrato, a mencionada deficiência do Snuc na articulação com outros espaços sob proteção legal.²²⁰

²¹⁹ SÁ, Rosa Lemos de. Unidades de Conservação como instrumento de proteção da biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. 88.

²²⁰ PRÉCOMA, Adriele Fernanda Andrade; ALMEIDA, Gabriel Gino; BERGOLD, Raul Cezar. **Terras indígenas, unidades de conservação e o direito fundamental ao meio ambiente**

Sem dúvida, enquanto legislação é uma grande inovação, na medida em que pode vir a suprir temporariamente a lacuna de não previsão de unidades de conservação com a presença indígena e quilombola, pois, agora, pensou-se na integração real desses sistemas de proteção, chegando-se ao nível socioambiental.

Rosa Lemos de Sá leciona sobre a interrelação existente entre o conjunto de unidades de conservação e a preservação da diversidade: “O conjunto destas unidades, além de preservar a diversidade *in situ*, contribui diretamente para a manutenção de meio ambiente equilibrado e saudável e pode ser um dos refúgios contra a ação do desmatamento”.²²¹

Pois, obviamente, quando o território é destinado a uma utilidade preservacionista seja a ser realizada pelo poder público, populações extrativistas ou particular, por menor que seja o seu resultado, além de estar impactando positivamente na biodiversidade, estará, sobretudo, evitando que grupos que tem o intuito de se apropriar mercadologicamente dessas áreas logrem esse objetivo.

Um estudo de caso realizado no estado de Rondônia demonstrou a importância das unidades de conservação e das terras indígenas para a manutenção da cobertura florestal da Amazônia. Rondônia possui 11 unidades de conservação de proteção integral e 35 unidades de uso sustentável e 24 terras indígenas. Até 1999, 29% do estado já havia sido desmatado. Contudo, o desmatamento em Rondônia foi muito mais alto fora das unidades de conservação e terras indígenas (47%) do que dentro das mesmas (apenas 3%). Portanto, esse estudo de caso é demonstrativo de como as unidades de conservação e terras indígenas são essenciais na manutenção da biodiversidade, no caso representado pela permanência da cobertura florestal.²²²

Ainda, a maior parte das Unidades de Conservação do Brasil, encontram-se na Amazônia, não tendo sido respeitada a proposta da legislação de

ecologicamente equilibrado. In MARÉS, Carlos Frederico; BERGOLD, Raul Cezar. Curitiba: Letra da Lei, 2013. p. 275.

²²¹ SÁ, Rosa Lemos de. Unidades de Conservação como instrumento de proteção da biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 81.

²²² SÁ, Rosa Lemos de. Unidades de Conservação como instrumento de proteção da biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê.** 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008. p. 82.

proporcionalidade entre os Biomas, conforme demonstram dados do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, do ano de 2012:

A pretensão de uma conservação equilibrada entre os biomas brasileiros, que fundamentou o sistema, está distante de ser alcançada. De acordo com dados de dezembro de 2012, disponibilizados pelo Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, do Ministério do Meio Ambiente, **as UCs localizadas no bioma Amazônia, que ocupa cerca de 49% da área continental do país, somam mais de 76% da área total das 1.790 UCs continentais. Mais de 26% da Amazônia é composto de unidades de conservação**, enquanto na Mata Atlântica esse índice é de 8,9%, no Cerrado 8,2%, na Caatinga 7,4%, no Pantanal 4,6%, no Pampa 2,7% e na área marinha 1,5%. Esses números revelam, em conjunto com a quantidade de UCs por bioma, que existe um desequilíbrio a ser sanado.²²³

Apesar da realidade haver destoado da proposta da lei de equilíbrio de UCs por bioma brasileiro, tinha-se como hipótese esse cenário no presente trabalho, devido as características da Amazônia esboçadas no subcapítulo anterior, sobretudo, pela sociobiodiversidade presente em seu território, pois, ainda que diversas modalidades não reconheçam os povos em seu espaço, sua presença no entorno facilita muito mais a implantação do que a existência de grandes centros urbanos.

Portanto, para a proteção da sociobiodiversidade da Amazônia a expansão das unidades de conservação e das terras indígenas são, provavelmente, a maior saída socioambiental para o Brasil, devendo ser realizada com a maior brevidade possível. No subcapítulo a seguir serão melhor exploradas as possibilidades dessa possível união entre o modo de vida dos povos tradicionais e políticas públicas de preservação da biodiversidade, tema que não foge da amplitude das unidades de conservação, pois, inclusive, poderiam vir a serem criadas novas modalidades de unidades de conservação direcionadas especialmente aos povos tradicionais.

²²³ PRÉCOMA, Adriele Fernanda Andrade; ALMEIDA, Gabriel Gino; BERGOLD, Raul Cezar. **Terras indígenas, unidades de conservação e o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.** In MARÉS, Carlos Frederico; BERGOLD, Raul Cezar. Curitiba: Letra da Lei, 2013. p. 274.

2.3 Possibilidades sustentáveis: o conhecimento tradicional dentro das unidades de conservação

Para se adentrar ao tema que inter-relaciona novas possibilidades através da aplicação do conhecimento tradicional em unidades de conservação, primeiramente, far-se-á uma abordagem teórica a respeito da sustentabilidade, tendo em vista sua importância como princípio condutor tanto em nível internacional, como nacional. Afinal, a sustentabilidade visa promover, a longo prazo, o desenvolvimento que gere o bem-estar pluridimensional tanto das gerações presentes como futuras.

Em uma análise complexa Juarez Tavares define a sustentabilidade da seguinte forma:

Trata-se de vetor que tem o condão de recalibrar o modo de pensar e gerir o destino comum. Sim, as gerações presentes e futuras, sem renúncia admissível, ostentam, segundo o novo paradigma, o direito fundamental à ambiência limpa, com mitigações e adaptações imperiosas e, sobretudo, com medidas antecipatórias de prevenção e precaução, coisa que só se alcança com base na reviravolta profunda do estilo de pensar, produzir e consumir.

*A sustentabilidade aparece, nessa linha, como dever ético e jurídico-político de viabilizar o bem-estar no presente, sem prejuízo do bem-estar futuro, próprio e de terceiros. (...) **A sustentabilidade, numa fórmula sintética, consiste em assegurar, de forma inédita, as condições propícias ao bem-estar físico e psíquico no presente, sem empobrecer e inviabilizar o bem-estar no amanhã, razão pela qual implica o abandono, um a um, dos conceitos insatisfatórios de praxe.***²²⁴

Portanto, entender teoricamente o conceito de sustentabilidade é essencial para, posteriormente, passar-se a análise de práticas possivelmente sustentáveis. Assim, é bastante esclarecedora e aliada a visão Constitucional brasileira sobre a proteção ambiental a percepção de Juarez Freitas que entende a sustentabilidade como a possibilidade de assegurar condições propícias ao bem-estar físico e psíquico no presente, sem, no entanto, inviabilizar as condições do futuro das gerações.

Nessa esteira, para que se atinjam as condições necessárias a sustentabilidade, nos termos supramencionados, é imprescindível que:

²²⁴ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade** – direito ao futuro. 2 ed. Belo Horizonte: Editorial Fórum. 2012. p. 16.

Cessa – ou tende a cessar – o barbarismo irracional dos que apostam no crescimento econômico pelo crescimento, nas perdas irreparáveis de biodiversidade e na devastação da biosfera como método. Resgata-se o equilíbrio ecológico dinâmico, mediante alocação inteligente dos recursos naturais.²²⁵

Por outro lado, para que se concretizem as necessárias soluções sustentáveis aqui mencionadas é imprescindível a reversão da lógica mercantil tão presente em todos os lados do mundo devido ao incentivo da globalização capitalista. No entanto, a expansão dessa lógica mercantil ameaça o futuro do planeta, devido a possibilidade de uma crise ambiental sem precedentes e irreversível.

Pois, como bem descreve Carlos Walter Porto-Gonçalves:

São graves as consequências que se avizinham com a expansão para novas áreas de uma lógica mercantil que reduz a complexidade dos ecossistemas a agrossistemas, como os monocultivos de soja, milho, girassol, algodão, eucalipto e pínus. A busca permanente pelo aumento da produtividade remete-nos para os limites tanto da entropia como da produtividade primária do planeta. Sabemos que o aumento da produtividade da indústria sobre as demais atividades *primeiras* na relação da sociedade com a natureza – agricultura, pecuária, extrativismo animal (caça e pesca) e vegetal – se deveu ao domínio da energia solar concentrada na molécula de carbono durante um longo tempo geológico – o petróleo e o carvão -, o que proporcionou um aumento que se acreditava ilimitado, na capacidade de transformação da matéria. O aumento da desordem (entropia) no sistema Terra (efeito estufa e lixo) é o melhor sinal de que não foi devidamente considerada até aqui.²²⁶

O supramencionado relato de Carlos Walter Porto- Gonçalves de forma rica demonstra como a espécie humana vem devastando os diversos ecossistemas do mundo em busca de uma lógica mercantil. Na agricultura, em todo o mundo, a prevalência é pela intensa produtividade das safras, não se importando o produtor, na maior parte das vezes, com as consequências a longo prazo para o solo e o meio ambiente. Da mesma forma, a atuação predatória é repetida pelo homem nas mais variadas explorações da natureza pondo em questão o futuro de muitas espécies existentes no planeta terra.

²²⁵ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade** – direito ao futuro. 2 ed. Belo Horizonte: Editorial Fórum. 2012. p. 16.

²²⁶ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Amazônia, Amazônias**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2012. p. 252.

Para conter o nível elevado dos transtornos ambientais atuais, Juarez Freitas defende que para além das dimensões social, ambiental e econômico, a sustentabilidade deve ser assimilada também em outras duas dimensões: a) jurídico-política; b) ética. Enfim, não podem ser deixados de lado o entendimento sobre os males comportamentais e o antropocentrismo excessivo.²²⁷

Por conseguinte, para que se atinja um modo de vida sustentável muitas barreiras oriundas da modernidade e do modo de produção capitalista devem ser superadas, cultivando-se uma sociedade que busque um desenvolvimento, mas seja consciente da história, que gerou os atuais problemas ambientais, e, seja também focada em um presente e futuro saudável para suas populações.

Nesse sentido, os povos tradicionais (índios, quilombolas e outras populações tradicionais) possuem um conhecimento tradicional associado à biodiversidade, que vai de técnicas de manejo de recursos naturais, métodos de caça e pesca, conhecimentos sobre os diversos ecossistemas, sobre utilidades medicinais das plantas, alimentícias e agrícolas e até as categorizações e classificações de espécies da flora e fauna.²²⁸

Ou seja, tantos são os conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade que podem ser identificados como detentores de um saber completamente autônomo e autossustentável, na medida em que praticamente esses povos não necessitam de nenhum elemento da cultura ocidental para a sua sobrevivência. Todos eles têm muito com que contribuir no manejo de unidades de conservação, possibilitando a perpetuação de suas práticas culturais e desenvolvendo novas técnicas a serem utilizadas na biodiversidade.

Ainda, o grande diferencial dos conhecimentos das populações tradicionais é que são produzidos a partir de práticas coletivamente, desenvolvidas na floresta. O que gera como consequência a limitação do conceito de propriedade em suas comunidades, assim, explica Juliana Santilli:

O próprio conceito de propriedade – o direito do proprietário de usar, gozar e dispor da coisa, e de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha – é excessivamente estreito e

²²⁷ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade** – direito ao futuro. 2 ed. Belo Horizonte: Editorial Fórum. 2012. p. 24.

²²⁸ SANTILLI, Juliana. Conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade: Elementos para a construção de um regime jurídico *Sui generis* de proteção. In VARELLA, Marcelo Dias; PLANTIAU, Ana Flávia Barros (Orgs.). **Diversidade Biológica e conhecimentos tradicionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. p.342-369. p. 341-342.

limitado para abranger a complexidade dos processos que geraram a inovação, a criatividade e a inventividade, nos contextos culturais em que vivem os povos indígenas, quilombos e populações tradicionais. (...)

Os processos inventivos e criativos de tais populações são, por essência, coletivos, e a utilização das informações, ideias e recursos gerados a partir de tais processos é amplamente compartilhada, e, portanto, a concepção de um direito de propriedade- pertencente a um indivíduo ou a alguns indivíduos determinados – é estranha e contrária aos próprios valores e concepções que regem a vida coletiva de tais sociedades.²²⁹

Enfim, quando um índio planta uma árvore de um determinado fruto, não o faz para poder sozinho comer as frutas, mas sim, para que a aldeia possa inseri-lo em sua dieta alimentar. Essa lógica do bem comum é muito mais complexa, do que demonstra essa explicação tão simples, pois ela rompe com diversas imposições da modernidade para o “novo mundo” e com uma cultura do “homem branco” que veio se perpetrando ao longo do tempo na América Latina.

Todas as atividades habituais dos indígenas, quilombolas e populações tradicionais dependem dos ecossistemas, pois, tem seu modo de vida estreitamente ligado à floresta. Por isso, a continuidade das suas produções, tanto de conhecimento, como para sua sobrevivência, depende da continuidade de condições que assegurem sua cultura e qualidade de vida. Ainda, o grande valor dado a biodiversidade por esses povos decorre de um valor simbólico e espiritual, ou seja, a utilização ou o manejo da biodiversidade não se motiva por razões utilitárias, enfim, transcendem o caráter econômico e permeiam o campo das representações simbólicas.²³⁰

A importância do manejo por povos na região Amazônica vem de longa data segundo evidências arqueológicas, históricas e ecológicas:

Acredita-se hoje que virtualmente todas as regiões do planeta, desde as florestas boreais até os trópicos úmidos, foram habitadas, modificadas ou manejadas ao longo do passado. Na Amazônia,

²²⁹ SANTILLI, Juliana. Conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade: Elementos para a construção de um regime jurídico *Sui generis* de proteção. In VARELLA, Marcelo Dias; PLANTIAU, Ana Flávia Barros (Orgs.). **Diversidade Biológica e conhecimentos tradicionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. p.342-369. p. 354.

²³⁰ SANTILLI, Juliana. Conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade: Elementos para a construção de um regime jurídico *Sui generis* de proteção. In VARELLA, Marcelo Dias; PLANTIAU, Ana Flávia Barros (Orgs.). **Diversidade Biológica e conhecimentos tradicionais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. p.342-369. p. 344.

crescentes evidências arqueológicas, históricas e ecológicas apontam para um passado de alta densidade populacional e manejo intenso e constante do ambiente. Os Kayapó, que habitam a região desde antes da chegada dos europeus, praticavam agricultura nômade em áreas muito extensas e são provavelmente responsáveis pela distribuição de muitas das espécies na região.²³¹

Da narrativa sobre esse antigo povo da Amazônia depreende-se que com o manejo sustentável é possível preservar a biodiversidade, e, inclusive, realizar-se o melhoramento e a seleção ambientalmente adequados a um determinado meio ambiente, prolongando, assim, eternamente a vida dos biomas.

Assim, sabe-se que a espécie humana sempre impacta o meio ambiente, pelo simples ato de pisar no solo, ou mesmo realizar uma construção a natureza já vai sendo paulatinamente transformada. No entanto, o impacto humano, por si só não é negativo, pois a natureza não é estática, isto é, povos que realizem o manejo sustentável podem vir a contribuir para o desenvolvimento da biodiversidade, e não para a sua depredação, ou mesmo, extinção.

No Brasil, muitos são os povos tradicionais que hoje realizam o manejo adequado do meio ambiente, quase sempre com menor visibilidade que a merecida, por exemplo, o do Alto Juruá, região que se localiza no Oeste do Acre, e é considerada um dos maiores centros de biodiversidade do mundo. Nela vivem populações de baixa densidade, que com seu uso dos recursos naturais auxiliam na manutenção da diversidade local, pois impedem que algumas espécies suprimam outras.²³²

Diante da existência de tantos povos tradicionais até a atualidade, no país, que necessitam tanto de reconhecimento de suas manifestações culturais como que sejam asseguradas condições de sobrevivência física, surge a necessidade de valorização do multiculturalismo, entendido como projeto político que procura descrever a existência de uma multiplicidade de outras culturas, que coexistem e se interferem tanto dentro como fora do Estado, ainda, aponta para o reconhecimento dessas diferenças culturais.²³³

²³¹ BENSUSAN, Nurit. A impossibilidade de ganhar a aposta e a destruição da natureza. *In* BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade: Como, para que e porquê.** 2 ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 38.

²³² BENSUSAN, Nurit. A impossibilidade de ganhar a aposta e a destruição da natureza. *In* BENSUSAN, Nurit (Org.). **Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade: Como, para que e porquê.** 2 ed. Brasília: UNB editora, 2008. p. 39.

²³³ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural.** São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 49.

Ou seja, o multiculturalismo se opõe ao individualismo tão presente após a Modernidade (tema amplamente comentado no capítulo 1 do presente trabalho), sendo uma nova possibilidade na América Latina, na medida em que reconhece um pluralismo cheio de diversidade social, cultural e natural. Assim, o multiculturalismo rompe com a lógica do reconhecimento de direitos constitucionais apenas de caráter individual, o que felizmente tem sido um movimento expansivo na América Latina.

Até a Constituição de 1988, principalmente o índio era visto como um povo que necessitava ser integrado, ou seja, isso revelava o objetivo de provisoriedade de povo diferenciado. Somente após a atual Constituição comprovou-se o equívoco em assimilação dos povos a um Estado Nacional, pois garantiu-se ao índio o direito de continuar a ser índio.²³⁴

Por isso, é surpreendente que os povos tradicionais tenham conseguido resistir com sua cultura mesmo que com tantos obstáculos impostos pelo Estado e por particulares, diante de uma perspectiva que apenas começou a se modificar a tão pouco tempo.

Juliana Santilli demonstra como a Constituição brasileira adotou o multiculturalismo:

A orientação multicultural da Constituição brasileira se revela pelo reconhecimento de direitos coletivos a povos indígenas e quilombolas, como povos cultural e etnicamente diferenciados. Aos povos indígenas passou a assegurar direitos permanentes e não mais direitos transitórios, já que o direito à identidade étnica e cultural diferenciada também foi assegurado. A constituição rompeu definitivamente com a ideologia integracionista do Código Civil (até então em vigor) e do Estatuto do Índio (Lei nº 6001/73), expressa nos dispositivos que se referem à “integração dos índios à comunhão nacional” e sua “adaptação a civilização do país” como objetivos a serem atingidos.²³⁵

Logo, a Constituição Federal rompeu com um longo paradigma de segregação da cultura dos povos tradicionais ao adotar o multiculturalismo. Contudo, para que essa mudança transpasse para além dos objetivos Constitucionais há necessidade de utilização de instrumentos concretos, capazes de reconhecer efetivamente a importância dos povos tradicionais,

²³⁴ MARÉS, Carlos. **Os povos indígenas e o direito brasileiro**. In MARÉS, Carlos Frederico; BERGOLD, Raul Cezar. Curitiba: Letra da Lei, 2013. p. 14.

²³⁵ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 52.

incluindo-os no projeto do país, sem expropriá-los de sua cultura. Para isso uma política de proteção da Amazônia através da expansão de unidades de conservação mostra-se apta ao reconhecimento dos direitos coletivos previstos constitucionalmente.

Indo ao encontro dessa proposta, Bertha K. Becker considera que a política de proteção à natureza Amazônica está em pleno desenvolvimento, pois se forem somadas às novas, as já existentes áreas de proteção integral, as de uso sustentável existente, bem como as terras indígenas, totaliza-se mais de 30% da região de alguma forma protegida.²³⁶

Contudo, apesar de ser correta a consideração quanto ao desenvolvimento das políticas de proteção à natureza Amazônica, ela ainda não é suficiente, pois o desmatamento é constante e outros projetos devastadores do meio ambiente seguem de forma intensiva. Devido à grande extensão de terras dessa região, é muito difícil que os órgãos nacionais de proteção ao meio ambiente consigam atuar efetivamente em toda essa área. Esse é mais um motivo pelo qual a ocupação pelos povos tradicionais se mostra tão salutar para a preservação da biodiversidade Amazônica.

Nessa esteira, se direcionou à Constituição de 1988, pois, seguiu uma orientação cultural e pluriétnica, o que foi compatível com o Brasil ser um país de grande riqueza cultural. Assim, Juliana Santilli menciona como a Constituição de 1998 inovou: “Representou um marco e um grande avanço na proteção jurídica ao meio ambiente. Tanto a biodiversidade – os processos ecológicos, as espécies e ecossistemas – quanto a sociodiversidade são protegidas constitucionalmente, adotando o paradigma socioambiental.”²³⁷

Por conseguinte, a Constituição de 1988, assegurou vários direitos aos índios e quilombolas. Aos índios foram reconhecidos sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, bem como, os direitos originários sobre as terras por eles tradicionalmente ocupadas. Ainda, a Carta Magna dedicou todo um capítulo a cultura, quando reconhece e protege as culturas populares,

²³⁶ BECKER, K. Bertha. **Amazônia** – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 110.

²³⁷ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 20.

indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.²³⁸

Ademais, esse é um compromisso histórico do país, já que ao longo da história nacional, esses grupos sociais sempre foram deixados às margens do desenvolvimento. Os índios, por exemplo, apesar de terem sido os “donos” do território brasileiro, desde a chegada dos Portugueses, nunca tiveram um reconhecimento efetivo de sua importância cultural e histórica, no cenário nacional. Há muito já passou o tempo de definição de políticas públicas concretas que abranjam os povos tradicionais, por isso, o funcionamento e a expansão de espaços territoriais, como são as Unidades de Conservação, juntamente com a expansão de políticas públicas, são uma obrigação da sociedade como um todo e do Estado brasileiro para com os povos tradicionais.

Quanto às unidades de conservação no Brasil, a lei do SNUC reconhece em muitos pontos o importante papel das populações tradicionais para a conservação e uso sustentável da diversidade biológica. Duas das categorias de unidades de conservação são destinadas a abrigar os povos tradicionais e proteger seus meios de vida e cultura: a) reserva extrativista; b) reserva de desenvolvimento sustentável. Ainda, as Florestas Nacionais admitem a presença de populações tradicionais residentes.²³⁹

Como consequência dessas duas modalidades pode ser compreendido o que são populações tradicionais, como aquelas que a subsistência se baseia no extrativismo, e complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte (para as reservas extrativistas) ou, como aquelas que sua existência é baseada em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental da proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica (para as reservas de desenvolvimento sustentável).²⁴⁰

²³⁸ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 20-21.

²³⁹ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 82.

²⁴⁰ BRASIL. Lei. nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, jul. 2000. Disponível: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm>. Acesso em: 30 jun. 2018.

Ou seja, os povos tradicionais que já residem ou venham a residir no interior de unidades de conservação mantêm um manejo de baixo impacto ambiental, bem como cultivam um modo de vida sustentável, pois buscam um equilíbrio ecológico dinâmico, mediante alocação habitual inteligente dos recursos naturais, se opondo ao viés econômico do mundo ocidental. Afinal, mantêm completa simbiose com a natureza decorrente de um aprendizado oriundo de diversas gerações.

Indo ao encontro das possibilidades sustentáveis resultantes do modo de vida das populações tradicionais, Carlos Walter Porto Gonçalves comenta sobre o potencial das populações indígenas, quilombolas e camponesas nas unidades de conservação da Amazônia:

Devemos ser capazes de traduzir a questão da Amazônia em propostas concretas como, por exemplo, a convicção de que a reforma agrária nos países que detêm a soberania sobre a Amazônia é fundamental, não só para evitar a pressão migratória dos expropriados para a região, como também para encontrar formas específicas de ordenamento territorial na própria região para o que os movimentos sociais já apontaram criativamente com as Reservas Extrativistas, que bem podem abrir novas possibilidades de incorporar as tradições originárias (indígenas), camponesas e quilombolas nas unidades de conservação, respeitando, assim, toda a contribuição milenar que esses povos já deram e que essas populações camponesas (ribeirinhos, seringueiros, quilombolas, castanheiros, balateiros, etc) legaram.²⁴¹

Logo, a inserção das comunidades tradicionais no interior de unidades de conservação possibilita a manutenção da soberania do território brasileiro, a proteção da biodiversidade e o resguardo da subsistência e da rica cultura desses povos. Portanto, é uma nova proposta de desenvolvimento condizente com a noção de sustentabilidade.

Ora, propõe-se um desenvolvimento incluyente, enquanto oposto ao desenvolvimento comum na América Latina que é o desenvolvimento excludente e concentrador de riquezas. Segundo Ignacy Sachs: “o núcleo central do desenvolvimento incluyente é o trabalho decente, tal como define a OIT”. Essa definição é ampla, pois demonstra que não basta a oportunidade a todos de

²⁴¹ PORTO- GONÇALVES, Carlos Walter. Temporalidades amazônicas: uma contribuição à ecologia política. *In* **Desenvolvimento e Meio ambiente**. n. 17. Curitiba: editora UFPR, jan./jun., 2008 p. 21-31. p. 31.

trabalho, mas que se deve ter presente as condições em que ele se realiza. Outro ponto a ser levado em conta para a obtenção desse desenvolvimento é que não pode ser reduzido a crescimento econômico, sendo que o desenvolvimento favorece a inserção social pelo trabalho decente. Por fim, esse desenvolvimento teria êxito se fosse completada a reforma agrária a fim de garantir a prosperidade de muitos agricultores familiares.²⁴²

Esse desenvolvimento incluyente, ao contrário do que um leitor apressado poderia pensar, guarda similitude com a proposta de vida sustentável dos povos tradicionais nas unidades de conservação. Pois, nessas áreas, a proposta de desenvolvimento seria exatamente a mencionada, obviamente, respeitando os direitos garantidos a esses povos. Veja-se que o desenvolvimento incluyente se amolda perfeitamente as comunidades tradicionais ao se tratar de comunidades que prezam pela qualidade de vida da população, deixando a obtenção de lucro em segundo plano.

Portanto, a expansão das Unidades de Conservação que já possibilitam a permanência dos povos tradicionais em sua área é muito importante, mas mais do que isso, são imprescindíveis auxílios para o manejo sustentável realizado por esses povos, especialmente, através da adoção de políticas públicas que possibilitem a concretização de direitos econômicos, sociais e culturais. Somente, assim, será possível que adquiram confiança de permanecer em locais perfeitos ambientalmente, mas, na maior parte das vezes, isolados do urbano, apenas com o intuito de preservar e gerir um patrimônio ambiental e manter suas tradições milenares.

Veja-se que a Constituição de 1988 inovou garantindo igual proteção ao direito indígena, proteção ao patrimônio cultural e meio ambiente. Essa similitude de proteção pode gerar casos de confusão entre os direitos, o que ocorre por exemplo, quando terras indígenas se sobrepõem as unidades de conservação, especialmente Parques Nacionais. Veja-se que o direito garantido aos índios é originário, anterior a qualquer ato legislativo ou administrativo, e por isso, deve ser garantido em face à preservação ambiental. Ademais, a tutela de ambos, desde que se criem condições de permanência, não é incompatível materialmente, apesar do impasse na legislação (forte restrição a presença

²⁴² SACHS, Ignacy. Barricadas de ontem, campos de futuro. In **Estudos avançados**, vol. 24. N. 28, 2010. p. 25-38. p. 33-34.

humana). Por isso, a criação de Parque Nacional, em área indígena não é possível sempre que restrinja o direito originário do povo indígena.²⁴³

No entanto, o Supremo Tribunal Federal ao decidir a questão não deu total prevalência ao Direito do indígena, pois, concluiu que havendo sobreposição no território estará sujeito à dupla afetação, sob a administração do órgão de defesa ambiental. Com essa decisão muitas questões ficaram em aberto, no entanto, o que parece é que com a decisão se tentou conciliar ambos os direitos ao garantir dupla afetação do território.²⁴⁴

No entanto, todo conflito entre direitos indígenas e a preservação de determinada Unidade de Conservação pode ser evitado com criação e adequação das Unidades aptas as realidades das populações tradicionais, pois, sem dúvida, com seus usos, costumes e tradições terão muito a desenvolver de forma sustentável no interior de UCs. Esse parece ter sido um objetivo Constitucional que se depreende de sua interpretação quando ela parte de sua totalidade.

Duas foram as modalidades de unidades de conservação previstas permitindo a presença de populações tradicionais: a) Reservas extrativistas; e b) Reservas de desenvolvimento sustentável. Far-se-á uma breve abordagem sobre os principais aspectos que em cada uma delas são capazes de fomentar um desenvolvimento verdadeiramente sustentável, a partir dos conhecimentos dos povos tradicionais.

No instituto Reserva Extrativista está a influência dos paradigmas socioambientais, pelos motivos históricos já supramencionados. Ela assegura dois valores fundamentais: diversidade biológica e cultural. Nela são reconhecidos direitos sobre as áreas tradicionalmente ocupadas pelas populações, reconhecendo assim, suas práticas culturais.²⁴⁵

Preceitua o artigo 18 da Lei 9.985/2000:

²⁴³ MARÉS, Carlos. **Os povos indígenas e o direito brasileiro**. In MARÉS, Carlos Frederico; BERGOLD, Raul Cezar. Curitiba: Letra da Lei, 2013. p. 27.

²⁴⁴ PRÉCOMA, Adrielle Fernanda Andrade; ALMEIDA, Gabriel Gino; BERGOLD, Raul Cezar. **Terras indígenas, unidades de conservação e o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**. In MARÉS, Carlos Frederico; BERGOLD, Raul Cezar. Curitiba: Letra da Lei, 2013. p. 282.

²⁴⁵ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural**. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 99.

A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.²⁴⁶

Por conseguinte, verifica-se que o que vai determinar se a comunidade que habita a reserva é ou não extrativista é o seu modo de sobrevivência (não se incluindo nela apenas os seringueiros), pois todos os que sobrevivem do extrativismo e, complementarmente, da agricultura de subsistência ou da criação de animais de pequeno porte, podem ser de acordo com seus objetivos, assim, definidos. Ainda, a reserva possui dois objetivos básicos, sendo um relacionado à proteção da biodiversidade (assegurar o uso sustentável dos recursos naturais do território), e o outro, à proteção da cultura e sobrevivência desses povos (proteger os meios de vida e cultura dessas populações).

Logo, podem ser abrigadas populações tradicionais de diversos tipos, como pescadores, comunidades remanescentes de quilombolas, quebradeiras de coco, entre outros, sendo estes, simultaneamente, beneficiários da terra, mas, em contrapartida, prestadores de um serviço de relevante valor ambiental e com aptidão a proporcionar um desenvolvimento sustentável na região. Portanto, tem-se uma modalidade de grande relevância socioambiental, na medida em que, realiza a reforma agrária de forma simultânea a proteção do meio ambiente.

Quanto a modalidade de unidade de conservação Reserva de desenvolvimento sustentável sua origem foi impulsionada por biólogos que tinham o objetivo de conservar o habitat de fauna ameaça de extinção. Para isso, propuseram a comunidades locais e ribeirinhas parcerias a fim de conciliar a conservação ambiental com o desenvolvimento social e a melhoria de suas condições de vida.²⁴⁷

Portanto, verifica-se que a origem da Reserva de desenvolvimento sustentável teve o foco inverso ao da Reserva Extrativista, pois partiu de

²⁴⁶ BRASIL. Lei. nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, jul. 2000. Disponível: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm>. Acesso em: 30 jun. 2018.

²⁴⁷ SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peiropolis, 2005. p. 101.

preocupações preservacionistas com a fauna, ou seja, com o meio ambiente, e, apenas, como forma de obtenção de apoio logístico foi direcionada ao desenvolvimento social das comunidades locais. Contudo, independente da origem inicial a proposta legislativa final, felizmente, voltou-se igualmente a sociobiodiversidade.

O artigo 20 da lei nº 9.985/2000 prevê como características da Reserva de Desenvolvimento Sustentável:

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.²⁴⁸

Igualmente, ao que ocorria nas reservas Extrativistas, as populações das Reservas de desenvolvimento sustentável devem participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da área, sendo que o manejo deve respeitar as regras mínimas pré-estabelecidas. Ou seja, valoriza-se os sistemas culturais desenvolvidos ao longo de gerações pelas comunidades tradicionais, e juntamente, pactua uma série de medidas preservacionistas dentro da unidade.

Portanto, tanto as Reservas Extrativistas como as Reservas de desenvolvimento sustentável possuem objetivo comum, que é a proteção da biodiversidade juntamente ao desenvolvimento social das comunidades tradicionais e locais. Por isso, ambas parecem, finalmente, estarem de acordo com os objetivos constitucionais de preservação intergeracional, ou seja, a construção de um desenvolvimento que seja verdadeiramente sustentável.

Afinal, a importância dessa aposta socioambiental merece tanto respeito que deveria ser ampliada através da criação de novas modalidades de Unidades de Conservação com o fim específico de serem direcionadas para cada tipo de povo tradicional, pois essa proposta se sustenta facilmente, na medida em que, a fusão da proteção da biodiversidade com a valorização do modo

²⁴⁸ BRASIL. Lei. nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, jul. 2000. Disponível: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm>. Acesso em: 30 jun. 2018.

autossustentável dos povos tradicionais poder ser a expressão máxima da sociobiodiversidade no país.

Por exemplo, a Lei nº 9.985/2000 não estabeleceu nenhuma categoria de unidade de conservação especialmente destinada à conservação e manejo dinâmico e sustentável da agrobiodiversidade. O que é uma falha segundo Juliana Santilli, pois:

Se o SNUC deve representar amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, *habitat*, ecossistemas existentes no território nacional, é fundamental que consagre também uma categoria dedicada à conservação *in situ* e *on farm* da agrobiodiversidade.²⁴⁹

Essa seria uma proposta de modalidade voltada aos agricultores familiares, possibilitando incentivos para que permaneçam cultivando a agricultura agroecológica, o que é cada vez mais difícil em um mundo tão pouco competitivo para essas pessoas, que muitas vezes não tem seu trabalho valorizado por serem suas técnicas consideradas ultrapassadas e por não ser dado o valor merecido a uma produção agrícola que não agrida ao meio ambiente.

Infelizmente, o pouco ou nenhum incentivo dispensando aos agricultores familiares somado a frustrações variadas relacionadas a produção e ao crédito tem gerado êxito rural desses agricultores no país, os quais, muitas vezes, vendem a terra por valores irrisórios a “empresários” que objetivam o plantio de monoculturas. Esse cenário poderia/deveria ser revertido com iniciativas como a de implantação de unidades de conservação especialmente destinada à conservação e manejo dinâmico e sustentável da agrobiodiversidade, pois conforme já referido, o Brasil é um país de grandes extensões territoriais e muita diversidade cultural e biológica, a qual se encontra ameaçada pela expansão de monoculturas, inclusive na Amazônia.

Ainda, a criação de uma categoria de unidade de conservação especialmente voltada para a agrobiodiversidade seria uma forma de promover a conscientização pública para a necessidade de conservação da diversidade agrícola e para suas possibilidades em relação à segurança alimentar. Além disso, seria uma forma de promover a regularização fundiária de terras incluídas

²⁴⁹ SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009. p. 400.

em seus limites, beneficiando os agricultores familiares e seus sistemas agrícolas, sendo que assim, o governo teria que apoiá-los por meio de políticas públicas e definir as áreas para a conservação da agrobiodiversidade.²⁵⁰

Quando se fala em agrobiodiversidade está-se diante de um conceito que alia a conservação do ambiente e a utilização/produção sustentável, sendo que o agricultor que estivesse nessa modalidade de unidade de conservação seria equiparado as populações tradicionais que vivem em Reservas Extrativistas ou de desenvolvimento sustentável, pois estaria trabalhando para o desenvolvimento socioambiental do país, na medida em que teria o compromisso de manter um sistema agrícola que presasse pela continuidade de práticas culturais e pela conservação da biodiversidade agrícola.

Contudo, é importante destacar que algumas populações tradicionais já vivem da agricultura e possuem sistemas agrícolas bem desenvolvidos:

Na Amazônia brasileira, o povo indígena Kayabi cultiva mais de 140 cultivares repartidos em trinta espécies; os Yanomami quarenta; os seringueiros do Acre no alto Juruá dezessete cultivares de mandioca, catorze de banana e nove de feijão. No alto do rio Negro, os povos indígenas Baniwa, Tukano, Desana e Baré cultivam uma imenso leque de cultivares de mandioca, alimento básico das populações amazônicas.²⁵¹

Na narrativa sobre o modo de vida desses povos indígenas que trabalham com a agricultura, percebe-se algo que pode ocorrer em qualquer modalidade de unidade de conservação que vise também o habitar humano sustentável. Muitos dos povos tradicionais podem vir a ser encaixados em mais de uma modalidade, e isso, seria ainda mais marcante se fossem criadas novas modalidades específicas, como por exemplo, a da agrobiodiversidade. Certamente, isso não deve ser uma barreira, mas sim, um incentivo a expansão do SNUC, sendo que a melhor modalidade de unidade de conservação a ser implantada nesse caso deve decorrer do diálogo com essas comunidades.

Outra possibilidade de expansão do SNUC é a criação de Reserva de Segurança Alimentar, a qual poderia vir a ser criada por lei e traria uma obrigatoriedade aos imóveis rurais. Consistindo essa na destinação de parte da

²⁵⁰ SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009. p. 401.

²⁵¹ SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009. p. 403-404.

propriedade ao cultivo de espécies destinadas à alimentação humana e ao abastecimento interno.²⁵²

Certamente, essa seria uma criação com certa resistência por parte dos latifundiários do país, no entanto, as justificativas para sua implementação são muito fortes e plenamente razoáveis, como por exemplo, a função social da propriedade. Além disso, a instituição dessa nova modalidade poderia romper, paulatinamente, com parte da mentalidade voltada ao plantio de monoculturas, que vem rapidamente se instalando em todo o Brasil.

Portanto, a permanência de povos tradicionais (sejam eles indígenas, quilombolas, agricultores, pescadores, ribeirinhos, etc.) em unidades de conservação pode ser considerada uma vitória socioambiental, na medida em que possibilita a recuperação dos recursos biológicos e o desenvolvimento de atividades sustentáveis através do extrativismo em pequena escala, pesca, coleta ou agricultura familiar. Além disso, atualmente, existem planos em execução garantindo ações de inclusão social para essas populações, as quais valorizam um modo de vida verdadeiramente sustentável.

Enfim, a sociobiodiversidade em nosso país não precisa ser visualizada apenas no interior de unidades de conservação, contudo, devido ao grande retrocesso socioambiental que acompanha o modo capitalista de produção, que apenas visa ao lucro incessante, parecem ser esses espaços de grande valor para a preservação de antigas identidades dos povos tradicionais, que não querem ter sua cultura “engolida” pela globalização econômica e vem na conservação da biodiversidade o futuro de sua própria existência coletiva.

Acredita-se, aqui, que o desenvolvimento e constante fiscalização do SNUC, a partir das unidades de conservação que possibilitam a sociobiodiversidade, possa gerar o diálogo entre saberes e uma expansão da sustentabilidade multidimensional, situação que já ocorre entre alguns povos tradicionais.

Pois, a sustentabilidade multidimensional é uma sustentabilidade pós-colonial, oriunda dos países do terceiro mundo e das “minorias”. Dessa perspectiva surgem ideias acerca da construção de culturas sustentáveis em muitas dimensões para uma (re) invenção das tradições jurídico-políticas e

²⁵² SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009. p. 417.

econômicas. Assim, a América Latina tem sido um grande berço para a sustentabilidade multidimensional.²⁵³

Desse conceito e nas suas possibilidades podem ser perfeitamente compreendidas as lutas dos seringueiros até a criação das Reservas Extrativistas no Brasil, com a posterior expansão do sistema de unidades de conservação. Essa é a construção de uma perspectiva pós-colonial, completamente arraigada nas possibilidades socioambientais do Brasil, pois, apesar da origem das primeiras unidades de conservação terem sido inspiradas no modelo Norte Americano, logo, na sequência, seu desenvolvimento é pensado a partir do multiculturalismo e da sociobiodiversidade.

Afinal, abrem-se possibilidades a partir do conhecimento latino-americano da formação de um pensamento que supere o imenso abismo entre Norte e Sul Social, ultrapassando a produção de ausências da racionalidade ocidental dominante. Assim, abre-se a possibilidade de uma ecologia de saberes (contrária a ideia de monocultura) baseada no reconhecimento da pluralidade de conhecimentos heterogêneos e em interações sustentáveis e dinâmicas.²⁵⁴

Logo, a importância dessas unidades de conservação transcende as populações envolvidas, sendo formas locais de solução de problemas globais através da proteção da biodiversidade. E principalmente, uma iniciativa dentro da legislação infraconstitucional brasileira de aplicação da sustentabilidade multidimensional, em que prevalecem as práticas cotidianas das populações, sendo, por isso, capaz de propiciar uma preocupação ambiental apta à realidade socioambiental dos países megadiversos.

²⁵³ TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Sustentabilidade Multidimensional como ação reflexiva para uma ecologia política Pós-Colonial. In ESTENSSORO, Fernando ...[et al.] (Orgs.). **América Latina e Caribe na encruzilhada ambiental**: dimensões política, jurídica e estratégica. Ijuí: Ed. Unijuí, 2011. P297-319. p. 298.

²⁵⁴ TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Sustentabilidade Multidimensional como ação reflexiva para uma ecologia política Pós-Colonial. In ESTENSSORO, Fernando ...[et al.] (Orgs.). **América Latina e Caribe na encruzilhada ambiental**: dimensões política, jurídica e estratégica. Ijuí: Ed. Unijuí, 2011. P297-319. p. 302-304.

CONCLUSÃO

No decorrer do trabalho evidenciou-se como a abundância natural e cultural dos países do Sul Social, entre os quais se inclui o Brasil, ocasiona a cobiça dos países do Norte Social, os quais acabam até mesmo criando teorias com o objetivo de impor suas soluções à crise ambiental mundial e, para se possível, se apropriar das riquezas dos países megadiversos. Não resta dúvida que as alternativas dos países do Norte Social para combater a atual crise ambiental não são aptas a realidade peculiar dos países do Sul Social, os quais terão mais êxito socioambiental ao buscarem seu próprio desenvolvimento a partir das peculiaridades de sua realidade socioambiental.

No entanto, essa não é uma alternativa fácil a ser seguida, pois, a globalização econômica acaba universalizando algumas atitudes extremamente maléficas ao meio ambiente, como o uso de agrotóxicos, o plantio de sementes transgênicas, a expansão de monoculturas e o desmatamento das florestas. Infelizmente, todas essas práticas foram implantadas como parte de um desenvolvimento “vendido” pelos países do Norte como rápido e eficiente, mas seguem a lógica da produção intensiva que apenas visa ao lucro, desprezando os custos socioambientais. Enfim, a modernidade segregou o homem e a natureza, momento em que esse passou a se considerar autossuficiente.

De séculos de degradação ambiental restou a crise ecológica mundial, a qual gerou preocupações em grandes Conferências internacionais, muitas propostas programáticas e novos conceitos, mas no interior de cada país a construção de uma verdadeira cultura efetivamente sustentável não atingiu a mesma força do pactuado entre os Estados. Da evolução desses debates, pensa-se que a maior conquista foi a construção da consciência de que a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito humano.

Afinal, são tantos os desastres ambientais que compõe a atual crise ecológica (como o aquecimento global, o derretimento das geleiras, queimadas de florestas, o desmatamento, entre outros) que impactaram os planos compartilhados pela comunidade internacional, pois não é mais possível desconhecer que o modo de produção que apenas visa ao lucro,

desconsiderando os danos ao meio ambiente, trará consequências nefastas para a vida e saúde das pessoas de diversas partes do mundo.

No entanto, aqui, conclui-se que essa crise ambiental não será superada por visões que não sejam sistêmicas, pois para a construção de soluções duradouras e eficientes é imprescindível levar-se em conta também as esferas sociais, culturais, ambientais e econômicas. Afinal, assim como determinado dano ambiental envolve sempre essas múltiplas esferas, igualmente, ocorre com as possíveis soluções à crise ambiental.

Exatamente por isso, soluções que desconsiderem as realidades das populações locais não são adequadas, já que incapazes de atingir as esferas sociais e culturais do povo de cada país. Ademais, devido a ampla biodiversidade que permanece nos países megadiversos, bem como sua riqueza cultural, acabam tendo mais alternativas na busca de construções verdadeiramente sustentáveis e interdisciplinares.

No entanto, esse permanece sendo um desafio na medida em que em todos os países do Sul Social subsistem raízes das relações históricas da colonialidade e da distribuição geocultural do poder capitalista. Entre as muitas imposições está a adoção de técnicas em desfavor de práticas culturais, algo que a globalização atual acentua ainda mais.

Portanto, somente entendendo e rejeitando para o futuro a perpetuação da história da ciência ocidental, a qual cindiu a natureza, da cultura e da sociedade, será possível transpor-se a colonialidade do saber. Nesse momento, abrem-se novos espaços ao multiculturalismo e ao reconhecimento dos conhecimentos até então subalternizados. Até mesmo porque se não forem reconhecidos outros saberes nos países megadiversos, esses simplesmente repetirão o quadro desastroso quanto a expropriação do meio ambiente oriundo do eurocentrismo, ao seguirem a influência da globalização econômica, marcada pelo modo de produção capitalista.

Por isso, a grande quebra de paradigma para a América Latina e, especialmente, para o Brasil, é a imediata construção de um pensamento ecológico “decolonial”. Somente esse seria capaz de concretizar propostas jurídicas e sociais da legislação ambiental, rompendo com a máxima influência econômica historicamente dominante nessa seara. Conclui-se que no Brasil, a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação foi uma

grande expressão da “decolonialidade”. Pois, as primeiras Reservas Extrativistas surgiram da ideia de que a natureza poderia ser valorizada com a inclusão dos grupos sócias que nela vivem.

A sociobiodiversidade da Amazônia foi confirmada ao longo do trabalho, Assim, pensa-se ter sido esse o motivo de ser ela o bioma onde foram implantadas mais unidades de conservação no país, da mesma forma percebeu-se que as unidades de conservação no âmbito da proteção possuem dupla barreira, por um lado, são um grande bloqueio a destruição do meio ambiente, por outro, ao permanecerem na área comunidades locais, pesquisadores ou funcionários públicos, garante-se a manutenção da soberania nacional, o que é uma grande preocupação quanto a essas áreas tão valorizadas.

Após a leitura e entendimento de vários doutrinadores sobre possibilidades de criação de um pensamento ecológico “decolonial” conclui-se pela necessidade de participação de estilos culturais de vida até então marginalizados. Enfim, utilizaram-se aqui teorias para o desenvolvimento que abarquem as imensas maiorias da humanidade excluídas da globalização. Por fim, somou-se uma interculturalidade que é construída pelo próprio Sul Social a partir da busca incessante pela “decolonialidade”. Assim, comprovou-se a efetividade dessa nova possibilidade para os povos da América Latina através da observação da relação dos povos indígenas com a natureza, gerando uma grande proteção a diversidade biológica.

Devido a análise quanto a essas premissas foi muito satisfatória a escolha de realizar a interrelação entre a sociobiodiversidade da Amazônia e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação brasileiro, haja vista a grande diversidade biológica do território juntamente com a imensa variabilidade de povos tradicionais, ou seja, é inegável a necessidade de proteção intensa desse bioma, bem como a importância das unidades de conservação das modalidades que admitem povos tradicionais para a manutenção de sua cultura e sobrevivência

Isso ocorre, pois, com seu manejo formam-se redes sistêmicas em que o agir humano soma-se a atuação dos demais elementos do universo, algo que pode ser apreendido tanto das Reservas Extrativistas, quanto das Reservas de Desenvolvimento Sustentável. Contudo, o Sistema precisa ser expandido em número de modalidades haja vista a sua ótima perfectibilidade a sociobiodiversidade brasileira.

A lógica antropocêntrica é completamente oposta à que seguem as populações tradicionais da Amazônia, que por isso, são, ora, escolhidas como parte do novo desenvolvimento a ser construído a partir de um conhecimento intergeracional a ser aplicado no interior de unidades de conservação. Afinal, foram “os povos da floresta” que unidos construíram a ideia das Reservas Extrativistas para o Brasil.

Desta forma, estrutura-se um futuro possível para a América Latina, especialmente para o Brasil, construído a partir do diálogo intercultural que valorize sistemas socioambientais locais, como é o SNUC. Isso, a partir da rejeição ao antropocentrismo, e com a adoção de teorias sociais como o ambientalismo, que rompam com o direito estatal na busca de novas alternativas. Pois, os povos tradicionais em unidades de conservação da Amazônia podem se tornar finalmente protagonistas devido ao cenário sociobiodiverso da região, isso, através da construção de desenvolvimento sustentável.

Portanto, nesse contexto verificou-se a busca por uma sustentabilidade multidimensional, pois, é impossível a construção de um modelo único, haja vista a realidade sociocultural de cada povo da região, já que cada um deles devido a sua própria identidade terá ideias próprias de como construir culturas sustentáveis capazes de ressignificar os modelos hegemônicos.

Ainda, percebeu-se que, apesar de o Sistema brasileiro de Unidades de Conservação estar estruturado dentro de uma proposta estatal, ele avança ao integrar-se com os povos tradicionais em algumas modalidades e prever a consulta da população local em vários momentos. Finalmente, pontua-se que as políticas de conservação e utilização sustentável da diversidade biológica devem ser expandidas a todos os povos que desenvolvem o manejo verdadeiramente sustentável, juntamente com políticas públicas e subsídios financeiros a fim de incentivar sua permanência nas unidades e como forma de retribuição pelo manejo sustentável que contribui com toda a sociedade brasileira para uma nova possibilidade de desenvolvimento autossustentável.

Diante disso, concluiu-se que as unidades de conservação de proteção integral são importantes para a conservação do meio ambiente na medida em que visam a proteção intensa da biodiversidade. No entanto, devem existir de forma minoritária, pois não avançam no quesito socioambiental tão importante para os países megadiversos.

Contudo, apesar do amplo campo de possibilidades para a conservação da sociobiodiversidade da Amazônia através do SNUC existem também limites, como: a não implementação de todos os projetos previstos nas legislações, poucos investimentos nas unidades já existentes, a ausência de modalidades de unidades de conservação próprias para indígenas e quilombolas (o que faz que algumas vezes haja sobreposição entre essas áreas), conflitos fundiários, a necessidade de maior acompanhamento dos projetos em execução, entre outros. No entanto, eles são pequenos perto das possibilidades de conservação da sociobiodiversidade da Amazônia através expansão do sistema das unidades de conservação.

Essa é uma grande possibilidade para a proteção da sociobiodiversidade da Amazônia brasileira, através da garantia de acesso a uma vida digna aos povos tradicionais, esse é um projeto de desenvolvimento socioambiental oriundo das peculiaridades culturais brasileiras, e que, por isso, une o que há de mais valor para a preservação do meio ambiente nacional: a conservação da biodiversidade e a manutenção da cultura dos povos tradicionais.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. Justiça Ambiental: narrativas de resistência ao risco social ampliado. In FERRARO JUNIOR, Luiz Antônio (Orgs). Encontros e caminhos: formação de educadoras (es) ambientais e coletivos educadores. Brasília: MMA, Diretoria de Educação Ambiental, 2005. 358 p.

ALEIXO, Letícia Soares Peixoto; BASTOS, Sophia Pires. Direito ao meio ambiente: um direito humano? TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). Direitos Humanos e meio ambiente. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. 356 p.

ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. O Direito da Sociobiodiversidade. In Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de Pós-graduação em direito da UFSM. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013.

BHABHA, Homi. O local da cultura. Tradução Myriam Ávila, Eliana Lourenço de Lima Reis e Gláucia Renata Gonçalves. 2 ed. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 29 jul. 2018.

BRASIL. Lei. nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, jul. 2000. Disponível: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm>. Acesso em: 30 jun. 2018.

BRASIL. Decreto n. 98.897, de 30 de janeiro de 1990. Dispõe sobre as reservas extrativistas. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, jan. 1990. Disponível em: <
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1990/decreto-98897-30-janeiro-1990-330978-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

BECKER, K. Bertha. Amazônia – Geopolítica na virada do III Milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BENSUSAN, Nurit. A impossibilidade de ganhar a aposta e a destruição da natureza. In BENSUSAN, Nurit (Org.). Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade: Como, para que e porquê. 2 ed. Brasília: UNB editora, 2008.

CAMPOS, Bárbara Pincowsca Cardoso; MUCHAGATA, Márcia. Direitos Humanos e meio ambiente: avanços e contradições do modelo de desenvolvimento sustentável brasileiro e a agenda internacional. TRINDADE,

- Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). Direitos Humanos e meio ambiente. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. 356 p.
- CAPRA, Frijof. A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. Tradução Newton Roberval Eicheberg. São Paulo: Cultrix, 2006.
- DUSSEL, Enrique. Ética da libertação: na idade da globalização e da exclusão. Tradução de Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Clasen e Lucia M.E. Orth. Petrópolis: Vozes. 2000.
- JUNGES, José Roque. (Bio) ética ambiental. São Leopoldo, RS: Ed. Unissinos, 2010.
- FREITAS, Juarez. Sustentabilidade – direito ao futuro. 2 ed. Belo Horizonte: Editorial Fórum. 2012.
- FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Curso de direito ambiental brasileiro. 13 ed. rev. Atual. Ampl. São Paulo: Saraiva, 2012.
- GASTAL, Maria Luiza; SARAGOUSI, Muriel. Os instrumentos para a conservação da biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.). Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade: Como, para que e porquê. 2 ed. Brasília: UNB editora, 2008.
- HESSE, Hernann. Perda de Biodiversidade, conservação de Biodiversidade ... Mas o que é Biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.) Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade: como, para que e porquê. 2º ed. Brasília: UNB editora, 2008.
- KESSLER, Márcia S.. Protocolo de Nagoya: avanços e/ou retrocessos na proteção e repartição de benefícios gerados pelos conhecimentos tradicionais associados. Dissertação (mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. Santa Maria, p. 120. 2015.
- LEFF, Enrique. Epistemologia ambiental. Tradução de Sandra Valenzuela. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- LEFF, Enrique. Saber Ambiental, Sustentabilidad, racionalidad, complejidad, poder. México: siglo XXI editores, 1998.
- LESSA, Ricardo. Amazônia: as raízes da destruição. São Paulo: Atual. 1991.
- LIMA, André. Instrumentos para a conservação da diversidade biológica: o zoneamento Ecológico-econômico, as unidades de conservação, o código florestal e o sistema de recursos hídricos. In BENSUSAN, Nurit (Org.). Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê. 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008.
- MARÉS, Carlos. Os povos indígenas e o direito brasileiro. In MARÉS, Carlos Frederico; BERGOLD, Raul Cezar. Curitiba: Letra da Lei, 2013.

MARX, Karl. O capital: crítica a economia política: Livro I: o processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

McCORMICK, John. Rumo ao paraíso: a história do movimento ambientalista. Tradução de Marco Antônio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992. Disponível em: <
<https://www.passeidireto.com/arquivo/41847653/mccormick--john-rumo-ao-paraíso---a-historia-dos-movimentos-ambientalistas>>. Acesso em: 15 jul.2018.

MENEGAZZI, Piero Rosa. A efetivação do direito à informação no meio ambiente do trabalho: contribuições do pensamento sistêmico, da teoria da complexidade e do estudo dos riscos. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Santa Cruz do Sul, p. 142. 2009.

MORIN, Edgar. Saberes Globais e saberes locais – o olhar transdisciplinar. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

NIENCHESKI, Luísa Zuardi. Aspectos Contemporâneos do Direito Humano ao meio ambiente: reconhecimento e efetivação. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Cords.). Direitos Humanos e meio ambiente. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2017. 356 p.

OST, François. A natureza à margem da lei – A ecologia à prova do Direito. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget. 1995.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A globalização da natureza e a natureza da globalização. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Amazônia, Amazônias. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2012.

PORTO- GONÇALVES, Carlos Walter. Temporalidades amazônicas: uma contribuição à ecologia política. In Desenvolvimento e Meio ambiente. n. 17. Curitiba: editora UFPR, jan./jun., 2008 p. 21-31.

PRÉCOMA, Adriele Fernanda Andrade; ALMEIDA, Gabriel Gino; BERGOLD, Raul Cezar. Terras indígenas, unidades de conservação e o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. In MARÉS, Carlos Frederico; BERGOLD, Raul Cezar. Curitiba: Letra da Lei, 2013.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e classificação social. In MENEZES, Maria Paula; SANTOS, Boaventura de Souza (Orgs.). Epistemologias do Sul. Coimbra: Almedina. 2009.

SÁ, Rosa Lemos de. Unidades de Conservação como instrumento de proteção da biodiversidade. In BENSUSAN, Nurit (Org.). Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade – como, para que e porquê. 2 ed. São Paulo: Peirópolis, 2008.

SACHS, Ignacy. Barricadas de ontem, campos de futuro. In Estudos avançados, vol. 24. N. 28, 2010. p. 25-38.

SANTILLI, Juliana. Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores. São Paulo: Peirópolis, 2009.

SANTILLI, Juliana. Conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade: Elementos para a construção de um regime jurídico Sui generis de proteção. In VARELLA, Marcelo Dias; PLANTIAU, Ana Flávia Barros (Orgs.). Diversidade Biológica e conhecimentos tradicionais. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. p.342-369.

SANTILLI, Juliana. Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SOUBLIN, Jean. História da Amazônia. Tradução de Laís Andrade. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército ed., 2003.

SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula G. de; NUNES, João Ariscado. Introdução: Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. In Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais (Reinventar a emancipação social para novos manifestos). SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 4. 2005.

SANTOS, Milton. Técnica, espaço, tempo – Globalização e meio técnico-científico informacional. São Paulo: EdUsp, 1990.

SANTOS, Nivaldo dos; OLIVEIRA, Diego Guimarães de. A patenteabilidade de tecnologias verdes como instrumento de desenvolvimento sustentável. In revista unicuritiba. 2014. p. 294-310. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/viewFile/1051/738>. Acesso em: 18 dez. 2017.

TOCANTINS, Leandro. Amazônia: natureza, homem e tempo. 2 ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército: Ed. Civilização brasileira, 1982.

TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. In Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de Pós-graduação em direito da UFSM. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013.

TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Sustentabilidade Multidimensional como ação reflexiva para uma ecologia política Pós-Colonial. In ESTENSSORO, Fernando ...[et al.] (Orgs.). América Latina e Caribe na encruzilhada ambiental: dimensões política, jurídica e estratégica. Ijuí: Ed. Unijuí, 2011. p. 297-319.

TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. In Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de Pós-

graduação em direito da UFSM. TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.] (Orgs). Ijuí: Ed. Unijuí. 2013.

WALSH, Catherine. Introducción - (Re) pensamiento crítico y (de) colonialidad. In: WALSH, Catherine (org.). Pensamiento crítico y matriz (de)colonial. Reflexiones latinoamericanas. Quito (Equador): Ediciones Abya-yala, p. 13-35. 2005.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (org.). Desenvolvimento e conflitos ambientais. Belo Horizonte: Editora. UFMG. 2010.